



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CIV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.137

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 1996

Governador do Estado
ALMIR GABRIEL
Vice-Governador do Estado
HÉLIO GUEIROS JUNIOR

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JUNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO
Procurador Geral de Justiça
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador Geral do Estado
JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Consultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador Geral da Defensoria Pública
ITALO ALMEIDA MACOLA JUNIOR

SECRETARIADO

Administração
CARLOS JEHÁ KAYATH
Justiça
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Fazenda
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Obras Públicas
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Saúde Pública
ELISA VIANNA SÁ
Educação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Agricultura
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Cultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Indústria, Comércio e Mineração
DILERMANDO GUEDES CABRAL
Trabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Transportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Casa Militar da Governadoria do Estado
Cel. ROBERTO DA ROCHA KÓS
Casa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Comandante Geral da Polícia Militar
Cel. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES

NESTA EDIÇÃO

3 Cadernos - 32 Páginas

MENSAGEM Nº 005/96
Do Gabinete do Governador

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado da Administração, Fazenda, Justiça,
Planejamento e Coordenação Geral, Saúde Pública e Educação

ANÚNCIOS DE JULGAMENTO e ACÓRDÃOS
Do Conselho de Recursos Fiscais do Estado

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/96
Da Centrais Elétricas do Pará S/A.

ATOS ADMINISTRATIVOS e CARTA CONVITE Nº 17/95
Do Tribunal Regional Eleitoral

PAUTA DE JULGAMENTO e ACÓRDÃOS
Do Tribunal Regional do Trabalho

BOLETINS
Da Justiça Federal

AVISO

O horário de recebimento de matérias
para publicação no Diário Oficial, venda de
exemplares e renovação de assinaturas é de
08:00h às 18:00h.

AVISO IMPORTANTE

A Imprensa Oficial não tem representantes comerciais, nem corretores de matérias para publicação. Não tem agentes credenciados para venda de assinaturas. As assinaturas e exemplares avulsos são comercializados diretamente pela IOE, trav. do Chaco, 2271, horário comercial. A Direção da IOE informa ainda que os preços de publicação de matérias são fornecidos pelo Serviço de Protocolo.

ATENDIMENTO AO ASSINANTE

Para renovar sua assinatura, pedir exemplares avulsos
ou fazer reclamações, ligue: (091) 246-7888 (ramal 34),
Fax: (091) 226-0078.

Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO

Poder Executivo

MENSAGEM n° 005/96-GG

Belém, 19 de janeiro de 1996

Excelentíssimo Senhor
Deputado ZENALDO COUTINHO
DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
Local

Senhor Presidente,
Senhores Deputados:

Tenho a honra de comunicar a Vossas Excelências que, nos termos do artigo 108 da Constituição Estadual, resolvi vetar integralmente o Projeto de Lei n° 258/95, de 28 de dezembro de 1995, que "Estabelece critérios para distribuição aos Municípios do Imposto sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS)".

Tendo enviado o Projeto de Lei aprovado, em Mensagem n° 075, de 20 de dezembro de 1995, com a certeza de submeter a Vossas Excelências proposição que objetivava promover a distribuição do ICMS aos Municípios do Pará dentro de critérios que procuravam possibilitar uma divisão mais justa dos 25% reservados aos Estados para esse fim (art. 225, IV, § 1°, II, da Constituição Estadual), corrigindo eventuais distorções causadas pela forma de distribuição, disciplinada em Lei Federal, dos 75% a esses mesmos Municípios, identifico, na oportunidade da sanção, proposições contrárias ao interesse público, as quais sinto-me no dever de vetar com fundamento no art. 108 da Constituição Estadual.

No momento da remessa da Mensagem encaminhando o Projeto de Lei em apreço a esse Poder Legislativo, referi que o fazia para corrigir inconstitucionalidades contidas na Lei Estadual n° 5.645/91, dentre as quais destaquei que referido diploma legal determina que o cálculo dos 25% destinados aos Municípios seja procedido sobre a RECEITA TRIBUTÁRIA DO ESTADO (artigo 3°, "caput", alíneas "a", "b" e "c" do inciso I), o que está em desconformidade com o disposto no art. 158, III e IV e § 3° da Constituição Federal e artigo 225, IV, § 1° da Constituição Estadual, onde se encontra previsto que o cálculo do ICMS para distribuição da parte dos Municípios deve ser realizado NOS LIMITES DA RECEITA DE IMPOSTO.

Referi, também, que a legislação estadual hoje em vigor não contempla, para esse fim, o fator correspondente à RECEITA TRIBUTÁRIA DE CADA MUNICÍPIO. Em outras palavras, há um incentivo para que os Municípios não arrecadem e fiquem à espera dos repasses do ICMS, o que labora contra os Municípios que trabalham diuturnamente para arrecadar mais, independentemente dos repasses legalmente garantidos, o que, como ressaltei na Mensagem, seria um elemento de justiça tributária que, necessariamente, deveria constar na fórmula de distribuição do ICMS aos Municípios.

Acontece, porém, que os percentuais de distribuição por mim encaminhados, todos eles baseados em estudos técnicos realizados pela Secretaria de Estado da Fazenda, foram consideravelmente modificados por esse Poder, o que aumentará as distorções hoje existentes, fazendo com que Municípios de médio e grande porte, por isso mesmo, com maior número de problemas sociais a resolver, sejam prejudicados com um decréscimo em sua participação que compromete, em alguns casos, mais de 50% das receitas municipais.

Assim, como o Projeto foi desnaturado na sua essência (percentuais de distribuição), resolvi vetá-lo, integralmente, por contrariar o interesse público, já que sancionado da forma como está trará graves problemas a um grande número de Municípios e, via de consequência, aos cidadãos paraenses que neles habitam, passando a não ser, unicamente, uma questão de preservar interesses locais e sim de preservar interesses de todo o Estado, cujas soluções dependem desses recursos.

Como todo o restante do Projeto estava diretamente ligado à fórmula de distribuição do ICMS, inclusive com a previsão do processo de impugnação dos cálculos realizados pelo Estado; participação dos próprios Municípios na fiscalização e a própria revogação da Lei 5.645/91, o veto oposto ao art. 1°, incisos, parágrafos e alíneas se irradia às demais disposições neles previstas por estarem ligadas à forma de distribuição, fato esse que me levou a opor veto integral ao mesmo dado a acessoriedade dessas disposições, as quais não devem permanecer em vigor por não poderem ser aplicadas, já que a base sobre as quais repousam deixou de existir, o que não atende ao interesse público porquanto a Lei deve regular fatos sociais determinados, o que não ocorreria acaso não vetado o Projeto na íntegra.

Como se não bastasse, identifiquei na proposição dispositivos inconstitucionais, os quais passo a elencar a seguir:

Parágrafo 2° do artigo 7°

O dispositivo em destaque prevê que além do órgão oficial caberá ao Estado publicar, até o dia 30 de junho do ano de apuração, o valor adicionado de cada Município e os índices, "nos jornais de maior circulação de cada Município".

Com efeito, na Lei Complementar 63/90, editada pela União Federal com o objetivo de traçar normas gerais acerca dos critérios e prazos de crédito das parcelas do produto da arrecadação de impostos sobre a competência dos Estados e das transferências por estes recebidas, pertencentes aos Municípios, há previsão de a publicação ser procedida somente no órgão oficial do Estado, nada aludindo sobre a publicação "nos jornais de maior circulação de cada Município", o que não poderia o legislador estadual fazê-lo porquanto incumbe aos Estados-membros a complementação às normas genéricas ou parâmetros traçados pelo legislador central federal.

Se o Estado-membro edita "normas especiais" que conflitem com as "normas gerais" federais, se anterior, estão implicitamente revogadas ou derogadas; se posterior, trazem, em si, a eiva da inconstitucionalidade, que pode ser arguida a qualquer tempo. Em suma, normas especiais estaduais devem funcionar como se fossem "regulamento" das "normas gerais federais".

Como, na hipótese, a legislação estadual desbordou de sua competência, incidiu em inconstitucionalidade ao acrescentar uma exigência não contida em Lei Complementar Federal, ferindo o disposto no art. 24, §§ 1°, 2° e 4° da Constituição Federal.

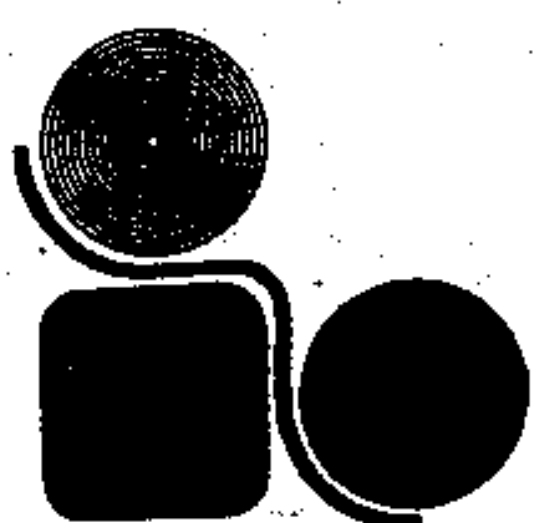
Por outro lado, a exigência de publicação "nos jornais de maior circulação de cada Município", além de ser inexequível do ponto de vista prático, pois não há jornais municipais de grande circulação em todos os Municípios - há Municípios que nem jornal local possuem -, acresce despesas ao erário estadual sem a devida previsão orçamentária, o que viola o disposto no art. 106, I, da Constituição Estadual.

Parágrafos 3°, 4°, 5°, 6°, 8° e 9° do artigo 7°

Os dispositivos destacados tencionaram instalar uma instância administrativa para resolução das eventuais impugnações apresentadas pelos Municípios ou seus representantes legais acerca dos cálculos do valor adicionado destinado a cada ente municipal e seus respectivos índices, o que é procedimento louvável.

Sucedo, contudo, que ao disciplinar essa questão, o Projeto em causa invadiu competência do Poder Executivo, já que criou uma instância administrativa dentro da Secretaria da Fazenda, cuja iniciativa de proposição era da competência privativa do Governador do Estado, nos termos do artigo 105, "d" da Constituição Estadual, incidindo, dessa forma, em manifesta inconstitucionalidade.

Por outro lado, ao vedar a participação de servidores efetivos ocupantes de cargos comissionados nessa instância administrativa, limitando a participação para os servidores efetivos não ocupantes de cargos em comissão, tratou diferentemente servidores públicos, criando uma vedação não prevista nas



Imprensa Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, nº 2271, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 246-7888 (GERAL)
FAX..... 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
JOSÉ MARIA LEAL PAES

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Tabela de Assinaturas e Publicações

ASSINATURA TRIMESTRAL

Na Capital R\$ 25,00

Outros Estados e

Municípios R\$ 78,00

PUBLICAÇÕES:

Cada centímetro R\$ 14,00

Preço por página R\$ 2.772,00

COMPOSIÇÃO:

(centímetro) R\$ 2,00

FOTOLITO: (centímetro) R\$ 1,00

PREÇO DO EXEMPLAR R\$ 0,40

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 08:00h. às 18:00h. de segunda a sexta-feira.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Constituições Federal e Estadual, em franco desrespeito ao princípio isonômico que deve coexistir entre os servidores públicos.

Como se não bastasse, diminuiu para 30 dias o prazo para que o Estado decida sobre as eventuais impugnações apresentadas pelos Municípios, quando a Lei Complementar nº 63/90 fala em 60 dias, no que, como visto anteriormente, desbordou de sua competência por criar direito novo, contrário ao previsto na Legislação Federal.

Continuou a incidir em inconstitucionalidade no momento em que permitiu que os Tribunais de Contas procedessem à impugnação dos índices apurados pelo Estado, pois não possuem essas entidades personalidade jurídica de direito público interno para impugnar uma decisão administrativa do Executivo, sem contar com o fato de se constituir afronta ao princípio da autonomia contido no artigo 2º da Constituição Federal.

Por derradeiro, como todos os dispositivos citados fazem menção, entre si, às normas previstas no parágrafo que os antecede, o veto do primeiro (no caso do § 2º) exige o veto dos demais, eis que a ligação entre eles é tamanha que a permanência desse ou daquele tornaria sem sentido a lei.

Parágrafo § 2º do artigo 10

Determina que os agentes arrecadadores do ICMS - no caso do Estado do Pará, o BANPARÁ - efetuarão os depósitos do ICMS independentemente de determinação do Poder Executivo sob pena de responsabilidade pessoal, cuja apuração deve se dar por meio de Inquérito Administrativo, sujeitando-os à penalidade de demissão, sem prejuízo da responsabilidade pecuniária.

A disposição ora vetada está parcialmente prevista no § 2º do artigo 4º da Lei Complementar nº 63/90, tendo o legislador estadual acrescentado a apuração através de Inquérito Administrativo, com a aplicação da penalidade de demissão, além da responsabilidade pecuniária.

Em que pese a intenção do legislador estadual, vejo-me na obrigação de vetar a disposição em foco, uma vez que desborda da competência constitucionalmente prevista para tal fim, violando o artigo 24 e parágrafos da C.F. além de criar normas trabalhistas, cuja competência é privativa da União Federal (art. 22, I).

Realmente, a proposição em destaque investe contra relações de trabalho regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho, cuja resolução se deve dar dentro das normas contratualmente ajustadas pelas partes e na legislação trabalhista aplicável, não podendo a lei estadual invadir a seara dessas relações para tratar empregados celetistas como se funcionários públicos fossem, dizendo ser esta uma hipótese a justificar o rompimento de contratos de trabalho dos empregados dos agentes arrecadadores com essas Instituições e nem estabelecer o Inquérito Administrativo para apuração da eventual infração, por se tratar de matéria cuja competência é privativa da União Federal.

Artigo 11 e parágrafos

Pelo dispositivo em destaque, o Projeto de Lei em questão pretendeu conferir aos Municípios poderes para promover a fiscalização do ICMS relativamente a todos os contribuintes estaduais que transitassem nas respectivas jurisdições municipais, além de estabelecer penalidades àqueles que não exibissem seus documentos contábeis-fiscais aos Municípios e prever que em caso de flagrante delito esses Municípios poderiam promover a apreensão de mercadorias e documentos contábeis-fiscais. Por último, pretendeu obrigar o Estado a firmar convênio com os Municípios para assistência recíproca na fiscalização do cumprimento da legislação tributária e permuta de informações do interesse da arrecadação.

Com efeito, a proposição inserida por Emenda ao conferir poderes para os Municípios de fiscalizar as operações realizadas por quaisquer contribuintes que transitassem em sua jurisdição, ultrapassou a competência reservada aos Estados para legislar, pois a Lei Complementar nº 63/90 (art. 6º) prevê a fiscalização em operações que participem contribuintes estabelecidos no território municipal e não de outros estabelecidos fora da jurisdição municipal.

Por outro lado, ao estabelecer que os Municípios poderão apreender mercadorias e documentos em caso de flagrante delito, continua exorbitando a competência concorrente que lhe é conferida pelo art. 24 da C.F., na medida em que a Lei Complementar nº 63/90 (que traça normas gerais sobre essa matéria) veda, expressamente, esse tipo de procedimento (art. 6º, § 2º), incidindo, assim, em inconstitucionalidade.

Por último, ao constar no Projeto de Lei sob estudo a determinação de que Municípios e Estado FIRMARÃO convênios para assistência recíproca para efeito de fiscalização, novamente desborda da competência constitucionalmente prevista, pois a Lei Complementar, como não poderia deixar de ser, faculta essa possibilidade, o que no Projeto de Lei em causa é posto como imposição, no que, novamente, demonstra a manifesta inconstitucionalidade da inserção por contrariar o disposto no art. 24 e parágrafos da C.F.

Artigo 12 e parágrafos

A disposição em tela ao pretender repetir o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 63/90, faz remissão ao art. 159, II da Constituição Federal, que trata do IPI e não do ICMS, estando, portanto, totalmente deslocada do texto do Projeto de Lei em questão, não podendo nele permanecer por tratar de outro tipo de imposto, o que fere a boa técnica legislativa e atenta contra o

interesse público, pois não se pode ter uma lei que ao tratar de uma determinada matéria invoque disposições relativas a outra que nada tem a ver com o que se está tratando.

Prevê a responsabilidade pessoal do Secretário de Fazenda pela falta de entrega ou entrega parcial dos recursos de que cogita o Projeto de Lei em apreço, prevendo, inclusive, o ressarcimento dos cofres públicos pelos valores atrasados com pagamento de juros moratórios e atualização monetária, sem prejuízo das consequências penais e administrativas cabíveis.

Com efeito, a legislação federal não estabelece essa responsabilidade, não podendo a legislação estadual fazê-lo, mormente quando se trata de imposto cujo dever de repassar é do Estado e não do Secretário da Fazenda. Novamente e pelos motivos exaustivamente abordados ao longo da presente mensagem, incorre o Projeto emendado em inconstitucionalidade por contrariar o disposto no art. 24 e parágrafos da Constituição Federal.

Estas, Senhor Presidente, Senhores Deputados, as razões pelas quais me vejo obrigado a vetar integralmente o Projeto em causa, que ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CP95/0011935-8

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, item II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, PAULO SÉRGIO MODESTO FIGUEIREDO, do cargo em comissão de Assessor de Departamento Educacional de Atividades Físicas, Código GEP-DAS-012.2, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1995.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação

CP95/0011932-1

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Autorizar o Dr. CARLOS JEHÁ KAYATH, Secretário de Estado da Administração, a viajar para Brasília-DF, no dia 13 de dezembro do corrente

ano, a fim de tratar de assuntos de interesse da Administração Estadual junto ao Governo Federal, devendo responder pelo expediente do Órgão, durante a ausência do titular, a Drª MARIANA MARCELIANO HALLBERG, Secretária Adjunta.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

CP95/0011993-3

**SECRETARIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 0006 DE 17 DE JANEIRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar a Comissão Coordenadora, Organizadora e Fiscalizadora dos Concursos Públicos C-69 e C-70, nos seguintes termos:

- 1 - PRESIDENTE: Mariana Marceliano Hallberg
- 2 - COORDENADORA: Rosalva Maria Fernandes Quintella
- 3 - SUB-COORDENADORES/SEAD: Algecira Rodrigues Nobre
Antônio Pinheiro Sotero
Belizia Aben-Athar Barcessat
Eliseu Roberto Feitosa Maia
Maria Bernadete Dels Flora Cruz
Olavo Câmara de Oliveira Junior
Rosely Risuenho Viana
- 4 - SUB-COORDENADORES/PRODEPA: Eugênio Luiz de Sousa Júnior
Sebastião Alberto Martins Constant
- 5 - EQUIPE TÉCNICA/PRODEPA: Alfredo Martelli
Márcio Saraiva Kaliffe
- 6 - EQUIPE TÉCNICA: Hailton Lopes Brito (STA. CASA)
João Guilherme de Lima (SEAD)
João Gilberto Pereira Alves (SEAD)
José Raimundo Araújo Ramos (SEAD)
Lucilene Araújo (SEAD)
Lucival Moraes Teixeira (SEAD)
Marcilei Pereira Lobato (SUSIPE)
Maria Cristina Roma de Jesus (SEAD)

*** PORTARIA Nº 0221 DE 10 DE JANEIRO DE 1996**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 13535/95-SEAD.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810, de 24.01.94, MARIA AMÉLIA DA ROCHA FONSECA FERREIRA, matrícula nº 5618738-

010, do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, 1º Grau, lotado na Secretaria de Estado de Educação - E.E. "Tiradentes", a contar de 01.08.95.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 10 de janeiro de 1996.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

* Republicada por ter saído com incorreções no D.O. de 11.01.96

CP96/0012046-3

Maria das Graças Souza da Silva (SESPA)
Maria Isabel Lucona da Costa (SESPA)
Maria Izabel da Silva Oliveira (SESPA)
Maria Sarah Goes Negrão (SEAD)
Mônica do Socorro Ferreira Moura (SEAD)
Nilda de Souza Neri (SEAD)
Reinaldo Barros (SEAD)
Rute Socorro Silva Aranha (SEAD)
Tereza Cristina Ribeiro Anaisse (HEMOPA)
Ubiratan Tadeu Martins Quaresma (SEAD)

7 - EQUIPE DE SUPORTE: Benedita Lúcia Braga Cardoso
Denise Alves Mendes
Flávio Roberto da Costa e Silva
José Guilherme de Oliveira Vaz
Maria Luiza Santos e Gama

8 - EQUIPE DE DIGITAÇÃO

9 - BANCA EXAMINADORA

10 - FISCAIS

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, em 17 de janeiro de 1996.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração CP96/0011935-0

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 014 DE 22 DE JANEIRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 242/95 SEJU de 29.12.95, que aprovou a Escala de Férias desta Secretaria de Estado de Justiça, para o exercício de 1996.

RESOLVE:

NOME DO FUNCIONÁRIO	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Rosmary Neves Teixeira	1995	01.02 à 01.03.96
Douglas José S. Teixeira	1996	01.02 à 01.03.96
Siglya de Fátima da C. Pinon	1996	01.02 à 01.03.96
Isabel Cristina de A. Amanajás	1995	01.02 à 01.03.96
Paulo Jorge Paiva Pereira	1995	01.02 à 01.03.96
José Ribamar S. de Souza	1996	01.02 à 01.03.96
Eva Eliana de S. Carvalho	1996	01.02 à 01.03.96
Davi Lopes Medeiros	1995	01.02 à 01.03.96
José Carlos Lima de Farias	1996	01.02 à 01.03.96
Paulo Sérgio da Costa Lima	1996	01.02 à 01.03.96

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 22 de janeiro de 1996
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

CP96/0011451-0

PORTARIA Nº 015 DE 22 DE JANEIRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os funcionários ARNALDO TAVARES NEVES, Consultor Jurídico, RAIMUNDO RAFIG SALOMAO, Coordenador do Departamento Administrativo e Financeiro, VERA LÚCIA VASCONCELOS DA COSTA, Chefe da Divisão de Serviços Gerais e RAIMUNDA DOS SANTOS BARBOSA, como Secretária, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de licitação, através de CARTA CONVITE, para contratação de serviços de manutenção permanente de aparelhos de ar condicionado, para esta Secretaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 22 de janeiro de 1996
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

CP96/0012052-5

* PORTARIA Nº 242 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

APROVAR, para o exercício de 1996, a ESCALA de Férias dos Funcionários lotados nesta SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 22 de janeiro de 1996
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

* Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial

nº 28.124, de 05.01.96

JANEIRO

NOME DO FUNCIONÁRIO	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Carlos Balbino Torres Potiguar	1995	02.01 à 31.01.96
Nilza Maciel Bastos	1995	02.01 à 31.01.96
Abner Serique do Nascimento	1995	02.01 à 31.01.96
Rosa Angela Gonçalves Ramos Wenner	1995	02.01 à 31.01.96
Terezinha de Jesus Pereira de Souza	1995	02.01 à 31.01.96
Armando Araújo de Mendonça	1995	02.01 à 31.01.96
Irla Maria Lima Leão	1995	02.01 à 31.01.96
Oldacina Maria Paes B. Marques	1995	02.01 à 31.01.96
Jorge Cláudio Mena Wanderley	1995	02.01 à 31.01.96

FEVEREIRO

NOME DO FUNCIONÁRIO	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Eva Eliana de Souza Carvalho	1996	01.02 à 01.03.96
José de Ribamar Silva de Souza	1996	01.02 à 01.03.96
José Carlos Lima de Farias	1996	01.02 à 01.03.96
Douglas José Serra Teixeira	1996	01.02 à 01.03.96
Paulo Sérgio da Costa Lima	1996	01.02 à 01.03.96
Rosmary Neves Teixeira	1996	01.02 à 01.03.96
Siglya de Fátima da Costa Pinon	1996	01.02 à 01.03.96
Davi Lopes Medeiros	1995	01.02 à 01.03.96
Paulo Jorge Paiva Pereira	1996	01.02 à 01.03.96

MARÇO

NOME DO FUNCIONÁRIO	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Newton Leite Maia	1996	02. à 31.03.96
Cremilda Natalina Magalhães	1995	02. à 31.03.96
Norma Isabel Alcantara Bastos	1996	02. à 31.03.96
Miguel Ribeiro Baia	1996	02. à 31.03.96
Alan Henrique Trindade Batista	1996	02. à 31.03.96
Júlio Domingos Demasi de Aguiar	1996	02. à 31.03.96
Péricles Uchoa Neto	1996	02. à 31.03.96
Raquel de Vasconcelos de Santana	1996	02. à 31.03.96
Rita de Cássia Teixeira Peres	1996	02. à 31.03.96
Isaac Simão Melul	1996	02. à 31.03.96
José Carlos Vale Neves	1996	02. à 31.03.96
Antônio Emandes M. da Costa	1995	02. à 31.03.96

ABRIL

NOME DO FUNCIONÁRIO	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Miguel João M. de Castro Júnior	1996	02. à 31.04.96
Gesualdo da Costa Veloso	1996	02. à 31.04.96
Michelle Silva Ferro e Silva	1996	02. à 31.04.96
Doralice de Melo Soares	1996	02. à 31.04.96
José Alves Feitosa	1996	02. à 31.04.96
Antônio Emandes M. Costa	1996	02. à 31.04.96

MAIO

NOME DO FUNCIONÁRIO	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Antônio Sérgio Pimenta Quinderé	1996	02. à 31.05.96
Emiraldo Lobo Raiol	1996	02. à 31.05.96
Sandra Maria Nobre	1996	02. à 31.05.96
Arnaldo Tavares Neves	1995	02. à 31.05.96

JUNHO

NOME DO FUNCIONÁRIO	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Anísio Nunes de Figueiredo	1996	02. à 31.06.96
Francisco da Conceição Silva	1996	02. à 31.06.96
Terezinha de Jesus Aleixo Feitosa	1996	02. à 31.06.96
Élide Barbosa de Carvalho	1996	02. à 31.06.96
Luiza Maria Menezes Cammona	1996	02. à 31.06.96
Aldenice Pires de Andrade	1996	02. à 31.06.96
Francisco de Assis Neves Coelho	1996	02. à 31.06.96
Maria Arlete de Castro Rodrigues	1996	02. à 31.06.96
Rosana Miralha dos Santos	1996	02. à 31.06.96

JULHO

NOME DO FUNCIONÁRIO	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Iracema da Silva Araújo	1996	02. à 31.07.96
Paulo Cesar Lima Serra	1996	02. à 31.07.96
Reinaldo Lemos da Silva	1996	02. à 31.07.96
Renato Augustinho P. da Silva	1996	02. à 31.07.96
Ana Maria Pereira Ribeiro	1996	02. à 31.07.96
Cláudio das Mercês Cordeiro Castro	1996	02. à 31.07.96
Maria Lúcia Seabra Cerqueira	1996	02. à 31.07.96
Sebastiana Ferreira Silva	1996	02. à 31.07.96
Tito José Viana da Silva	1996	02. à 31.07.96
Édila das Graças da Silva Costa	1996	02. à 31.07.96
Osvaldino Silva Júnior	1996	02. à 31.07.96
Ana Cristina Mendes Veloso	1996	02. à 31.07.96
Maria do Carmo Almeida Mácola	1996	02. à 31.07.96
Renato Albuquerque Chaves	1996	02. à 31.07.96
Juarez Jesus de Figueiredo	1996	02. à 31.07.96
Rose Mary de Fátima M. de Moraes	1996	02. à 31.07.96
Raul de Santa Helena Couto	1996	02. à 31.07.96
Sônia Maria Ramos Azevedo	1996	02. à 31.07.96
Joana D'Arc Figueiredo da Silva	1996	02. à 31.07.96
Paulo Vaz da Costa Neto	1996	02. à 31.07.96
Laércio Lima Mota	1996	02. à 31.07.96
Vera Lúcia V. Costa	1995	02. à 31.07.96
Isabel Cristina da A. Amanajás	1996	02. à 31.07.96
Wilson Dahás Jorge Filho	1996	02. à 31.07.96
Raimundo Wilson Gama Raiol	1996	02. à 31.07.96
Sérgio Roberto Ataíde Coutinho	1996	02. à 31.07.96
Antônio Augusto Vulcão Gama	1996	02. à 31.07.96
Ligia de Fátima Oliveira de Jesus	1996	02. à 31.07.96
Flora Regina Couto de Mendonça	1996	02. à 31.07.96
Rejaine do Socorro F. da Silva	1996	02. à 31.07.96
Ernestina de Oliveira Castro	1996	02. à 31.07.96
Maria Cecília Jares Pereira	1996	02. à 31.07.96

AGOSTO

NOME DO FUNCIONÁRIO	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Augusto Reis Pinheiro	1996	02. à 31.08.96
Olgarina F. da Conceição	1996	02. à 31.08.96
Cleomar dos Reis Cruz	1996	02. à 31.08.96
Kelly Regina C. Castelo Branco	1996	02. à 31.08.96
Raimunda dos Santos Barbosa	1996	02. à 31.08.96
João Leandro Alves	1996	02. à 31.08.96
Vânia Maria Pinho de Araújo	1996	02. à 31.08.96
Benedito da Silva Magno	1996	02. à 31.08.96

SECRETARIA DE ESTADO
DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 0020, DE 19 DE JANEIRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do Decreto nº 0984, de 02 de janeiro de 1996.

RESOLVE:

I - Aumentar no montante de R\$ 2.465.265,32 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), as Quotas Provisórias do 1º trimestre do presente exercício, referentes às Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

GRUPO DE DESPESA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	R\$	
	1º TRI - ANO 96	
	JANEIRO	FEVEREIRO
Pessoal e Encargos Sociais - Diretas		
SEAD	6.000,00	6.000,00
DEFENSORIA	5.200,00	
GABINETE DO GOVERNADOR - CASA CIVIL	2.184,00	
SEJU	3.000,00	
PARÁMETERIOS	135,42	
Outras Despesas Correntes		
SEAD	17.500,00	
GABINETE DO GOVERNADOR - CASA CIVIL		112.887,00
SETEPS		32.719,00
IDESP		13.814,00
ASIPAG		2.700,00
GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	10.000,00	
SAGRI		101.857,00
SEICOM		9.662,00
GESPA		100.516,00

SETEMBRO

NOME DO FUNCIONÁRIO	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Maria do Carmo Silva	1996	02. à 31.09.96
Josias Vale Neves	1996	02. à 31.09.96
Raimundo Nonato A. Santos	1996	02. à 31.09.96

OUTUBRO

NOME DO FUNCIONÁRIO	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Maria do Carmo Marques Costa	1996	02. à 31.10.96
Sônia Maria J. Oliveira	1996	02. à 31.10.96
Enaida do Socorro M. Godinho	1996	02. à 31.10.96
Domiciano Marques de Abreu	1996	02. à 31.10.96
Regina de Nazareth Freitas de Meira	1996	02. à 31.10.96

NOVEMBRO

NOME DO FUNCIONÁRIO	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Rosinete V. Carvalho	1996	02. à 31.11.96
Adarciso Alves da Silva	1996	02. à 31.11.96
Antônio José Aires Aragão	1996	02. à 31.11.96
Germano dos Santos Parentes	1996	02. à 31.11.96
Rose Mary B. Silva	1996	02. à 31.11.96
Jacqueline de C. França Matos	1996	02. à 31.11.96
Osvaldo Rodrigues Lopes	1996	02. à 31.11.96
Raimundo Rafic Salomão	1996	02. à 31.11.96
Cynthia Silva Mergulhão Chaves	1996	02. à 31.11.96
Ranilde Maria T. Batista	1996	02. à 31.11.96
Briolange Seixas Silva	1996	02. à 31.11.96
Océlio de Jesus C. de Moraes	1996	02. à 31.11.96
Edilson José Soares Magno	1996	02. à 31.11.96

DEZEMBRO

NOME DO FUNCIONÁRIO	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Celeste Vaughan Sousa	1996	02. à 31.12.96
Edailton de Oliveira Castro	1996	02. à 31.12.96
Edna Maria Marques da Costa	1996	02. à 31.12.96
Maria Guedes dos Santos	1996	02. à 31.12.96
José Otávio S. Simões	1996	02. à 31.12.96
Luziane Maria Pereira Mota	1996	02. à 31.12.96
Leonor Magno de Almeida	1996	02. à 31.12.96
Jorge Cláudio M. Wanderly	1996	02. à 31.12.96
Francisca Elaine de C. Postau	1996	02. à 31.12.96
Ana Clara Mendonça Soares	1996	02. à 31.12.96
Jane Sena de Oliveira	1996	02. à 31.12.96
Lourrainy Gonçalves Rocha	1996	02. à 31.12.96
Lúcia Ataíde Coutinho	1996	02. à 31.12.96
Mariza da Serra Nogueira	1996	02. à 31.12.96
Roberto Carlos Vulcão Gama	1996	02. à 31.12.96
Romualdo Gonçalves de Souza	1996	02. à 31.12.96

Outras Despesas Correntes - Despesas de Exercícios Anteriores

DEFENSORIA PÚBLICA

60.582,90

Investimentos

Recursos Sob Supervisão da SEFA:

- 1.305 - Recuperação das Baixadas do Una
Fonte: 11.291 409.035,00

Inversões Financeiras

- 1.147 - Participação do Estado no Aumento de Capital da COSANPA - Contrapartida Estadual
Fonte: 11.290 1.150.940,00 418.513,00

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO SENSIO RELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

WAGNER DE MACEDO PARENTE
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

CP96/0012038-2

PORTARIA Nº 092, DE 22 DE JANEIRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 137 da Lei nº 5.010, de 24.01.75, e

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais nºs 2538/94 e 2608/94;

R E S O L V E:

CONCEDER, gratificação por Tempo Integral no valor de 70% (setenta por cento) do respectivo vencimento, à servidora MARIA DE NAZARÉ DO NASCIMENTO, matrícula nº 0027308-012, a partir de 01.01.96, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO SENSIO RELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

CP96/0012080-3

PORTARIA Nº 097, de 22.01.96 - ADIANTAMENTO
Servidor: HEITOR MORAES DE LACERDA, matrícula nº 0025097-017, Técnico/DIAFI; Valor: 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS); Elementos de Despesas: 19101.03070212541-3120, 19101.03070212541-3132, 19101.03070212541-3131; Período para aplicação 30 (trinta) dias.
CP96/0011920-1

PORTARIA Nº 098, de 22.01.96 - PRORROGAÇÃO LIC.MED.
Servidor: ANTONIO JOSÉ ALVES DE AMORIM, matrícula nº 0027480-010; Técnico/DIAME; Período Prorrogado: 17.12.95 a 14.02.96.
CP96/0011919-8

PORTARIA Nº 0099, de 22.01.96 - DIÁRIAS
Servidor: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES, Matrícula nº 0028290-010, Técnico C, Gab. Secretário, 03 (três) diárias referente a viagem a Brasília/DF, Período: 22 a 24.01.96.
CP96/0011912-0

(Fat. nº 486, Reg. nº 486, Dia: 24/01/96)

IMPrensa Oficial DO ESTADO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 001/96

Modalidade de Licitação: Carta Convite Nº 003/96

Partes: Imprensa Oficial do Estado e Globo Rent A Car Ltda.

Objeto: Prestação de serviço de locação de veículo 4 portas com ar condicionado, movido a gasolina, para uso de representação, com franquia de 4.000 Km/mês.

Vigência: 180 (cento e oitenta dias) de 22 de janeiro a 22 de julho de 1996.

Valor: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Dotação Orçamentária: 13201 - Imprensa Oficial do Estado; 4325 - Coordenação e Treinamento das Atividades Técnico-Administrativas; 3132 - Outros Serviços e Encargos.

Foro: Comarca de Belém-Pará

Data da Assinatura: 22 de janeiro de 1996

Ordenador Responsável: JOSÉ NELIO SILVA PALHETA - Diretor Presidente da I.O.E.

CP96/0011955-0

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Edital nº 001/96
(Processo nº 954073-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Laudi José Wittek

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Laudi José Wittek, Prefeito Municipal de Tucumã no exercício financeiro de 1994, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 954073-00, referente à Prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício.

Belém, 09 de janeiro de 1996
a) Conselheiro Paulo Dourado
Presidente

CP96/0011188-0

Edital nº 002/96
(Processo nº 954527-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Ney Floriano Lalor Imbiriba

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Ney Floriano Lalor Imbiriba, Secretário de Obras do Município de Santarém no exercício financeiro de 1994, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 954527-00, referente à Prestação de contas daquela Secretaria, no referido exercício.

Belém, 09 de janeiro de 1996
a) Conselheiro Paulo Dourado
Presidente

CP96/0011199-8

Edital nº 003/96
(Processo nº 956546-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Shelton de Oliveira Ribeiro

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Shelton de Oliveira Ribeiro, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Vitória do Xingu, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 956546-00, referente à Inspeção Ordinária realizada nas contas daquele Instituto, no exercício de 1995.

Belém, 03 de janeiro de 1996
a) Conselheiro Paulo Dourado
Presidente

CP96/0011196-0

Edital nº 004/96
(Processo nº 951549-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor João Batista Barbieri

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor João Batista Barbieri, Prefeito Municipal de Medicilândia no exercício financeiro de 1994, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 951549-00, referente à Prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício.

Belém, 03 de janeiro de 1996
a) Conselheiro Paulo Dourado
Presidente

CP96/0011187-1

Edital nº 005/96
(Processo nº 953887-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, da senhora Angela de Azevedo Chamon

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita,

através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a senhora Angela de Azevedo Chamon, Presidente da Fundação de Assistência Educativa do Município de Curionópolis no exercício financeiro de 1994, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 953887-00, referente à prestação de contas daquela Fundação, no referido exercício.

Belém, 03 de janeiro de 1996
a) Conselheiro Paulo Dourado
Presidente

CP96/0011185-3

Edital nº 006/96
(Processo nº 947859-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Epaminondas de Jesus Silva

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Epaminondas de Jesus Silva, Presidente da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás no exercício financeiro de 1994, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 957859-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício.

Belém, 03 de janeiro de 1996
a) Conselheiro Paulo Dourado
Presidente

CP96/0011195-2

Edital nº 007/96
(Processo nº 952315-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Alderico Queiroz de Miranda

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Alderico Queiroz de Miranda, Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará no exercício financeiro de 1994, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 952315-00, referente à prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício.

Belém, 03 de janeiro de 1996
a) Conselheiro Paulo Dourado
Presidente

CP96/0011194-4

Edital nº 008/96
(Processo nº 942951-00)

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, do senhor Alderico Queiroz de Miranda

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 8º, VIII, do Regimento Interno e nos termos do artigo 109, V, do referido Regimento, Cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Alderico Queiroz de Miranda, Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará no exercício financeiro de 1993, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 942951-00, referente à Prestação de contas daquela Prefeitura, no referido exercício.

Belém, 09 de janeiro de 1996
a) Conselheiro Paulo Dourado
Presidente

CP96/0011185-5

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA-CONVITE Nº 17/95

A Comissão de Licitação do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, torna público, que será realizada às 14:00 horas do dia 09 de fevereiro de 1996, na Sala da Seção de Licitações e Contratos, 6º andar, do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à Rua João Diogo, 288, Centro, Belém-Pa, sessão de abertura da Carta-Convite nº 17/95, tendo como objeto o Fornecimento de Material de Consumo (água mineral em garrafas de 20 litros). As firmas cadastradas na referida especialidade, interessada em participar do referido certame, deverão formalizar seu pedido através de requerimento, dirigido à Comissão de Licitação, até 24 horas antes da data prevista para apresentação da documentação e das propostas comerciais, anexando cópia autenticada do CRC, conforme § 3º do artigo 22, da Lei nº 8.666/93.

Informações adicionais poderão ser obtidas no endereço supramencionado, no horário das 13:00 às 19:00 horas, NOS DIAS ÚTEIS, ou pelo telefone/fax 241-1427.

Belém-Pa, 22 de janeiro de 1996.

(a) COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial do Estado nº 28.131, de 16/01/96, Caderno 3, página 01, nos ATOS 9350 E 9351 de 09/01/96, sobre Licitação nº 005: Onde se lê: "... para contratação de serviços de limpeza e conservação do edifício sede deste TRE".

Leia-se: "... para contratação de operação de elevadores, limpeza e conservação do edifício sede deste TRE".

a) Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Presidente (G. Reg. 292)

ATO Nº 9354, de 18.12.95

Assunto: com base no art. 23, item 10, do Regimento Interno, e Considerando algumas alterações ocorridas no período de férias dos servidores detentores de Cargo em Comissão de DAS e Funções Comissionadas, RETIFICAR, em parte, o Ato nº 9311, de 18.12.95, quanto aos períodos de substituições, constantes dos itens nºs 1, 2, 15, 16, 17, 18 e 27, prevalecendo como segue: 1. HERMENEGILDO CUNHA DE OLIVEIRA, Atendente Judiciário, para substituir o Oficial de Gabinete da Diretoria Geral, Gleydson André da Silva Lima, no período de 04.01 a 02.02.96; 2. JOSE GUILHERME TELDEIRA DA MATTA BACELLAR, Atendente Judiciário, para substituir o Aux. Especializado do Gabinete da Diretoria Geral, Hermenegildo Cunha de Oliveira, no período de 04.01 a 02.02.96; 3. ANA VANILDA PEREIRA FERNANDES, Coordenadora Orçamentária e Financeira, para responder pela Secretaria de Administração, em substituição a Manoel Adonias de Andrade Junior, no período de 08 a 28.01.96, sendo 22 a 28 decorrente da Ordem de Serviço nº 02/95 (TRE/PA); 16. JULIA PASSINHO MAIA, Chefe da Seção de Execução Orçamentária e Financeira, para responder pela Coordenadoria Orçamentária e Financeira, em substituição a Ana Vanilda Pereira Fernandes, no período de 08 a 28.01.96, sendo 22 a 28 decorrente da Ordem de Serviço nº 02/95 (TRE/PA); 17. JOSÉ DE RIBAMAR FRANÇA SILVA, Chefe da Seção de Compras, para responder pela Coordenadoria de Material e Patrimônio, em substituição a José Flávio Lima da Rocha, no período de 12 a 31.01.96; 18. ROSÂNGELA LOPES VALENTE, Assistente da Seção de Compras, para responder pela respectiva seção, em substituição a José de Ribamar França Silva, no período de 12 a 31.01.96; 27. MARIA APARECIDA ALMEIDA PINTO, Assistente da Seção de Programação Orçamentária e Financeira, para responder, cumulativamente, pela respectiva seção, em substituição a Lenir Machado Sampaio, no período de 15.01 a 13.02.96; INCLUIR o servidor Requisitado CARLOS ALBERTO LIMA VIEIRA, Assistente da Seção de Execução Orçamentária e Financeira, para responder pela respectiva Seção, em substituição a Júlia Passinho Maia, no período de 08 a 28.01.96, sendo 22 a 28 decorrente da Ordem de Serviço nº 02/95 (TRE/PA); EXCLUIR os itens 25 e 26, referente a designação dos servidores, Maria Lucilene Picanço Farias, para substituir Heliana de Fátima Pereira Therezo que teve suas férias adiadas para março/96, conforme Ato nº 9355/96 e Kalicélio de Moraes Sanches para substituir Maria Lucilene Picanço Farias.

ATO Nº 9355, de 11.01.96

Assunto: com base no art. 23, item 18 do Regimento Interno; 01. ANTECIPAR, por necessidade do serviço, as férias regulamentares de RODOLFO DE CARVALHO SILVA, Auxiliar Judiciário, para serem usufruídas em abril/96; 02. ADIAR, por necessidade do serviço, as férias do servidor requisitado CARLOS ALBERTO LIMA VIEIRA, para serem usufruídas a partir de 03.06.96; 03. ADIAR, as férias de LETÍCIA MACHADO MOURA, Atendente Judiciário, para serem usufruídas a partir de 18.03.96; 04. ANTECIPAR as férias regulamentares de ROSSI NAZARENO DE JESUS BELO, Atendente Judiciário, para serem usufruídas a partir de 08.02.96; 05. SUSTAR, por necessidade do serviço, a Licença-prêmio de ANA VANILDA PEREIRA FERNANDES, Contadora deste Tribunal, para serem gozadas oportunamente; 06. ADIAR, por necessidade do serviço, as férias de HELIANA DE FÁTIMA PEREIRA THEREZO, Auxiliar Judiciário, para serem usufruídas em março/96; 07. FIXAR, as férias regulamentares de RUBENS CAVALCANTE DA SILVA, Técnico Judiciário, para serem usufruídas a partir de 04.03.96; 08. CONVALIDAR a concessão da Licença-Prêmio por Assiduidade, da servidora requisitada OCENILDA FERREIRA CARVALHO, fixada pela Portaria nº 970, de 30.10.95, e usufruída no período de 06.11 a 05.12.95.

ATO Nº 9356, de 11.01.96

Assunto: com base no art. 23, item 10, do Regimento Interno, DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para substituírem os respectivos titulares, durante o afastamento dos mesmos: 01. MARIA DE FÁTIMA DA SILVA PINHEIRO, Chefe da Seção de Auditoria, em exercício, para responder, cumulativamente, pela Coordenadoria de Controle Interno, em substituição a Yolanda Batista Tavares, no período de 11 a 22.01.96; 02. RAIMUNDO ANTUNES DE SIQUEIRA, Chefe da Seção de Segurança e Transporte, para responder, cumulativamente, pela Coordenadoria de Serviços Gerais, em substituição a Waldson Silva, no período de 01 a 12.02.96.

ATO Nº 9357, de 11.01.96

Assunto: com base no art. 23, item 18 do Regimento Interno; CONCEDER ao servidor JOSÉ MAGNO ALMEIDA SOUSA, Atendente Judiciário, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade de trata o art. 87, da Lei nº 8112/90, correspondente ao quinquênio de 19.01.90 a 16.11.95, para serem gozadas oportunamente.

ATO Nº 9358, de 11.01.96

Assunto: com base no art. 23, item 17, do Regimento Interno; ORDENAR a remoção dos servidores do Quadro e Requisitos, abaixo relacionados, como segue:

SERVIDOR	CARGO	DA	PARA
Charles Wagner Almeida Nauar	Atend. Jud.	SA/CMP	SA/CC
Harley Silva Lopes	Atend. Jud.	SA/CC	SA/CMP
José Guilherme Teixeira da Matta Bacelar	Atend. Jud.	SA/CC	DG/GAB
Maria José da Conceição Mendonça	Requisitada	SI/GAG	SI/CE
Sandro Marcelo Ati Tadaiesky	Atend. Jud.	SI/GAB	SI/CPS
Sandro Roberto de Oliveira Santos	Atend. Jud.	SA/CC	SA/CMP

ATO Nº 9359, de 12.01.96

Assunto: com base no art. 23, item 10 do Regimento Interno e "ad referendum" do Tribunal; TORNAR sem efeito o item 18 do Ato nº 9346, de 08.01.96, no que concerne a designação da Dr. MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO, para responder pela 2ª Zona (Belém); DESIGNAR a Dr. DAHIL PARAENSE DE SOUZA, Juíza de Direito, não titular de Vara da Capital, para responder pela 2ª Zona (Belém), durante o afastamento da titular.

ATO Nº 9361, de 12.01.96

Assunto: com base no art. 23, item 18 do Regimento Interno; CONSIDERAR, como Licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 202, da Lei nº 8112/90, o afastamento do servidor JORGE LUIZ FERREIRA VIANA, Atendente Judiciário, do Quadro deste Tribunal, no período de 24 a 29.11.95.

ATO Nº 9362, de 16.01.96

Assunto: com base no art. 23, item 18 do Regimento Interno; 01. ANTECIPAR as férias regulamentares do servidor WALBER JOAQUIM DOS REMEDIOS, Auxiliar Judiciário, fixadas anteriormente, através do Ato nº 9216/95, de 20.11 a 19.12.96, convertido os 10 últimos dias em Abono Pecuniário, para serem usufruídas no mês de julho; 02. ANTECIPAR as férias da servidora Requisitada CLEUNILA EVANGELISTA SILVA DA PAZ, para serem usufruídas a partir de 06.05.96.

ATO Nº 9363, de 17.01.96

Assunto: com base nas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido nos Processos Protocolados sob os nºs 10.080 (46-520), de 06.12.95 e 10.243 (46-530), de 11.12.95; 01. CONCEDER folga aos servidores do Quadro e Requisitos deste Tribunal, abaixo relacionados, como segue:

SERVIDORES DO QUADRO	FOLGA (Dias)
JOÃO CLIMACO DOS SANTOS	02
JOSÉ MAGNO ALMEIDA SOUSA	02
SANDRO MARCELO ATI TADAIESKY	04
SÉRGIO AUGUSTO SARMENTO DE ARAUJO	04

SERVIDORES REQUISITADOS	FOLGA (Dias)
AROLD VIEGAS CARDOSO	05
FRANCISCO EVANGELISTA DE MELO	04

02. AUTORIZAR a indicação do servidor JOSÉ EDGAR TOCANTINS MELO, Chefe da Seção de Produção e Suporte, que respondeu pela Coordenadoria de Produção e Suporte, no período de 08 a 15.11.95.

ATO Nº 9364, de 17.01.96

Assunto: com base no art. 23, item 18 do Regimento Interno, ADIAR as férias regulamentares, relativas ao exercício de 1996, do servidor Requisitado EMÍLIO SILVA DA CONCEIÇÃO, para serem usufruídas no mês de dezembro/96.

(G. Reg. 291)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 72ª ZONA
EDITAL Nº 018/95

A Dra. EDINÉIA OLIVEIRA TAVARES, MMª Juíza Eleitoral da 72ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere a lei, etc...

FAZ SABER aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÕES de seus títulos os seguintes Eleitores:

DIA: 06.11.95

- 01- ADEMIR CORDEIRO DE MIRANDA-034403521333
- 02- ALEIRILSON DE SOUZA COSTA-034403671317
- 03- ALEXANDRE SOUZA DE QUEIROZ-034403591309
- 04-ANA CLEIDE ANDRADE DO CARMO-034403881341
- 05- CARLOS HEDELBE A. MONTEIRO-034403781376
- 06- EDGAR FERREIRA DA CONCEIÇÃO-034403771392
- 07- EDIO JOSÉ CORRÊA DE OLIVEIRA-034404191384
- 08- ELIANE CRISTINA RODRIGUES BATISTA-034403531317
- 09- ELISÂNGELA MIRANDA SILVA-034413811325
- 10- ELISÂNGELA RODRIGUES CUNHA-034403831333
- 11- EWERTON PINHEIRO PAIXÃO-034404151350
- 12- HELOISA DOS SANTOS BRASIL-034403571341
- 13- HILDA DE BRITO RODRIGUES-034413541350
- 14- JAIR VALADAR DE MOURA-034413721333
- 15- JANE DE NAZARÉ PIRES-034403741341
- 16- JESUS DE NAZARENO BEZERRA DOS REIS-034403661333
- 17- JOSEANE DA SILVA FERREIRA-034403821350
- 18- JOSÉ EDMILSON MIRANDA DE LIRA-034403491333
- 19- JOSÉ MARIA ASSIS DE BRITO-034413501325
- 20- JUCINELZA PANTOJA DA SILVA-034403601341
- 21- LAURILENE GONÇALVES SACRAMENTO-034403801392
- 22- LUCIANA SILVA RIBEIRO-034403951309
- 23- LUCIANO DA COSTA SILVA-034403731368
- 24- LUIZABETE FERREIRA SOUZA-034403811376
- 25- LULIANE NUNES TENÓRIO-034413371350
- 26- LUZINETE FERREIRA DE SOUZA-034403551384
- 27- MAGDA SUEINIA PIRES DE OLIVEIRA-034403621309
- 28- MARCELO ALVES ASSUNÇÃO-034403541309
- 29- MARCIA CRISTINA CRISTO SILVA-034403721384
- 30- MARCIA CRISTINA DA SILVA ROCHA-034403711309
- 31- MARCILENE DO SOCORRO MIRANDA DE BRITO-034413511309
- 32- MARIA DAS GRAÇAS CRUZ-034403561368
- 33- MARIA IRENI DA ROCHA SOUSA-034413531376
- 34- MARIA MARINALVA MORAES DA SILVA-034403611325
- 35- MARIA SEBASTIANA MARQUES DE OLIVEIRA-034403641376
- 36- MILTON PAIVA DA SILVA-034403691384
- 37- MURTA PAIVA DA SILVA-034403511350
- 38- RAIMUNDO WILSON DA CRUZ FILHO-034403581325
- 39- SUELENE LIMA MACHADO-034403481350

- 40- KISUANE DO SOCORRO FONSECA DOS SANTOS-034403761309
- 41- RONALDO PEREIRA MARINHO-034413161325
- 42- ROSIENE SOUZA DE MELO-034404171317
- 43- SANDRA SORAYA QUEIROZ DA SILVA-034403501376
- 44- SILVIA HELENA COSTA-034403751325

- 45- SIRNEIA COSTA DOS SANTOS-034403791350
- 46- SUZANA MODESTO DA SILVA-034403631392
- 47- WALDENILSON GOMES DE ARAUJO-034403651350
- 48- WEVERSON JOSÉ DA SILVA REIS-034403701317

DIA: 07.11.95

- 01- ADILSON ALFATA DA SILVA-034403951376
- 02- ALEX SANDRO SANTOS FERREIRA-034404281376
- 03- ALINY LUZ LOBO-034404531384
- 04- ANDERSON FERREIRA BORGES-034403981317
- 05- ANDERSON NASCIMENTO NUNES-034404311376
- 06- ANDREA MENEZES ARAUJO-034404461350
- 07- ANTONIO SOARES DE CASTRO JUNIOR-034404071341
- 08- CINTHIA LUZ LOBO-034413711350
- 09- CLEBER AMILSON DA SILVA-034403921325
- 10- CLEBER PANTOJA DA COSTA-034404061368
- 11- CLEUDIVAN DE CASTRO SOUZA-034404121309
- 12- EDNALDA MARIA DOLZANEPINHEIRO-034403911341
- 13- EDWILSON COSTA GAMA-034404101341
- 14- ELISA HITOMI NASCIMENTO SAKAGUCHI-034404491309
- 15- ELIZANGELA DE SOUZA BATISTA-0344041392
- 16- EMERSON CARLOS DA SILVA BARBOSA-034404001376
- 17- FABIO SOARES CANAVIEIRA-034404521399
- 18- FRANCISCO ALEXANDRE FRANÇA DE CARVALHO-034404361384
- 19- IZABEL ELIZANGELA PONTES DE OLIVEIRA-034403891325
- 20- JOELSON COSTA DE SOUSA-034404331333
- 21- JANE SILVA MONTEIRO-034404041309
- 22- JOELMA CRISTINO DOS SANTOS-034404431309
- 23- JOSENILO PINTO COSTA-034404541368
- 24- JUCIVALDO CORRÊA ASSUNÇÃO-034404161333
- 25- JUDIRANOR PINTO COSTA-034404251325
- 26- KÁTIA CILENE RODRIGUES COSTA-034404221384
- 27- MILEIDE SILVA DOS SANTOS-034404511317
- 28- MAURICIO GONÇALVES BAHIA-034403971333
- 29- MAURICIO PIMENTEL PINTO-034404091309
- 30- PATRÍCIA GONÇALVES MEGUINS-034403941392
- 31- ROBERTO DA LUZ REIS-034404391325
- 32- RONILMA DO SOCORRO DA CRUZ PEREIRA-034404031317
- 33- ROSANA CHAGAS MARQUES-034404371368
- 34- SILVANA DO SOCORRO DE OLIVEIRA BARBOSA-034404341317
- 35- THAYRONNE THALLIBS BARROS-034404011350
- 36- WILLIAM CASTRO DO NASCIMENTO-034404401368

DIA: 08.11.95

- 01- ANDREA SANTOS SOUZA-034404561325
- 02- ROSANA SILVA SOUZA-034404591376

DIA: 09.11.95

- 01- ALDO CESAR PINTO LEMOS-034439381325
- 02- ANDREA DE SANTANA SARMENTO SIQUEIRA-034404551341
- 03- DANIELA CARVALHO DE SOUZA-034439401341
- 04- DENISE DE SOUZA MATOS-034439471317
- 05- HOZILDA MOREIRA DA SILVA-034404451376
- 06- GUIBSON RODRIGUES LANDIM-034439351384
- 07- JOÃO MARCIO VIEIRA MONTEIRO-034439321333
- 08- JOÃO MENDES PAURÁ-034404421325
- 09- KELEN CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS-034404481317
- 10- LINELSON CARLOS RODRIGUES PINHEIRO-034439421309
- 11- MARIA JOSÉ RIBEIRO DA COSTA-034439431392
- 12- NEUZELINA DA COSTA VIDAL-034439451350
- 13- REGIANE RIBEIRO TEÓFILO-034439461333
- 14- RONALD ANDRÉ SILVA DA SILVA-034439441376
- 15- TAISE SILVA SANCHES-034439411325

DIA: 10.11.95

- 01- ALAN MICHEL FERREIRA TAVARES-034439271376
- 02- ANDREA CRISTINA FERREIRA-034439241325
- 03- ANTONIO RICARDO FARIAS DA SILVA-034439181384
- 04- DILSON DE ALMEIDA MONTEIRO-034439331317
- 05- ELIVALDO CASTOR DOS SANTOS-034439371341
- 06- JONAS LIMA SOUZA-034439391309
- 07- JOSIEL FARIAS DA SILVA-034439341309
- 08- MEIRE PAIVA DO NASCIMENTO-034439121392
- 09- RAIMUNDO DE ALMEIDA MONTEIRO-034439301376
- 10- RAIMUNDO RODRIGUES DO ESPÍRITO SANTO JUNIOR-034439151333
- 11- ROALDE GUALBERTO NEVES RIBEIRO FILHO-034439311350
- 12- ROGÉRIO ANDRADE NASCIMENTO-034439131376
- 13- ROSEANE CRISTINA DE AVIZ SILVA-034439281350
- 14- SIMONE NAZARÉ BRITO SILVA-034439361368
- 15- SUELI DAS NEVES MONTEIRO-034439141350

DIA: 13.11.95

- 01- ADRIANA RIBEIRO SANTOS-034439251309
- 02- ALAN DEIVIS MOURA FIO-034439821309
- 03- ALESSANDRA GAIA DE ASSUNÇÃO-034439521384
- 04- ALESSANDRA SANTANA BARBOSA-034439581376
- 05- ANA CLAUDIA DA SILVA SANTANA-034405451333
- 06- ANA LÍDIA CHAVIER MOUZINHO-034439791309
- 07- ANGELICA CRISTINA DUARTE DOS SANTOS-034439491384
- 08- AUZIANE GAIA DE ASSUNÇÃO-034439561309
- 09- CARLOS ALBERTO DA SILVA BARROS-034439741392
- 10- CLAUDIA MARCIA BRAZ DA CONCEIÇÃO-034405481384
- 11- CRISTIANE JANUARIA DA SILVA-034405331309
- 12- CRISTIANY DE SOUSA E SILVA-034439811317
- 13- EDUARDO DA COSTA SENA-034405421392
- 14- ELISANGELA CORDOVIL COELHO-034439781317
- 15- ELIZABETH OLIVEIRA LOBATO-034439201309
- 16- ELTON CAMARA SILVA-034439831384
- 17- FABIO GARCIA PANTOJA-034439531368
- 18- GEORGETH DE NAZARE SILVA DA SILVA-034439221368
- 19- HARLEN NONATO RAMOS DA CRUZ-034439651309
- 20- JANETE ROMARIO GAMA-034439711341
- 21- JOELSON PEREIRA CARDOSO-034405301350
- 22- JOCILEIA SILVA BARBOSA-034439681341
- 23- JOSE REINALDO FERREIRA CARVALHO-034439701368
- 24- JOCICLEIDE BARROS DE SA-034439171309
- 25- JUCÉLIA PINHEIRO OLIVEIRA-034439591350
- 26- LISANE SOARES DE MELO-034439731309
- 27- LUCÉLIA BATISTA DA SILVA-034405361341
- 28- LUCICLAUDIO FERREIRA FAVACHO-034405201384

- 29- LUIZ NAZARÉ DA SILVA RODRIGUES JUNIOR
03440563137
- 30- LUZIA DA SILVA MONTEIRO-03443921384
- 31- MILENA RODRIGUES COSTA-034439661384
- 32- MÂRCIA KARINAFRANCA MIRANDA-034439671368
- 33- MARCOS MACIEL DA SILVA GOMES-034439761350
- 34- MARIA MADALENA DANTAS BRITO-034405571376
- 35- NELSON LOPES DOS SANTOS-034405541325
- 36- PAULO JARDEL SILVA DE ALMEIDA-034439501317
- 37- ROSÂNGELA MARIA DA COSTA E COSTA-034439641317
- 38- ROSELY OLIVEIRA RODRIGUES-034439801333
- 39- ROSILENE DA SILVA MOURA-034405391392
- 40- SHIRLEY CINTIA GUIMARÊS DOS PASSOS
034439771333
- 41- TÁIO DA SILVA BORGES-034405511384
- DIA: 14.11.95
- 01- ADALTON PINHEIRO ALEXANDRINO-034442661392
- 02- ANA CARLA DA SILVA MAIA-034442301384
- 03- ANA CORRÊA DO NASCIMENTO-034441681392
- 04- ANA KARINA DE AZEVEDO NERIS-034442231350
- 05- ANA MÂRCIA FERREIRA CARNEIRO-034442121309
- 06- ANDRÉA LÚCIA ALVES FERREIRA-034441881333
- 07- ADRIANA ARAUJO DE ALMEIDA-034441821341
- 08- ADRIANA CARVALHO DE OLIVEIRA-034442621368
- 09- ALCIONE DE LIMA NEVES-034442061350
- 10- ALESSANDRO DA SILVA OLIVEIRA-034442461341
- 11- ANGELA MARIA PALHETA DE SOUSA-034441971325
- 12- ANTONIO SEBASTIÃO DE SOUZA-034442611384
- 13- ARCELINO DE JESUS DAMASCENO-034442221376
- 14- CLAUDIO ANDRÉ LIMA DE OLIVEIRA-034442291341
- 15- CLEBIO OLIVEIRA DA SILVA-034442591368
- 16- CLECIANE FERREIRA DOS SANTOS-034441641368
- 17- CLEIDSON CARVALHO DE OLIVEIRA-034442671376
- 18- CLEYTON PANTOJA SANTA BRIGIDA-034442101333
- 19- CRISTIANE DIAS CAMPOS-034442691333
- 20- DENNYS EDUARDO BAIA DA LUZ-034442311368
- 21- DIANA BAENA MONTEIRO-034441981309
- 22- DINELMA LÚCIA LOBÃO DOS SANTOS-034442331325
- 23- DOMINGOS ELIAS SILVA AZEVEDO-034442421317
- 24- DOUGLAS DA SILVA CAMPOS-034442531376
- 25- ED CARLOS MARTINS DE SOUZA-034442571309
- 26- EDMILSON CAMPOS DA SILVA-034442581384
- 27- EDDRA CHRISTINA TRINDADE DA SILVA
034442631341
- 28- EDSON GLADSON FERREIRA-034442191376
- 29- ELAINE CRISTINA EVANGELISTA DOS REIS
034442351392
- 30- ELLEN CRISTINA DE BRITO FERREIRA-034442131384
- 31- ELINALDA PANTOJA DUARTE-034442341368
- 32- ELISANGELA DOS SANTOS MARQUES-034442521392
- 33- ELIZONETE ALVES CORDEIRO-034442181392
- 34- EMILENE CAMPOS DA SILVA-034442551333
- 35- EMILENE DE NAZARÉ MORAES DA SILVA-034442081317
- 36- EWERTON ALEXANDRE MATOS PANTOJA-034442411333
- 37- FABIO SILVA PANTOJA-034442021325
- 38- FABIO ALVES DE MORAES-034442051376
- 39- FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE SOUSA-034442441384
- 40- GENEIA DO SOCORRO DA SILVA PALHETA
034441941384
- 41- GENEVALDO SARMAHNO GARCIA-034442171309
- 42- GLACIANE DOS SANTOS LÂNIO-034442391317
- 43- IRAN NOGUEIRA ALENCAR FILHO-034441661325
- 44- IVAN RIBEIRO FERREIRA-034442491392
- 45- IVANETE ARAUJO DE ALMEIDA-034441691375
- 46- IVANILDE SOUSA XAVIER-034441911333
- 47- IVANILSON DA SILVA TAVARES-034441711392
- 48- IVONALDO COSTA LEITE SOARES-034442211392
- 49- JACKELINE ALVES DOS SANTOS-034442511309
- 50- JEAN FERREIRA DA SILVA-034442071333
- 51- JEFFERSON DE MORAES SOUZA-034442381333
- 52- JEPHSON DA CONCEIÇÃO MAFRA-034442241333
- 53- JONAS FERREIRA DA SILVA-034442041392
- 54- JOSE LEONILDO FERREIRA RAMOS-034442701376
- 55- JOSE RONALDO PINHEIRO DA SILVA-034442411350
- 56- LAUDINIZ PINHEIRO PEREIRA-034441791341
- 57- LEILA DE CAMPOS-034442141368
- 58- LILIA GASPAR MAIA-034442601309
- 59- LUCIELE SOCORRO SIMÃO-034442011341
- 60- LUCILENE DOS SANTOS FERREIRA-034442011341
- 61- LUIZA JACINILDA CUNHA GONÇALVES-034442011341
- 62- LUZINALDO COSTA PEREIRA-034441701309
- 63- MANOEL BRAGA MACHADO-034442641325
- 64- MARCELO DA SILVA COSTA-034442321341
- 65- MARDOMIL GUEDES DO NASCIMENTO-034442371350
- 66- MARIA BENEDITA DOS SANTOS NUNES-034441671309
- 67- MARIA MARLIZETE GUEDES DO NASCIMENTO
034442001368
- 68- MARIA SEBASTIANA SOUSA DO NASCIMENTO
034442681350
- 69- MARIA CRISTINA LISBOA DE ARAUJO-034442281368
- 70- MAURO DA COSTA BRAGA-034442201309
- 71- NÁGILA VALÉRIA NASCIMENTO DA SILVA
034441921317
- 72- NATANAEL DE JESUS LIMA DA CUNHA-034441741333
- 73- NOEMI SILVA DOS SANTOS REMÉDIOS-034442711350
- 74- PAULO CESAR LIMA DE OLIVEIRA-034442271384
- 75- PAULO CEZAR PAIXÃO DA SILVA-034442501325
- 76- PAULO RONALDO FARIAS DE MELO-034442541350
- 77- RAIMUNDO MARCOS ARAUJO DA SILVA-034442431309
- 78- REGIANE SANTOS DA SILVA-034442451368
- 79- RILSON SILVA DAS NEVES-034441761309
- 80- ROSANA DO SOCORRO VIDAL MONTEIRO-034442251317
- 81- ROSEMIRO SILVA DA COSTA-034441731350
- 82- ROSINALDO PINTO MATOS-034442151341
- 83- SEBASTIÃO DE SOUSA DIAS-034442471325
- 84- SILVANA MÂRCIA LEAL DE SOUSA-034442111317
- 85- SILVINA MARIA PESSOA DA NÓBREGA ALENCAR
034441851392
- 86- SANDRA MARIA DA SILVA REIS-034442261309
- 87- TATIANE FERREIRA DOS SANTOS-034442561317
- 88- VALDIRENE DIAS CAMPOS-034442361376
- DIA: 16.11.95
- 01- ADRIANE DE JESUS MELO-034441021368
- 02- ANA MARIA DOS SANTOS LUZ-03440121376
- 03- ANGELA MARIA DA LUZ VASQUES-034440131350
- 04- ALESSANDRO NATIVIDADE DE CAMPOS-034441031348
- 05- ANDERSON FRANK NATIVIDADE DE CAMPOS
034439971384
- 06- ANTONIO CARLOS COSTA REIS-034441041325
- 07- CRISTIANE MONTEIRO DA SILVA-034441081350
- 08- CRISTIANE DO SOCORRO COELHO COSTA-034439981368

09- DÉBORA DO SOCORRO VIEIRA DAS CHAGAS
034441251350

- 10- DENIS GOMES DE CRISTO-034439941333
- 11- DIANA CLAUDIA MONTEIRO DA SILVA-034439961309
- 12- DIONE ROSÁRIO PENICHE-034441751317
- 13- DIVANE MONTEIRO DO ROSÁRIO-034439871309
- 14- ECIVALDO DA COSTA VIEGAS-034440981341
- 15- EDIANA TRINDADE LISBOA-034439921376
- 16- EDILEUSA SANTOS DA SILVA-034439951317
- 17- EDINAELSON DA SILVA MARIA-034439851341
- 18- ELENILSON AMARAL COSTA-034440081392
- 19- ELIELSON DOS SANTOS MARQUES-034439861325
- 20- ELIETE DE QUEIROZ DOS SANTOS-034441771384
- 21- ELIZIA TRINDADE LISBOA-034439891376
- 22- ELTON PINHEIRO-034440071309
- 23- EMERSON CLEBER LEAL VIEGAS-034441271317
- 24- ESPEDITO CARDOSO FILHO-034440061325
- 25- ERLILANE DE FÁTIMA BRAGA DA COSTA-034441051309
- 26- EVANDRO GONÇALVES MILITÃO-034440151317
- 27- FRANCISCO JOSÉ MARQUES CARDOSO-034441901350
- 28- FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA BRITO-034441101376
- 29- GENILSON COSTA LEITE SOARES-034439881392
- 30- GILCÉLIA DE OLIVEIRA-034440051341
- 31- GILMARA MODESTO GONÇALVES-034440161309
- 32- GLEICIA DA SILVA MAIA-034441841309
- 33- GLEICIANE LAREDO LEÃO-034441181325
- 34- HAILSON DA SILVA BRITO-034440111392
- 35- HELEN CRISTINA ANDRADE MONTEIRO-034439991341
- 36- HUGO LEONARDO FERREIRA CORRÊA-034440041368
- 37- IVANILDE OLIVEIRA DE LIMA-034441231392
- 38- IVANEIA MESQUITO DO ROSÁRIO-034440941317
- 39- JOÃO BATISTA PRAXEDES CUNHA-034441011384
- 40- JOELSON DOS REIS PEREIRA-034441871350
- 41- JOSÉ EDILSON ROSA CHAVES-034441171341
- 42- JOSE ELIVAM SILVA RAIOI-034441141309
- 43- JOSE RAIMUNDO LANDA FONSECA-034440011333
- 44- JOSE NAZARENO GOMES DE CRISTO-034441131317
- 45- JOSE UBIRATAN MORAIS PIRES-034440141333
- 46- JOSIANE DE ARAUJO DE SOUZA-034441961341
- 47- JOSIETE DE JESUS ABREU-034441061392
- 48- JOSIMAR CATIVO SOARES-034440601309
- 49- JUSCILENE SILVAVIANA-034440951309
- 50- KELLEN NEGRÃO DOS SANTOS-034441811368
- 51- KLEBER PATRICK SANTOS-034439911392
- 52- KERZIA THAIS NASCIMENTO-034441151384
- 53- LEDA KARLA PEREIRA DA SILVA-034441991391

- 54- LEIDA FERREIRA DA SILVA-034440181368
- 55- LUCILENE SANTOS DA SILVA-034441221309
- 56- LUZIA MONTEIRO DOS SANTOS-034440101309
- 57- MARA RUTH LOPES GOMES-034440021309
- 58- MARCIO RICARDO VIEIRA DAS CHAGAS-034439931350
- 59- MARCOS RODRIGO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO
034441071376
- 60- MARIA JOSE GONÇALVES ASSUNÇÃO-034441091333
- 61- MARIA DE JESUS MORAIS DE CARVALHO-034440921350
- 62- MARLENE CORREA FARIAS-034441931309
- 63- MERQUESMENEIS DOS SANTOS SOUZA-034441111350
- 64- MONICA DE QUEIROZ MOURA-034441801384
- 65- NAZARE OLIVEIRA ALVES-034441161368
- 66- NILCIRENE DA SILVA ARAUJO-034440011317
- 67- OLIEL NUNES SILVA-034440961384
- 68- OSMILDO VITORIO LOZEIRO RODRIGUES-034441261333
- 69- PEDRO ALVES PINHEIRO-034441211325
- 70- PATRÍCIA COSTA DOS REIS-034440191341
- 71- RAIMUNDO ALEXANDRE LISBOA DE ARAUJO
034441831325
- 72- ROBERTO JOSÉ MARQUES CARDOSO-034441861376
- 73- ROBERTO LISBOA RODRIGUES DO ROSÁRIO
034440031384
- 74- RONYVON ROSA SOUSA-034439901309
- 75- ROSEANE SILVA PINHEIRO-034441781368
- 76- ROSEMARY FRANCO PINHEIRO-034441191309
- 77- ROSIANE DA SILVA GONÇALVES-034440221341
- 78- ROSICLEA DE NAZARÉ RODRIGUES MAMEDE
034440091376
- 79- ROSY GREICE BRITO GUIMARÊS-034441121333
- 80- RUBINILSON DA CUNHA AMADOR-034439841368
- 81- SANDRA CRISTINA DE MELO ARAUJO-034440991325
- 82- SILVIANE DA SILVA GONÇALVES-034441001309
- 83- SIMONE SANTANA COSTA-034441201341
- 84- TATIANE MONTEIRO DA SILVA-034441611317
- 85- THARLES TRINDADE NUNES-034441611317
- 86- WILLIAMS WASHINGTON VIEIRA RAYOL-034440171384

DIA: 17.11.95

- 01- ADERVALDO MARQUES DA SILVA-034440661368
- 02- ADINA JANE ROSA DE ARAUJO-034441461384
- 03- ADRIANA FELIX DA SILVA-034441471368
- 04- ADSON VASCONCELOS NEVES DE SOUZA-034440613137
- 05- ALAN FRANCINEY PONTES GUIMARÊS-034446411392
- 06- ALCILENE TATIANE SANTOS SILVA-034440471309
- 07- ALCILENE TRINDADE DAS NEVES-034440601325
- 08- ALEXANDRE SANTOS DOS SANTOS-034446361325
- 09- ALEX SANDRO BRANDÃO ROSENDO-034440691309
- 10- ALIANE RENATA DE SOUSA MELO-034442811325
- 11- ALOIZIO FARIAS DA SILVA-034442811325
- 12- ANACYRA FRANÇA COSTA-034441621309
- 13- ANA CRISTINA ALCANTARA CAXIAS-034446501384
- 14- ANA MARIA RODRIGUES CAMPOS-034440461317
- 15- ANA PAULA NEGRÃO CARNEIRO-034446621317
- 16- ANA PAULA DA SILVA ANDRADE-034441481341
- 17- ANA ROBERTA DE SOUSA SILVA-034446321309
- 18- ANDERSON MURILLO CARDOSO FERNANDES
0344406191309
- 19- ANDERSON RUY DA CONCEIÇÃO AQUINO-034441291384
- 20- ANDRÉ GEORGE MORAES DIAS-034440331309
- 21- ANDRÉ DE FREITAS JESUS-034442731317
- 22- ANDRÉ DOS SANTOS GOMES-034441321384
- 23- ANGELA MARIA SACRAMENTO LIMA-034440271350
- 24- ANTONIA EDEVANY FRANCO DE SOUZA-034441331368
- 25- ANTONIA LILIAN MARTINS CARDOSO-034440261376
- 26- ANTONIA CILENE VIEIRA BRAGA-034446671325
- 27- ANTONIO FRANCISCO CORDOVID RODRIGUES
034446601350
- 28- ARLENE VAMOR CHAGAS PINHEIRO-0344406381376
- 29- AUGUSTO CESAR NOVAES RIBEIRO-034442791309
- 30- CELIO ROBERTO MESQUITO MELO-034440421392
- 31- CELIO TENÓRIO DAMASCENO-034441521325
- 32- CARLA MICHELLE OLIVEIRA PACÍFICO-034446391376
- 33- CARLA TATIANE DE SOUZA BARROS-034440861309
- 34- CARLOS ANDRÉ FERREIRA DE ARAUJO-034440831368
- 35- CATIA SILENA FERREIRA DAS NEVES-034440731392
- 36- CLAUDIO MARCIO DA CRUZ GOMES-034440581350
- 37- CLEITON GUILHERME RAMOS DE MELO-034440531325
- 38- CLEUDILDA MARIA SILVA DA ASCENÇÃO-034446531325

- 39- CLDOMAR BELISARIO DA SILVA-034440881376
- 40- CRISTIANE DE NAZARETH FERREIRA DE AMORIM
034446371309
- 41- DIENE ERICA DA SILVA TEIXEIRA-034441631384
- 42- DENISE NUNES SIQUEIRA-034446571350
- 43- DIVANETE GUSMÃO SÁ-034441371392
- 44- DAVID VIEIRA BARROS-034441301317
- 45- EDICARLOS MATOS SOARES-034440671348
- 46- EDILEUSA GOMES NORONHA-034441511341
- 47- EDINEUSA PRESTES DA SILVA-034446331384
- 48- EDINEY MORAES CORDOVID-0344406161368
- 49- EDSON SANTANA TRINDADE-034446521341
- 50- ELEN CRISTINA DANTAS CAXIAS-034440741376
- 51- ELAINE CRISTINA RODRIGUES MACHADO-034440551309
- 52- ELAISE NUNES MASCARENHAS-034441401392
- 53- ELIANA VIEIRA ALBERTINO-034440701341
- 54- ELIELDA VIEIRA ALBERTINO-034446631309
- 55- ELIENE NASCIMENTO DE OLIVEIRA-034440201384
- 56- ELIEZER DE JESUS FERREIRA-034441561350
- 57- ELINAI MONTEIRO PINHEIRO-034441561350
- 58- ELIZANE CORDOVID MENDES-034442751384
- 59- ELISANGELA BRITO DA SILVA-034442881309
- 60- ELIZABETH CRISTINA FERREIRA GONÇALVES
034446341368
- 61- EMERSON MEIRELES SILVA-034446551392
- 62- EUCILEIA SILVA DA COSTA-034446591317
- 63- FÁBIO FERREIRA BITENCOURT-034446491341
- 64- FÁBIO JEAN DA SILVA SANTOS-034441351325
- 65- FERNANDO DE SOUZA DA SILVA-034440291317
- 66- FRANCIDALVA COSTA DA SILVA-034446431350
- 67- FRANCIONE GOMES ATAIDE-034442821309
- 68- GENIVALDO RODRIGUES DE ASSIS-0344406021368
- 69- GOBIRSON SANTANA DA TRINDADE-034440321317
- 70- GECÉLIA FERREIRA DIAS-034442761368
- 71- GERLUCIA NUNES PORFÍRIO-034443041350
- 72- GILMAR DE SOUZA ARAGÃO-034442931368
- 73- GRACILENE MONTEIRO ALVES-034440751350
- 74- HELVILENE DO SOCORRO TEIXEIRA DOS SANTOS
034446661341
- 75- IARA LETICIA MONTEIRO RODRIGUES-034441431333
- 76- IRACEMA RAMOS DA SILVA-034440281333
- 77- ISMAEL DE OLIVEIRA MARTINS-034446611333
- 78- ISMALDO FRANÇA MACIEL-034440851325
- 79- IVONE SODRÉ FARIAS-034446481368
- 80- IVANILDE SODRÉ FARIAS-034440711325
- 81- JAIME PAZ DE ARAUJO-034440361341

- 82- JAIRO PACHECO PEREIRA-034440721309
- 83- JANILSON SILVA VIANA-034440341384
- 84- JARDEL NOGUEIRA DE CARVALHO-034440911376
- 85- JOCEILMA PINHEIRO DO ROSÁRIO-034440871392
- 86- JOCEILENE LOUZEIRO ALVES-034440451333
- 87- JELSYENA SILVA FERREIRA-034441341341
- 88- JONATAS SOUSA BARROS-034446511368
- 89- JOABER ALCANTARA LISBOA-034443111384
- 90- JOANA D'ARC DOS SANTOS PARAENSE-034440641317
- 91- JONATAS GOMES PINHEIRO-034446441333
- 92- JOSEFA BEZERRA ANDRADE-034440641376
- 93- JOSÉ OLÍMPIO BARAHUNA DA SILVA-034440401325
- 94- JOSÉ RICARDO DA SILVA PIQUEIRA-034442741309
- 95- JOSÉ VALCI DA SILVA SIQUEIRA-034440641309
- 96- JOSEDEQUE SOUSA DOS SANTOS-034441361309
- 97- JOSELE SILVA DOS REMÉDIOS-034440531341
- 98- JOSEANE RODRIGUES MONTEIRO-0344406351325
- 99- JOSEANE DE NAZARÉ MORAES DA COSTA
034442861333
- 100- JOSIVALDO DA COSTA PEREIRA-034442961309
- 101- KELLY CRISTINA BATISTA-034440251392
- 102- KLEBER HENRIQUE CARDOSO VILHENA-0344406011384
- 103- LEIDIANE MONTEIRO FARIAS-034440801317
- 104- LEILA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA
034446421376
- 105- LIDIANE AZEVEDO DA SILVEIRA-034441421350
- 106- LIGIA GIZELY DOS SANTOS CHAVES-034442891384
- 107- LOURIVALDA SILVA NERIS JUNIOR-034446451317
- 108- LUCÉLIA PINHEIRO DE MORAIS-034406221309
- 109- LUCIANO LEANDRO MARTINS DO NASCIMENTO
034440891350
- 110- LUCICLEIDE BARBOSA DE FREITAS-034440391392
- 111- LUCILEIA OLIVEIRA SANTOS-034440511384
- 112- LUCILENE COSTA DA SILVA-034442721333
- 113- LUIS ALBERTO LISBOA MESQUITA-034440541325
- 114- LUIZ ALDAIR DOS SANTOS RAMOS-034440371325
- 115- MAGNA DO SOCORRO MIRANDA MONTEIRO-034442871317
- 116- MARCIO WAGNER VALENTE DE JESUS-034442921384
- 117- MARIA EDILEIA SODRÉ DE JESUS-034441451309
- 118- MARIA INÊS DA SILVA FELIX-034441501368
- 119- MARIA SOLANGE DE FREITAS-034441501368
- 120- MARLENE BARBOSA VIEIRA-034442951325
- 121- MARCIANE CRISTINE BARBOSA DOS REIS-034441591309
- 122- MARCILENE SOUZA DO NASCIMENTO-034442841376
- 123- MARIDALVA SILVA CIRILO-034441541392
- 124- MAURICIO COELHO AIRES-034446641384
- 125- MAURO ALEXANDRE RAMOS DA SILVEIRA-034440381309
- 126- MAURO JOSE DOS SANTOS-034441281309
- 127- MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA NERY-034446471384
- 128- MARCOS PAULO DE JESUS ANDRADE-034446541309
- 129- MOISES RODRIGUES DA SILVA-034446351341
- 130- MARIA DE FÁTIMA CHAVES SOARES-034440681325
- 131- MARIA DE LOURDES REIS LIMA-034440781309
- 132- MARIA DE NAZARÉ RIBEIRO CALDAS-034446651368
- 133- MARIA VALDELI PEREIRA COSTA-03444079138
- 134- MARCIO GOMES DE CRISTO-034440591333
- 135- MARIO HENRIQUE DA SILVA COSTA-0344404571376
- 136- NEILIANE NAZARÉ MOREIRA ALVES-034440441350
- 137- NELSON GATA DOS SANTOS-034446561376
- 138- NILMA AMARAL DE OLIVEIRA-034441891317
- 139- ODILON CABRAL DE ANDRADE JUNIOR-034440901392
- 140- OSEIAS DA SILVA MIRANDA-034440311333
- 141- OTAVIO DA SILVA MIRANDA-034441551376
- 142- PATRICIA BRAGA LIMA-034441411376
- 143- PAULA MIRANDA COSTA-034440601376
- 144- RAIMUNDO ENILSON SANTOS DE ASSUNÇÃO
034441531309
- 145- RAIMUNDO EVALDO DA SILVA FONTELES
034440841341
- 146- RAYMUND MEIRELES DE SOUSA-034440561392
- 147- RAYMUNDO MORAES ALMEIDA-034442901317
- 148- RENILDA CUNHA DA SILVA-034441381376
- 149- RENILDA MIRANDA DE OLIVEIRA-034441441317
- 150- ROBERTO CARLOS TEIXEIRA LIMA-034442781325
- 151- ROBERTO WAGNER DE CAMPOS RODRIGUES-034440351368

152-ROBSON SILVA DAS NEVES-034440761333
 153-RODRIGO JUNIOR DE SOUZA CASTOR-034406071376
 154-RONALDO HENRIQUE DA COSTA-034440481384
 155-RONALDO MIRANDA DA SILVA-034440621333
 156-ROSANGELA DIAS DOS SANTOS-034440821384
 157-ROSIANE NOGUEIRA PESSOA-034446381392
 158-ROSYANE DE JESUS SANTOS DOS REMEDIO
 034441571333
 159-ROSICLEIDE PINHEIRO DA SILVA-034441391350
 160-SILENE RODRIGUES DE CAMPOS-034440521368
 161-SILVANA DO ROSÁRIO BENTES-034441491325
 162-SILVANIA MARIA MOTA CORREA-034443081384
 163-SILVIO GAIA DOS SANTOS-034440411309
 164-SILVIA DA SILVA SOUSA-034440231325
 165-SIMONE RODRIGUES DA SILVA-034441601333
 166-SIMONE DE OLIVEIRA RODRIGUES-034440501309
 167-TEREZINHA ELISANDRA PEREIRA DA SILVA
 034406101376
 168-VALDILEIA DO SOCORRO FERREIRA DE LIMA
 169-VALDIRENE CARDOSO DA SILVA-034440611350
 170-VALNICE SILVA SOARES-034440301350
 171-VILMA CORECHA FERREIRA-034440211368
 172-ZILMA SANTOS DE ALMEIDA-034446581333

DIA: 20.11.95

01- ALEXANDRO DE SENA GOMES-034444781350
 02- ANA CRISTINA ALVES FERNANDES-034443581341
 03- ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOARES-034406141309
 04- ANA DO SOCORRO DOS SANTOS FERREIRA
 034444811350
 05- ANDERSON ROBERTO RAMOS DE SOUZA-034406171341
 06- ANDRE HENRIQUE RIBEIRO PINHO-034406321384
 07- ANTONIO CARLOS SENA GOMS-034444751309
 08-ARMANDO SANTOS MONTEIRO-034442831392
 09- CLEYCE FERREIRA LIMA-034443951392
 10- CRISTIANO ALVES DOS SANTOS-034442771341
 11- EDMILSON NASCIMENTO RIBEIRO-034443011309
 12- EDSON DA SILVA CHAVES-034444521317
 13- ELAINE DOS SANTOS SOUZA-034443461209
 14- FRANCINETE FERNANDES FURTADO-034444581309
 15- JAIRO CONCEIÇÃO LEANDRO-034444871341
 16- JOSE LUIZ FERREIRA DOS SANTOS-034444541384
 17- JOSELEY ANTONIO TEIXEIRA DO NASCIMENTO
 034444841309
 18- JOSELY CORREA FERNANDES-034443731384
 19- KEILA VANESA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
 0344433491350
 20- KENNEDY DOS SANTOS SILVEIRA-034406291384
 21- KLEBER FERNANDES BRITO DA SILVA-034444611309

DIA: 21.11.95

01- ALDO GALVÃO DA SILVA-034443701333
 02- ANTONIO MARIA DE OLIVEIRA-034443441341
 03- EDICARLOS ESPÍRITO SANTO DA SILVA-
 034443791376
 04- FABRICIO OLIVEIRA GOMES-034443611341
 05- JARLENE DE OLIVEIRA VIEIRA-034443531333
 06- LAUDINEI OLIVEIRA DA GAMA-034443641392
 07- MARCO ANTONIO BRITO DIAS-034443561384
 08- MARIO IZABEL BRITO NASCIMENTO-034443501392
 09- NILZA MARIA CARDOSO GURJÃO-034444161350
 10- PAULO SERGIO OLIVEIRA-034443471392
 11- WILLIAMS MONTEIRO OLIVEIRA-034443671333

DIA: 22.11.95

01- ALESSANDRO ROBERTO DA SILVA PIMENTEL
 034443571368
 02- ALEX BARROS DE OLIVEIRA-034443751341
 03- ALEX FERREIRA DOS SANTOS-034443691309
 04- ANA CLAUDIA DOS SANTOS SANTIAGO-03444381371
 05- AULARY DE SOUZA COSTA-034444251341
 06-DEMERSON MARQUES LUCAS-034443511376
 07- DIMAS PINTO DA SILVA-034443651376
 08- LUCILEIA CAMARA RAMOS-034443741368
 09- LUIZ ANTONIO PEREIRA CORREA-034443401317
 10- MARCELO CAMPELO DA SILVA-034443721309
 11- MARCELO FERREIRA DA SILVA-034443431368
 12- MARCELO PEREIRA GAMA-034443621325
 13- MARCIA CRSTINA SOUZA ROCHA-034443631309
 14- MARGARIDA MARIA DA SILVA SANTOS-034443681317
 15- MARIA ONEIDE SIQUEIRA DOS SANTOS
 034443601368
 16- MARLUCIA SILVA PEREIRA-034443661350
 17- NAZARÉ GOMES FERREIRA- 034443451325
 18- ROSIVALDO MAIA DOS REIS-034443771309
 19- SILVANA SILVA NASCIMENTO-034443591325
 20- SHEILA SUELI CARNEIRO DAS NEVES-034443711317
 21- VANDER ROBERTO REIS DA SILVA-034443541317

DIA: 23.11.95

01- ALDO QUEIROZ CASTRO-034443371317
 02- ANDRE DO SOCORRO DA SILVA COSTA-034443251384
 03- ANGELA ROSANA FONSECA DA SILVA-03444281392
 04- ANTENOR ALMEIDA SILVA-034443091368
 05- EDILENE BEATRIZ DA COSTA LIMA-034443401309
 06- EDNA CRISTINA SODRE LIMA-034443421384
 07- EMERSON REINALDO NECY RIBEIRO-034443141325
 08- DIANE CAVALCANTE DIAS-034443261368
 09- KATIA CIRNE RODRIGUES DAMASCENO-034443281325
 10- KELLY ASSIS DA COSTA-034443201376
 11- LISANDRA DO SOCORRO ALMEIDA MONTEIRO:
 034443171376
 12- LUCIANA DA SILVA MONTEIRO SOUZA-034443101301
 13- LUIZ SERGIO PINHEIRO E SILVA-034443311325
 14- LUIZ CLEITON COELHO DO CARMO-034443351350
 15- LUZIA FERREIRA DE SOUZA CORREA-034443391384
 16- MARCIA CRISTINA SOUZA COSTA-034443131341
 17- MARCIO ALEX DA SILVA SANTOS-034443321309
 18- MARIO DE OLIVEIRA CARVALHO-034443231317
 19- MARIA AUXILIADORA LIMA DO NASCIMENTO
 034443161392
 20- MARIA SOARES DE SOUSA-034444491317
 21- MARQUILENE CRUZ DE OLIVEIRA-034443381309

22- MICHEI REGINA NASCIMENTO JOHNSTON
 03443291309
 23- NARA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS-034443221333
 24- RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA-034443191333
 25- RONALDO GUIMARÃES-034443341376
 26- ROSANE DE NAZARÉ FREITAS DOS REMEDIOS
 034443331392
 27- WALDIRENE RIBEIRO DE FREITAS-034443361333

DIA: 24.11.95

01- ANTONIO WILLIAMS DO ROSARIO ASSIS-034443921341
 02- DORELIN DO SOCORRO ANDRADE NOGUEIRA
 03444401384
 03- EDIR LOUREIRO PINHEIRO-034443891341
 04- FABIO ANDRE PIMENTEL BELLEZA-034443981333
 05- GILMARA DE SOUZA ARAUJO-034443831350
 06- INAR MONTEIRO DA SILVA-034443121368
 07- JACIRENE FREIRE CONCEIÇÃO-034443151309
 08- MARCELI DOS SANTOS DE JESUS-034443211350
 09- MARCIA REGINA DOS SANTOS DE JESUS
 034443801309
 10- MARLISON LUIZ DOS SANTOS DE JESUS
 034443181350
 11- MARINILSON ANTONIO SILVA BENTES-034443241309
 12- PATRICIA PIQUET LOPES-034443271341
 13- PATRICIA SUELY FARIAS DO CARMO-034443861309
 14- PEDRO LOBO DO VALE-03444431325
 15- WANESSA DOS SANTOS SILVA-034443301341

DIA: 27.11.95

01- FABIO LIMA MONTEIRO-034444071361
 02- FABIO JOSE NASCIMENTO-034444141392
 03- GEREMIAS GOMES DA SILVA JUNIOR-034444061384
 04- JOELSON ANTONIO DA SILVA-034444081341
 05- JOSE CARNEIRO DE AQUINO JUNIOR-034444011376
 06- JULIANO BRITO MARTINS-034444051309
 07- MARCIA MARIA SALES DOS SANTOS-034444041317
 08- MICHEL LUCIO PEIXOTO-0344444131309
 09- SIMONE CUNHA DE AVIZ-034444101368
 10- SIMONE NAZARÉ DE OLIVEIRA COELHO-03444411341

DIA: 28.11.95

01- BENEDITO PEREIRA DA SILVA-034443881368
 02- ANA CLAUDIA MIRANDA DE SOUSA-034443911368
 03- ELIANE DE LISIEUX SILVA ANASTACIO-034443811392
 04- ELIELSON GOMES DE OLIVEIRA-034444001392
 05- FABIO ALEX DAS NEVES MELO-034443961376
 06- FELISBERTO MENOTTI CALLIARI BENTES:
 034444641350
 07- GERSON PEREIRA DA SILVA-034443851317
 08- GISELLY ALCANTARA DA SILVA-034444761392
 09- GLEBSON DOS SANTOS COSTA-034444031333
 10- HERICA CRISTIANE DA CUNHA MODESTO
 034444021350
 11- LUCIANA MIRANDA DE SOUZA-034443941309
 12- LUIZ AUGUSTO SILVA DE SOUSA-034443901384
 13- MANOEL MESSIAS LINS DA SILVA-034443991317
 14- MARIA APARECIDA VIANA DE SOUZA SILVA
 034444671309

15- MARIA DE NAZARE OLIVEIRA DE LIMA
 034443821376
 16- MARIA DE SOUZA SAMPAIO-034444791333
 17- MARCIO BASTOS GUERRA-034444091325
 18- MARTA MACIEL PIMENTEL-034443931325
 19- NYDIA DI CASSIA SANTOS BARROSO-034443841333
 20- SERGIO COSTA RODRIGUES-034443971350
 21- WALMOR CABRAL -034443871384

DIA: 29.11.95

01- ALDEMARA TRINDADE SANTANA-034446231309
 02- ALEXANDRA GOMES VINAGRE-034445281350
 03- ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS-034444501350
 04- ANTONIO CARLOS CAMPELO PIRES-034445401341
 05- ANTONIO CARLOS RIBEIRO MORAIS-034445581376
 06- BARBARA DE BRUNA CORREA MADUREIRA-034446021384
 07- CHRISTIANE DE PAULA SANT'ANA DE SOUZA
 034445311350
 08- DEBORA SILVA DOS REIS-034446311317
 09- DEIVSON FERNANDO RIBEIRO BRAGA-034445991341
 11- EDEVAL DE SOUSA LIMA JUNIOR-034446221325
 12- ELIANE DE CASTRO MELO-034446281317
 13- GLAILSON CARNEIRO PALHETA-034445551325
 14- IRLAN MONTEIRO FERREIRA-034445491384
 15- JOANA MARQUES -034445521381
 16- JOÃO ROGERIO DE SOUZA MATOS-034446191325
 17- JOSE CORREA DOS SANTOS- 034445541341
 18- JOSE MARIA OLIVEIRA DA SILVA-03444821333
 19- JOSIANE DE CASTRO MELO-034446251376
 20- KEYTH SUSAN MENEZES DOS SANTOS-034445341309
 21- LAUDIMA SILVA DE ANDRADE-034445451350
 22- LEONARDO DOS SANTOS RODRIGUES-034446141317
 23- LUCIA RIBEIRO GALVÃO DE LIMA-034446051325
 24- LUCIANA GONÇALVES LOBATO-034444201333
 25- MARIA LUIZA FERREIRA DE SOUZA-034446081376
 26- MARINELY CAMPELO PIRES-034446201368
 27- MARIO TEIXEIRA DO COUTO-034445431392
 28- MAURICIO EDER ANJOS ANDRADE-034445571392
 29- MIRANIL BORGES SIQUEIRA-034445261392
 30- MOISES DA SILVA PEREIRA-034445371341
 31- OSMAR CARVALHO DOS SANTOS-034445901309
 32- PATRICIA CRISTINA SANT'ANNA DE SOUZA
 034446111376
 33- RAIMUNDA MARIA MAIA DE AVIZ-034446291309
 34- RAIMUNDO FELIX PEREIRA-034445961309
 35- RAYMUNDO LEANDRO VIEIRA DA SILVA-034445251309
 36- SANDRO GLAUCIO DOS SANTOS SILVA-034446171368
 37- TANIA DE JESUS ASSUNÇÃO ROCHA-034445511309
 38- WALTERLOO JUNIOR SERRA FERREIRA-034445461333
 39- VERA LUCIA DA SILVA MONTEIRO-034446261350

DIA: 30.11.95

01- ANDERSON RENATO DE LIMA NOBRE-034446131333
 02- ANTONIO FABRICIO FERREIRA BASTOS-034446071392
 03- ALETEIA COSTA REZENDE- 034445381321
 04- BRUNO JESSE BRAZ FERREIRA-034445561309
 05- CLAUDISON CONCEIÇÃO GARCIA-034446181341
 06- CHIRLEY CRISTINA ANDRADE DA SILVA
 034446001317
 07- CLAUDIO SENADO RODRIGUES-034445271376
 08- CLEUTON ROBERTO DA SILVA ARAUJO-034445931350
 09- CHARLES CHRISTIAN PINTO DOS PRAZERES
 034446061309

10- CRISTIANY REGINA IBIATINA TEIXEIRA
 034445871309
 11- CLAUDIO SANTOS BARBOSA-034445721325
 12- DANGELA VIVIAN ANDRADE PEREIRA-034445481309
 13- DANIEL FABIANO DE SOUZA SILVA-034445971384
 14- DANNY ALEXANDRE RUIZ DA SILVA-034444261325
 15- ELENICE DE PAULA COSTA-034445421309
 16- ELIZABETH ALBUQUERQUE PANTOJA-034445361368
 17- EVERTON FERREIRA NUNES-034445771333
 18- ERLAN HENRIQUE ROCHA DE MELO-034445501317
 19- ECIENE AZEVEDO DE SOUZA-034446041341
 20- ELIZEU SOUZA SANTOS-034445441376
 21- FERNANDO LUIZ CARLOS VIEIRA DA SILVA
 034445331317
 22- FELIX HENRIQUE DO LIVRAMENTO ARAUJO
 034445391309
 23- FABIO FEITOSA DE MORAES-034446091350
 24- FABIO MOREIRA DA TRINDADE-034446011309
 25- GISELY BARBOSA DA SILVA- 034445981368
 26- IVAN BARRETO DE SOUZA-034445301376
 27- IVANEIDE BARRETO DA SILVA-034445691325
 28- FRANCISCA ELCILEIA DE ALBUQUERQUE
 034445291333
 29- JACKELINE DE FATIMA SOUZA E SILVA
 034445741392
 30- JOSE JONAS BRAGA DOS SANTOS-034445321333
 31- JANSEL RODRIGO SOUZA LACORTE-034446161384
 32- JEFFERSON MACIEL DA SILVA-034445811317
 33- KEILA CRISTINA TAVARES DIAS-034445711341
 34- LUCIANA DA SILVEIRA RODRIGUES-034445411325
 35- LIDIANE IBIAPINA TEIXEIRA-034445841368
 36- MARCELO PEREIRA DOS SANTOS-034445681341
 37- MARCIA DA SILVA SANTOS-034445651309
 38- MARLENE DA SILVA RIBEIRO-034445621350
 39- MIZAEAL ALMEIDA DE OLIVEIRA-03444121525
 40- MARIA DO REMEDIO DE AVIZ SILVA-034446121350
 41- MARINEZ CRUZ DE OLIVEIRA-034446301333
 42- MESSIAS DA SILVA-034445751376
 43- MARILIA ISABEL DOS SANTOS-034445661384
 44- MONICA RIBEIRO ALVARES-034445601392
 45- MARIANA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA
 034445591350
 46- NELIA PAULA MIRANDA RIBEIRO-034445471317
 47- OZEIAS OLIVEIRA RODRIGUES-034445781317
 48- PEDRO AGOSTINHO DA SILVA FILHO-034446271333
 49- PAULO ROBERTO LOBATO DA COSTA-034444151376
 50- RONALDO DA COSTA-034445241325
 51- RACHEL BRAZ FERREIRA-034445531368
 52- RAIMUNDO NONATO ASSUNÇÃO DE SOUZA
 034445351384
 53- RENATO GEMAQUE OLIVEIRA SILVA-034446101392
 54- SIMONE VALERIA CARVALHO DOS SANTOS
 034446211341
 55- SUSANA DE CASSIA FRANÇA LISBOA-034446151309
 56- TATIANE IBIAPINA TEIXEIRA-034446241392
 57- WENDELL LOBO RIBEIRO-034445631333

E, para que não se alegue ignorância, vai este Edital publicado no prazo certo e afixado em local próprio e de costume. Dado e passado nesta Cidade de Ananindeua, aos trinta(30) dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco(1995). Eu, Escreva Eleitoral O DATILOGRAFEI E O SUBSCEVI.//

Dra. EDINEIA OLIVEIRA TAVARES
 Juíza Eleitoral da 72ª Zona.

(G. Reg. 293)

EDITAL Nº 019/95

A Dra. EDINEIA OLIVEIRA TAVARES, MM.
 Juíza Eleitoral da 72ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, etc....

FAZ SABER aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram TRANSFERÊNCIA NA UF, TRANSFERÊNCIA ENTRE UF'S, REVISÃO e 2ª VIA de seus títulos os seguintes Eleitores:

TRANSFERÊNCIA NA UF

01- AGNALDO NEVES RAMOS-18988021341
 02- ALLISON MARCIO SANTAREM DA PIEDADE
 20151571384
 03- AMETISTA PANTOJA DE CARVALHO-12174921309
 04- ANA DO SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS
 16337901350
 05- ANTONIA EURIDICE DA FROTA LIMA-4043781325
 06- ANTONIA LEDA TAVARES TEIXEIRA-9205471309
 07- ANTONIO JOSE DA SILVA OLIVEIRA-19099141325
 08- ANTONIO RAIMUNDO MOURA SILVA-6319291376
 09- CONCEIÇÃO SILVIA SILVA PENHA-19175811376
 10- EDVALDO NOVAES CARIBÉ-1727471392
 11- ELIANA MEIRELES PINTO-10671621350
 12- ELIAS RUFINO DO NASCIMENTO-18780521309
 13- EULALIA MARIA RIBEIRO-10406041325
 14- EVALDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO-7000781325
 15- FABIO ALEXANDRE FAVACHO-28132931392
 16- FLORIANO BENTO MARTINS-43061213/09
 17- GENILDA DOS SANTOS PIMENTEL-23908721368
 18- JEOVÁ CARDOSO PINTO-08216471392
 19- GLEIDYSON JOSE PEREIRA MAGALHÃES-25160641384
 20- HUGO QUEIROZ DE CASTRO-25003521368
 21- IVETI PACHECO DAMASCENO-3713271309
 22- JERONIMA MARTINS COELHO- 12453321333
 23- JOÃO BATISTA SÁ FILHO-15119591392
 24- JOÃO DE FARIAS LIMA-10986051376
 25- JORGE RONALDO ANDRADE FREIRE-19898321309
 26- JOSE RICARDO ALVES DE ARAUJO-24920711317
 27- LAURO BATISTA DE QUADROS-4109801350
 28- LUIZ PEREIRA BITTENCOURT-23456351333
 29- MARALANA GOES DA SILVA-034439161317
 30- MARCOS VINICIUS DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
 184312331325
 31- MARIA APARECIDA DA SILVA CAVALCANTE
 16643231325

- 32- MARIA DAS GRAÇAS LIMA PAIXÃO-12615321333
33- MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS-103552801350
34- MARIA DE NAZARÉ LIMA DE SOUZA LIMA
17054171368
35- MARIA DOLORES SODRE LIMA-10910061350
36- MARIA DO SOCORRO BORGES DA SILVA-
4353901309
37- MARIA DO SOCORRO DA SILVA SOUSA COSTA
16448291341
38- MARIA DO SOCORRO DE SOUZA DUARTE
26613041325
39- MARIA LUCIA MONTEIRO-18085091317
40- MIRIAN DIAS DOS SANTOS-11029161317
41- NAZARÉ MARTINS DA SILVA-11988961376
42- RAIMUNDA OLIVEIRA SOUSA-12556011376
43- RAIMUNDO LAMEIRA REIS-16400671341
44- RAIMUNDO LIMA DE OLIVEIRA-10439341309
45- RAIMUNDO NONATO PEREIRA LOPES
12126611368
46- REGINALDO PACHECO DAMASCENO-3714741384
47- RICARDO SODRE LIMA-264971813325
48- ROSA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS-11505311317
49- ROSANY NAZARÉ RABELO MESQUITA-16746401368
50- SAULLO DE THARSO CORREA PINHEIRO-31017441341
51- VALDIR CARDOSO FERREIRA-2727601392
52- VILMA DE SOUZA LOBO-16420191350
53- WALQUIRIA RUFINO DO NASCIMENTO-13660481392

TRANSFERÊNCIA ENTRE UF'S:

- 01- ANA LÚCIA REIS FERREIRA-03444551368
02- AURORA LOURENÇO DOS SANTOS BATISTA
034444171333
03- EDNA DE SOUZA MOREIRA- 59012490680
04- ELIMAR DE SOUZA MELO-034444561341
05- FILEMON FERREIRA GOMES-034444191309
06- FRANCISCA ALVES SABINO-034403681309
07- INÊS DE SANTANA OLIVEIRA-034444731341
08- JOÃO CARLOS PATRION-034403681384
09- JOÃO RODRIGUES LIMA-034405771317
10- JOSÉ CORREA BATISTA-034444461376
11- JOSE ELIAS BALDEZ COSTA-034439231341
12- JOSE LUIZ LEITE DA COSTA-034444311392
13- VITOR HUGO DA PAIXÃO MELO-034439621350

REVISÃO:

- 01- ANGELA MARIA CORREA LIMA-21994321333
02- CARLOS ALBERTO DA COSTA MELO-16298501309
03- ELVIS KLEBSON COUTINHO DE FREITAS
32492061350
04- IVANA MARY LEAL GOMES-30988461325
05- TABEL CRISTINA GALHARDO FERREIRA
16685471341
06- LUCIO NUNES DOS REIS-16301281350
07- MANOEL LINO RODRIGUES-16625411325
08- MARIA DA GLORIA FERREIRA BATISTA-17216281317
09- MARIA NAIDES CAMPOS-22830781325
10- RAIMUNDA EULINA VASCONCELOS SILVA
10680071317

2ª VIA:

- 01- ANA LUCIA RODRIGUES MIRANDA-16748261333
02- ANTONIA MARIA RODRIGUES DE SOUZA
24255441309
03- ANTONIO DA SILVA PINHEIRO-16561941350
04- ANTONIO HAROLDO MACAMBIRA DA SILVA
27334461350
05- CELIO FLAVIO DA SILVA-22129101333
06- LUIZ JORGE BASTOS DE MAGALHÃES-16337051309
07- MANOEL ALVES TAVARES-17113891309
08- MARGARIDA DE NAZARÉ FERREIRA-16514471350
09- MARIA ALDENORA FARIAS MOREIRA-30977051333
10- MAYNARD PINHEIRO DE MELO JUNIOR
27331581309
11- RAIMUNDA AUGUSTA DA SILVA NUNES
26332101384

E, para que não alegue ignorância vai este EDITAL publicado no prazo certo e afixado em local próprio e de costume. Dado e passado nesta Cidade de Ananindeua, aos trinta dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco. Eu, _____, Escrivão Eleitoral da 72ª Zona, o datilografei e o subscrevi.

Dra. EDINEIA OLIVEIRA TAVARES
Juíza Eleitoral da 72ª Zona.

(G. Reg. 293)

**TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

DE: Secretaria da 3ª Turma

PAUTA DE JULGAMENTO

Cumpra-me informar que a pauta de julgamento da 3ª TURMA DO EGRÁGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, da próxima semana, com início a partir das 14:00 horas, é a seguinte:

DIA 31.01.96 - QUARTA-FEIRA

01. PROCESSO TRT REXOFF e RO 3711/95.
RECORRENTE (S): ESTADO DO PARA - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAN
Proc. Gisele S. Fernandes.
RECORRIDO (S): ANTONIO MOTA DA SILVA e OUTROS.
Dr. Miguel G. Serra.

RELATOR (A): Juiz Vicente Cidade.
REVISOR (A): Juiz Lygia Oliveira.
ORIGEM : JCJ de Castanhal.
IMPEDIDO : Juiz José de Alencar.

02. PROCESSO TRT RO 5165/95.
RECORRENTE (S): ESMERALDO ALVES DE SOUSA.
Dr. Vilma Chavaglia.
RECORRIDO (S): VEGA CONSTRUÇÕES S/A.
Dr. Marcio M. Guilhon.

RELATOR (A): Juiz Vicente Cidade.
REVISOR (A): Juiz José de Alencar.
ORIGEM : JCJ de Abaetetuba.

03. PROCESSO TRT RO 4841/95.
RECORRENTE (S): ONILDO BRITO MONTEIRO.
Dr. Carlos Pedro P. Furtado.
RECORRIDO (S): REFRIGERANTES GAROTO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
Dr. Tito Eduardo V. do Couto.

RELATOR (A): Juiz Vicente Cidade.
REVISOR (A): Juiz José de Alencar.
ORIGEM : 12ª JCJ de Belém.

04. PROCESSO TRT RO 9432/94.
RECORRENTE (S): ANTONIO HAROLDO DA COSTA
CARDOSO.
Dr. Sebastião H. de Souza.
RECORRIDO (S): TRANSPORTE DE VALORES E
SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA.
Dr. Marcos Nascimento.

RELATOR (A): Juiz Vicente Cidade.
REVISOR (A): Juiz José de Alencar.
ORIGEM : 8ª JCJ de Belém.

05. PROCESSO TRT RO 4487/95.
RECORRENTE (S): BANCO DO PROGRESSO S/A.
Dr. Maria Madalena Quites.
RECORRIDO (S): PAULO CUNHA BASTOS.
Dr. Luso Sales Júnior.
RELATOR (A): Juiz Vicente Cidade.
REVISOR (A): Juiz José de Alencar.
ORIGEM : 6ª JCJ de Belém.

06. PROCESSO TRT RO 5013/95.
RECORRENTE (S): FRIGORÍFICO REDENÇÃO LTDA.
Dr. Arnaldo da S. Reis.
RECORRIDO (S): EDSON ARAÚJO MARTINS.
RELATOR (A): Juiz Vicente Cidade.
REVISOR (A): Juiz José de Alencar.
ORIGEM : JCJ de Conceição do Araguaia.

07. PROCESSO TRT RO 5131/95.
RECORRENTE (S): JAMBO MADEIRAS S/A.
Dr. Euclides R. Alencar.
RECORRIDO (S): FLAVIO LOPES CORREA.
Dr. Regis Lobato.
RELATOR (A): Juiz Vicente Cidade.
REVISOR (A): Juiz José de Alencar.
ORIGEM : JCJ de Capanema.

08. PROCESSO TRT REXOFF e RO 8196/95.
RECORRENTE (S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Dr. Hideraldo Luiz Machado.
RECORRIDO (S): MARIA JOSEFA ARAÚJO LISBOA
e ESTADO DO PARA - SECRETARIA
DE ESTADO DO TRABALHO E
PROMOÇÃO SOCIAL - SETEPS.
Proc. Paulo Cesar Vasconcelos

RELATOR (A): Juiz José Conrado.
REVISOR (A): Juiz Lygia Oliveira.
ORIGEM : JCJ de Itaituba.
IMPEDIDO : Juiz José de Alencar.

09. PROCESSO TRT RO 9102/95.
RECORRENTE (S): HAMILTON DOS SANTOS CARNEIRO.
Dr. Manoel Gatinho da Silva.
RECORRIDO (S): ESTADO DO PARA - SECRETARIA
DE ESTADO DO TRABALHO E
PROMOÇÃO SOCIAL - SETEPS.
Dr. Juarez Rabello de Mello.
e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Dr. Hideraldo de S. Machado.

RELATOR (A): Juiz José Conrado.
REVISOR (A): Juiz Lygia Oliveira.
ORIGEM : 13ª JCJ de Belém.
IMPEDIDO : Juiz José de Alencar.

10. PROCESSO TRT RO 7891/95.
RECORRENTE (S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Dr. Renato L. de Moraes.
RECORRIDO (S): MARIA IVETE PEREIRA MONTEIRO
e ESTADO DO PARA - SECRETARIA
DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA.
Dr. Maria Sonia Fauai.

RELATOR (A): Juiz José Conrado.
REVISOR (A): Juiz Lygia Oliveira.
ORIGEM : 13ª JCJ de Belém.
IMPEDIDO : Juiz José de Alencar.

11. PROCESSO TRT REXOFF e RO 6449/95.
RECORRENTE (S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Dr. Liana Cunha Coelho.
RECORRIDO (S): MARCELO FERREIRA DOS REIS
e ESTADO DO PARA - SECRETARIA
DE ESTADO DO TRABALHO E
PROMOÇÃO SOCIAL - SETEPS.

RELATOR (A): Juiz José Conrado.
REVISOR (A): Juiz Lygia Oliveira.
ORIGEM : 3ª JCJ de Belém.
IMPEDIDO : Juiz José de Alencar.

12. PROCESSO TRT REXOFF e RO 3244/95.
RECORRENTE (S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Dr. Fátima de Nazaré Gobitsch
RECORRIDO (S): PAULO CEZAR MENEZES PISCANÇO
e INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-
SOCIAL DO PARA - IDESP.
Dr. Emilia de Souza.

RELATOR (A): Juiz José Conrado.
REVISOR (A): Juiz Lygia Oliveira.
ORIGEM : 7ª JCJ de Belém.
IMPEDIDO : Juiz José de Alencar.

13. PROCESSO TRT REXOFF e RO 6864/95.
RECORRENTE (S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Dr. Fátima de Nazaré Gobitsch
RECORRIDO (S): VALDIR QUEIROZ DA COSTA
e FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DO PARA - FUNCAP.

RELATOR (A): Juiz José Conrado.
REVISOR (A): Juiz Lygia Oliveira.
ORIGEM : 7ª JCJ de Belém.
IMPEDIDO : Juiz José de Alencar.

14. PROCESSO TRT REXOFF e RO 7541/95.
RECORRENTE (S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Dr. Renato L. de Moraes.
RECORRIDO (S): JOSÉ RIBAMAR MESQUITA
TEIXEIRA.
e UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
PARÁ.

RELATOR (A): Juiz José Conrado.
REVISOR (A): Juiz Lygia Oliveira.
ORIGEM : 3ª JCJ de Belém.
IMPEDIDO : Juiz José de Alencar.

15. PROCESSO TRT RO 7182/95.
RECORRENTE (S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Dr. Renato L. de Moraes.
RECORRIDO (S): RAIMUNDO NONATO DE SOUSA
e ESTADO DO PARA - SECRETARIA
DE ESTADO DO TRABALHO E
PROMOÇÃO SOCIAL - SETEPS.
Dr. Rita Molit da Costa.

RELATOR (A): Juiz José Conrado.
REVISOR (A): Juiz Lygia Oliveira.
ORIGEM : 12ª JCJ de Belém.
IMPEDIDO : Juiz José de Alencar.

16. PROCESSO TRT REXOFF e RO 7249/95.
RECORRENTE (S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Dr. Renato L. de Moraes.
RECORRIDO (S): MARIA JOSÉ FIGUEIREDO
e UNIVERSIDADE DO ESTADO DO
PARÁ.

RELATOR (A): Juiz José Conrado.
REVISOR (A): Juiz Lygia Oliveira.
ORIGEM : 3ª JCJ de Belém.
IMPEDIDO : Juiz José de Alencar.

17. PROCESSO TRT REXOFF e RO 8777/95.
RECORRENTE (S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Dr. Fátima de Nazaré Gobitsch
RECORRIDO (S): NELSON DA SILVA.
Dr. Maria das Dores Gonçalves
e FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DO PARA.

RELATOR (A): Juiz José Conrado.
REVISOR (A): Juiz Lygia Oliveira.
ORIGEM : 7ª JCJ de Belém.
IMPEDIDO : Juiz José de Alencar.

18. PROCESSO TRT RO 6935/95.
RECORRENTE (S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -
ASSESSORIA JURÍDICA.
Dr. Renato L. de Moraes.
RECORRIDO (S): ANA MARIA LEITAO CARVALHO
e ESTADO DO PARA - SECRETARIA
DE ESTADO DE AGRICULTURA -
SAGRI.
Dr. José Rubens Leão.

RELATOR (A): Juiz José Conrado.
REVISOR (A): Juiz Lygia Oliveira.
ORIGEM : 10ª JCJ de Belém.

IMPEDIDO : Juiz José de Alencar.

19. PROCESSO TRT RO 8451/95.
RECORRENTE (S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Dr. Hideraldo Luiz Machado.
RECORRIDO (S): EDSON TADEU BARROS DA SILVA.
Dr. Lenimar Pontes Chaves.
e FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DO PARA.

RELATOR (A): Juiz José Conrado.
REVISOR (A): Juiz Lygia Oliveira.
ORIGEM : 14ª JCJ de Belém.
IMPEDIDO : Juiz José de Alencar.

20. PROCESSO TRT REXOFF e RO 9818/95.
RECORRENTE (S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Dr. Fátima Nazaré Gobitsch.
RECORRIDO (S): SINDICATO DOS TRABALHADORES
DO SETOR PÚBLICO AGRÍCOLA E
FUNDIÁRIO DO ESTADO DO PARA -
STAFFA.
Dr. Ana Kelly de Amorim.
e ESTADO DO PARA - SECRETARIA
DE ESTADO DE AGRICULTURA -
SAGRI.
Proc. Elody Nassar de Alencar

RELATOR (A): Juiz José Conrado.
REVISOR (A): Juiz Lygia Oliveira.
ORIGEM : 7ª JCJ de Belém.
IMPEDIDO : Juiz José de Alencar.

21. PROCESSO TRT REXOFF e RO 6590/95.
RECORRENTE (S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Dr. Liana Cunha Coelho.
RECORRIDO (S): SANDRA JARDIM ALBUQUERQUE
MOREIRA e OUTROS.
Dr. Eloisa Maria da Costa.

RELATOR (A): Juiz José Conrado.
REVISOR (A): Juiz Lygia Oliveira.
ORIGEM : 3ª JCJ de Belém.
IMPEDIDO : Juiz José de Alencar.

22. PROCESSO TRT REXOFF e RO 6587/95.
RECORRENTE (S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Dr. Liana Cunha Coelho.
RECORRIDO (S): CRIZANTO FREITAS AMORAS e
OUTROS.
Dr. João de Miranda L. Filho.

RELATOR (A): Juiz José Conrado.
REVISOR (A): Juiz Lygia Oliveira.
ORIGEM : 3ª JCJ de Belém.
IMPEDIDO : Juiz José de Alencar.

23. PROCESSO TRT RO 6488/95.
RECORRENTE (S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
 Dr. Hideraldo Luiz Machado.
RECORRIDO (S): GILCEMI DE CARVALHO NOBRE
 e DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO
 ESTADO DO PARÁ.
RELATOR (A): Juiz José Conrado.
REVISOR (A): Juiz Lygia Oliveira.
ORIGEM: 2ª JCI de Belém.
IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

24. PROCESSO TRT REXOFF e RO 7525/95.
RECORRENTE (S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
 Dr. Renato L. de Moraes.
RECORRIDO (S): CLARICIE MARIE LEONIE TELLES
 DA ROCHA
 e ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA
 DE ESTADO DE PLANEJAMENTO -
 SEPLAN.
RELATOR (A): Juiz José Conrado.
REVISOR (A): Juiz Lygia Oliveira.
ORIGEM: 13ª JCI de Belém.
IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

25. PROCESSO TRT RO 6230/95.
RECORRENTE (S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
 Drª Liana Cunha Coelho.
RECORRIDO (S): NELSON ANTONIO DE SOUSA
 e ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA
 DE ESTADO DE AGRICULTURA -
 SAGRI.
RELATOR (A): Juiz José Conrado.
REVISOR (A): Juiz Lygia Oliveira.
ORIGEM: 1ª JCI de Belém.
IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

26. PROCESSO TRT RO 6226/95.
RECORRENTE (S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
 Drª Liana Cunha Coelho.
RECORRIDO (S): OZINALDO DO NASCIMENTO AZULAY
 e DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO
 ESTADO DO PARÁ.
RELATOR (A): Juiz José Conrado.
REVISOR (A): Juiz Lygia Oliveira.
ORIGEM: 1ª JCI de Belém.
IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

27. PROCESSO TRT REXOFF e RO 6828/95.
RECORRENTE (S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
 Dr. Hideraldo Luiz Machado.
RECORRIDO (S): REJANI DO SOCORRO MOREIRA DA
 SILVA,
 FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP
 e OUTROS.
RELATOR (A): Juiz José Conrado.
REVISOR (A): Juiz Lygia Oliveira.
ORIGEM: 9ª JCI de Belém.
IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

28. PROCESSO TRT REXOFF 7624/95.
RECLAMANTE (S): JOSÉ JOSIAS LEITE.
 Drª Ana Cristina L. Pires.
RECLAMADO (S): INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ
 Drª Rosângela Maria C. Lago.
 e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
RELATOR (A): Juiz José Conrado.
REVISOR (A): Juiz Lygia Oliveira.
ORIGEM: 5ª JCI de Belém.
IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

29. PROCESSO TRT REXOFF 7944/95.
RECLAMANTE (S): CIRLIO JOSÉ BORGES CARNEIRO.
RECLAMADO (S): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO
 ESTADO DO PARÁ
 e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
RELATOR (A): Juiz José Conrado.
REVISOR (A): Juiz Lygia Oliveira.
ORIGEM: 8ª JCI de Belém.
IMPEDIDO (A): Juiz José de Alencar.

30. PROCESSO TRT REXOFF e RO 8380/95.
RECORRENTE (S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
 Drª Fátima de Nazaré Gobitsch
RECORRIDO (S): ARMANDO ARAÚJO DE MENDONÇA
 e FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO
 ADOLESCENTE DO PARÁ.
RELATOR (A): Juiz José Conrado.
REVISOR (A): Juiz Lygia Oliveira.
ORIGEM: 7ª JCI de Belém.
IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

31. PROCESSO TRT REXOFF 9775/95.
RECLAMANTE (S): JOSÉ ERASMO MAIA COSTA.
 Dr. Yguaraci M. Santana Lima.
RECLAMADO (S): MUNICÍPIO DE SANTARÉM -
 PREFEITURA MUNICIPAL.
RELATOR (A): Juiz José de Alencar.
REVISOR (A): Juiz José Conrado.
ORIGEM: JCI de Santarém.

32. PROCESSO TRT REXOFF e RO 6605/95.
RECORRENTE (S): INSTITUTO NACIONAL DE
 COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
 - INCRA.
RECORRIDO (S): Drª Maria de Fátima Oliveira.
 JOSÉ FERREIRA DIAS e OUTROS.
RELATOR (A): Juiz José de Alencar.
REVISOR (A): Juiz José Conrado.
ORIGEM: 3ª JCI de Belém.

33. PROCESSO TRT REXOFF 7572/95.
RECLAMANTE (S): PEDRO CAVALCANTE DIAS.
RECLAMADO (S): MUNICÍPIO DE SANTARÉM -
 PREFEITURA MUNICIPAL.
RELATOR (A): Juiz José de Alencar.
REVISOR (A): Juiz José Conrado.
ORIGEM: JCI de Santarém.

34. PROCESSO TRT AP 4501/95.
AGRAVANTE (S): BANCO DA AMAZÔNIA S/A.
 Dr. Eduardo Nazareno Lopes.
AGRAVADO (S): LUCIO RIBEIRO DOS PRAZERES e
 OUTROS.
RELATOR (A): Juiz José de Alencar.
REVISOR (A): Juiz José Conrado.
ORIGEM: 9ª JCI de Belém.

35. PROCESSO TRT AI 9923/95.
AGRAVANTE (S): YUKIYA KUSAKARI.
 Dr. João Carlos Patrazana.
AGRAVADO (S): RAIMUNDO DA COSTA VIANA.
 Drª Erlene B. Lima.
RELATOR (A): Juiz José de Alencar.
ORIGEM: 4ª JCI de Belém.

36. PROCESSO TRT REXOFF e RO 6268/95.
RECORRENTE (S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
 Drª Liana Cunha Coelho.
RECORRIDO (S): MANOEL DOS ANJOS SANTOS
 NEPMUCENO
 e INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ
 Drª Rosângela Maria Lago.
RELATOR (A): Juiz Lygia Oliveira.
REVISOR (A): Juiz Vicente Cidade.
ORIGEM: 3ª JCI de Belém.
IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

37. PROCESSO TRT REXOFF e RO 6862/95.
RECORRENTE (S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
 Drª Fátima de Nazaré Gobitsch
RECORRIDO (S): TEREZINHA DE JESUS TRINDADE
 MEDEIROS
 e FUNDAÇÃO SANTA CASA DE
 MISERICÓRDIA DO PARÁ.
RELATOR (A): Juiz Lygia Oliveira.
REVISOR (A): Juiz Vicente Cidade.
ORIGEM: 7ª JCI de Belém.
IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

38. PROCESSO TRT RO 5682/95.
RECORRENTE (S): ILMA MARIA CALDERARO MARTINS.
 Dr. Donato Cardoso de Souza.
RECORRIDO (S): INSTITUTO NACIONAL DE
 COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
 Proc. Maria de F. Oliveira.
RELATOR (A): Juiz Lygia Oliveira.
REVISOR (A): Juiz Vicente Cidade.
ORIGEM: 2ª JCI de Belém.

39. PROCESSO TRT RO 5680/95.
RECORRENTE (S): ANTONIO SALES NORONHA.
 Dr. Donato Cardoso de Souza.
RECORRIDO (S): INSTITUTO NACIONAL DE
 COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
 Proc. Maria de F. Oliveira.
RELATOR (A): Juiz Lygia Oliveira.
REVISOR (A): Juiz Vicente Cidade.
ORIGEM: 2ª JCI de Belém.

40. PROCESSO TRT RO 7192/95.
RECORRENTE (S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
 Dr. Hideraldo Luiz Machado.
RECORRIDO (S): JOSÉ DE RIBAMAR CUNHA
 MENDONÇA
 e INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ
 Dr. Carlos Alberto L. Correa
RELATOR (A): Juiz Lygia Oliveira.
REVISOR (A): Juiz Vicente Cidade.
ORIGEM: 1ª JCI de Belém.
IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

41. PROCESSO TRT REXOFF 9129/95.
RECLAMANTE (S): ODETH FERREIRA DE SOUSA.
 Dr. Yguaraci Macambira Lima.
RECLAMADO (S): MUNICÍPIO DE SANTARÉM -
 PREFEITURA MUNICIPAL.
RELATOR (A): Juiz José de Alencar.
REVISOR (A): Juiz José Conrado.
ORIGEM: JCI de Santarém.

42. PROCESSO TRT REXOFF 8871/95.
RECLAMANTE (S): JORCELINA CAMPOS SILVA.
RECLAMADO (S): MUNICÍPIO DE SANTARÉM -
 PREFEITURA MUNICIPAL.
RELATOR (A): Juiz José de Alencar.
REVISOR (A): Juiz José Conrado.
ORIGEM: JCI de Santarém.

43. PROCESSO TRT REXOFF 8805/95.
RECLAMANTE (S): RAIMUNDA DE BARRROS MEDEIROS.
 Dr. Yguaraci Santana Lima.
RECLAMADO (S): MUNICÍPIO DE SANTARÉM -
 PREFEITURA MUNICIPAL.
RELATOR (A): Juiz José de Alencar.
REVISOR (A): Juiz José Conrado.
ORIGEM: JCI de Santarém.

44. PROCESSO TRT AP 9722/95.
AGRAVANTE (S): PAULO ACATAUASSU TEIXEIRA.
 Dr. Carlos Alberto F. Silva.
AGRAVADO (S): REGINA CELIA FERREIRA LAGE.
 Drª Maisa Reis Barboza.
RELATOR (A): Juiz José de Alencar.
REVISOR (A): Juiz José Conrado.
ORIGEM: 4ª JCI de Belém.

45. PROCESSO TRT REXOFF e RO 6858/95.
RECORRENTE (S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
 Dr. Hideraldo Luiz Machado.
RECORRIDO (S): MARIA DAS NEVES PADILHA DA
 SILVA
 e ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA
 DE ESTADO DO TRABALHO E
 PROMOÇÃO SOCIAL - SETEPS.
RELATOR (A): Juiz Lygia Oliveira.
REVISOR (A): Juiz Vicente Cidade.
ORIGEM: 9ª JCI de Belém.
IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

46. PROCESSO TRT REXOFF e RO 8785/95.
RECORRENTE (S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
 Drª Fátima de Nazaré Gobitsch
 e ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA
 DE ESTADO DA AGRICULTURA -
 SAGRI.
RECORRIDO (S): Proc. Juarez Rabello S. Mello
 OS MESMOS
 e RAIMUNDO FRANKLINO DA SILVA
RELATOR (A): Juiz Lygia Oliveira.
REVISOR (A): Juiz Vicente Cidade.
ORIGEM: 7ª JCI de Belém.
IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

47. PROCESSO TRT REXOFF 7745/95.
RECLAMANTE (S): MARIA EVANGELISTA CARDOSO.
 Dr. Yguaraci M. Santana Lima.
RECLAMADO (S): MUNICÍPIO DE SANTARÉM -
 PREFEITURA MUNICIPAL.
RELATOR (A): Juiz Lygia Oliveira.
REVISOR (A): Juiz Vicente Cidade.
ORIGEM: JCI de Santarém.

48. PROCESSO TRT REXOFF e RO 6958/95.
RECORRENTE (S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
 Dr. Renato L. de Moraes.
RECORRIDO (S): VIOLETA REFKALEFSKY LOUREIRO
 e INSTITUTO DE
 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-
 SOCIAL DO PARÁ.
RELATOR (A): Juiz Lygia Oliveira.
REVISOR (A): Juiz Vicente Cidade.
ORIGEM: 13ª JCI de Belém.
IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

49. PROCESSO TRT RO 6217/95.
RECORRENTE (S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -
 ASSESSORIA JURÍDICA.
 Dr. Renato L. de Moraes.
RECORRIDO (S): MARIA DO CARMO VIEIRA MARTINS
 e ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA
 DE ESTADO DO TRABALHO E
 PROMOÇÃO SOCIAL - SETEPS.
RELATOR (A): Juiz Lygia Oliveira.
REVISOR (A): Juiz Vicente Cidade.
ORIGEM: 10ª JCI de Belém.
IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

Rel 219 - 1ª Turma

ACÓRDÃO Nº 3716/95

PROCESSO TRT ED 8948/95

RELATOR(A): JUIZ HERMES TUPINAMBÁ
EMBARGANTE(S): VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA
Advogado(s): Dr.(a) Raimundo Barbosa Costa
EMBARGADO(S): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
EMENTA: NÃO HAVENDO OBSCURIDADE A SUPRIR, DEVEM
 SER REJEITADOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.
DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio
 Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em
 conhecer dos Embargos, mas os rejeitar por inexistir obscuridade e,
 por serem manifestamente protelatórios, determino a aplicação da multa
 prevista em lei.

ACÓRDÃO Nº 3723/95

PROCESSO TRT RO 7938/94

RELATOR(A): JUIZ ANTONIO CAETANO DE SOUZA FILHO
RECORRENTE(S): AUGUSTO MATOS TRINDADE
Advogado(s): Dr. Mary Machado Scarlécio

Advogado(s): N. T. MAGAZINE LTDA.
RECORRIDO(S): Dr. Kátia de Costa Calado
 OS MESMOS.
EMENTA: SALÁRIO FAMÍLIA É devido o salário família, uma
 vez provada em juízo, pelo empregado, a existência de dependentes.
DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do
 Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente,
 em não conhecer do recurso da reclamada, porque deserto; conhecer
 do recurso do reclamante; no mérito, sem divergência, dar-lhe
 provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, incluir na
 condenação a parcela de salário família, por todo o período contratual;
 mantida a sentença em seus demais termos. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO Nº 3955/95

PROCESSO TRT RO 654/95

RELATOR(A): JUIZ AGUINALDO DO CARMO ALCÂNTARA
RECORRENTE(S): PEDRO HAMILTON DE OLIVEIRA NERY
Advogado(s): Dr. Luiziano de Paula Cavallero
RECORRIDO(S): JOSÉ NATANAEL MACEDO
Advogado(s): Dr. Orlando Maciel Rodrigues
EMENTA: Acolhido o cerceamento de defesa alegado pela
 parte, impõe-se a nulidade do processo a partir do ato apontado como
 nulo.
DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do
 Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente,
 em conhecer do recurso; sem divergência, dar-lhe provimento para,
 rejeitando a arguição de prescrição e acolhendo a preliminar de
 cerceamento de defesa, determinar a baixa dos autos à MM. Junta de
 origem para anular o processo a partir de fls. 43, para oitiva da
 testemunha do reclamante JOÃO CARLOS DE CASTRO TEIXEIRA,
 prosseguindo-se nos ulteriores de direito.

ACÓRDÃO Nº 3956/95

PROCESSO TRT RO 220/95

RELATOR(A): JUIZ AGUINALDO DO CARMO ALCÂNTARA
RECORRENTE(S): MÁRCIA DAMIANA GOMES DE SOUZA
Advogado(s): Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho
RECORRIDO(S): S. A. BITAR IRMÃOS
EMENTA: Evidenciado nos autos que a reclamante foi
 coagida a pedir demissão, impõe-se o reconhecimento de que o vínculo
 contratual existente entre as partes foi rompido por iniciativa do
 empregador, injustamente.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do
 Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente,
 em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencidos os Exm's
 Juizes Hermes Afonso Tupinambá Neto e Doménico Falei; dar-lhe
 parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida,
 deferir à reclamante as parcelas de aviso prévio, FGTS no código 01 com

40%, guia de seguro desemprego e indenização prevista no artigo 29 da Medida Provisória 457/94, nos termos postulados, acrescidas de juros e correção monetária; mantida a r. decisão recorrida em seus demais termos. Custas pela reclamada, calculadas sobre R\$5.000,00, no valor de R\$100,00.

ACÓRDÃO Nº 4353/95**PROCESSO TRT RO 9325/94**

RELATOR(A) : JUIZ AGUINALDO DO CARMO ALCANTARA
RECORRENTE(S) : LUZ MARINA DA SILVA REIS
Advogado(s) : Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE BARCARENA - PREFEITURA MUNICIPAL

Advogado(s) : Dr.ª Corina de Maria Carvalho Frade
EMENTA : SERVIDOR PÚBLICO - ESTABILIDADE O servidor público adquire estabilidade após 2 anos de efetivo exercício, contados da data em que foi nomeado no art. 41 da Constituição Federal.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de nulidade da sentença por julgamento "extra petita", por falta de amparo legal; no mérito, os Exm.ªs Juizes Relator e Revisor negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida. O Exm.ª JUIZ Presidente após pedir vistas regimental, votou no mesmo sentido, sendo acompanhado também pelo Exm.ª JUIZ Doménico Falesi, concluindo-se que a Egrégia Turma, sem divergência, negou provimento ao recurso para confirmar a r. decisão recorrida. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO Nº 4572/95**PROCESSO TRT REX OFF 1689/95**

RELATOR(A) : JUIZ ANTONIO CAETANO DE SOUZA FILHO
RECLAMANTE(S) : ALADIM DE JESUS COSTA BORGES
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
EMENTA : SERVIDOR PÚBLICO - CONTRATAÇÃO SEM CONCURSO - NULIDADE É nula a contratação do servidor público sem concurso a partir da CF/88, ressalvadas as hipóteses previstas no texto Constitucional (CF, art. 37, II e § 2º).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa de ofício; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do ato de contratação do reclamante e, em consequência, julgá-lo carecedor do direito de ação nesta Justiça. Devem ser encaminhadas as peças do processo ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas dos Municípios para que sejam tomadas as providências que se fizerem necessárias. Custas como fixadas em 1º grau, a cargo do reclamante, do que fica isento.

ACÓRDÃO Nº 4574/95**PROCESSO TRT REX OFF e RO 3124/94**

RELATOR(A) : JUIZ ANTONIO CAETANO DE SOUZA FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARÁ
Advogado(s) : Dr.ª Elody Nassar de Alencar
RECORRIDO(S) : MARIA MADALENA RIBEIRO DINIZ E OUTROS
Advogado(s) : Dr.ª Jader Nilson da Luz Dias

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS - BRESSER, VERÃO E COLLOR - CONSTITUCIONALIDADE Fica desprezada a arguição de Inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do Decreto-Lei nº 2.335/87, dos arts. 5º e 6º da Lei nº 7.730/89 e do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90, uma vez não alcançada a maioria absoluta de votos neste E. Tribunal, em sua composição plena.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa de ofício e do recurso voluntário do reclamado; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, excluir da condenação as diferenças salariais e consectárias decorrentes do Plano Bresser, URPs de abril e maio/88, URP de fevereiro/89 e IPC de março/90, bem como reduzir o percentual do adicional de insalubridade para 40%; mantida a decisão nos demais termos. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO Nº 4582/95**PROCESSO TRT RO 9077/94**

RELATOR(A) : JUIZ ANTONIO CAETANO DE SOUZA FILHO
RECORRENTE(S) : SAMUEL PACHECO DOS ANJOS
Advogado(s) : Dr. Abelardo da Silva Cardoso
RECORRIDO(S) : HONDAS LANCHES
Advogado(s) : Dr. José Rubenildo Corrêa

EMENTA : RELAÇÃO DE EMPREGO Configurados os requisitos legais do art. 3º da CLT, deve-se reconhecer a existência de vínculo empregatício entre as partes.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, dar-lhe provimento para, reconhecendo a existência da relação de emprego entre as partes, determinar a baixa dos autos à MM. Junta de origem para que decida o mérito, como de direito. Custas pela reclamada, calculadas sobre R\$300,00, no valor de R\$8,00.

ACÓRDÃO Nº 4623/95**PROCESSO TRT RO 3706/95**

RELATOR(A) : JUIZ HERMES TUPINAMBÁ
RECORRENTE(S) : EDMILSON SANTOS DA SILVA
Advogado(s) : Dr.ª Lucivaldo da Silva Ribeiro e Outros
RECORRIDO(S) : INBRACO LAMINADOS LTDA
Advogado(s) : Dr.ª Oclida Maria Pereira Nunes e Outros
EMENTA : MULTA CONVENCIONAL. DESCUMPRIMENTO. Provado o descumprimento de norma coletiva, pela recorrida, deve ser deferida a multa convencional.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do apelo, rejeitar a preliminar de inépcia da inicial por falta de amparo legal, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a decisão recorrida, julgar improcedente a Ação de Consignação e procedente em parte a Reconvensão para deferir as parcelas de aviso prévio, 13º salário de 1994 (integral), férias proporcionais de 7/12, saldo de 25 (vinte e cinco) dias de salário, FGTS com 40%, guias de seguro desemprego e multa convencional, mantida a sentença em seus demais termos. Custas pela recorrida sobre R\$2.000,00 na quantia de R\$400,00.

ACÓRDÃO Nº 4732/95**PROCESSO TRT RO 1146/95**

RELATOR(A) : JUIZ AGUINALDO DO CARMO ALCANTARA
RECORRENTE(S) : ODILIO ROSA DA HORA
Advogado(s) : Dr. Oswaldo Pinto Coelho
RECORRIDO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
Advogado(s) : Dr. Ricardo Brito Ferreira
EMENTA : APOSENTADORIA - PERMANÊNCIA EM ATIVIDADE DO SEGURADO EMPREGADO O recorrente é exercente de mandato sindical; logo, detentor de estabilidade provisória assegurada pela Constituição Federal (art. 8º, inciso VIII). O fato do mesmo haver obtido aposentadoria não pode ser entendido como renúncia à estabilidade, já que não há correlação entre a obtenção da aposentadoria e o afastamento da atividade.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exm.ª JUIZ Doménico Falesi, dar provimento ao recurso para, reformando a sentença de 1º Grau, julgar improcedente a ação de consignação em pagamento e procedente a reconvenção, restabelecendo o vínculo empregatício. Custas como no 1º Grau.

ACÓRDÃO Nº 4760/95**PROCESSO TRT RO 5953/94**

RELATOR(A) : JUIZ ANTONIO CAETANO DE SOUZA FILHO
RECORRENTE(S) : ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Advogado(s) : Dr.ª Ediléia Rodrigues dos Santos

JAMES ARAÚJO SOARES

Dr.ª Maria José Cavalli

OS MESMOS

EMENTA : INDENIZAÇÃO ADICIONAL A indenização adicional só é devida se a dispensa ocorrer 30 dias antes da data-base. No caso dos autos, o afastamento do empregado ocorreu no mês da data-base, tendo o mesmo recebido as verbas rescisórias com o salário reajustado. Não cabe, portanto, o pleito.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso do reclamante para, reformando em parte a sentença de 1º Grau, deferir ao reclamante a parcela de multa pelo atraso no pagamento da rescisão; mantida a sentença em seus demais termos. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO Nº 4769/95**PROCESSO TRT RO 4359/94**

RELATOR(A) : JUIZ ANTONIO CAETANO DE SOUZA FILHO
RECORRENTE(S) : JOSÉ LUIS MAIA POJO

Advogado(s) : Dr. Ronald Valentim Gomes Sampaio

EMENTA : ESTADO DO PARÁ - SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

Advogado(s) : Dr. Antônio Paulo das Chagas

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : REPOUSO SEMANAL REMUNERADO - JORNADA

DE TRABALHO DE 24/48 HORAS

O empregado deve ter direito ao descanso semanal após ter cumprido a jornada de 44 horas na semana. Trabalhando o reclamante em jornada de 24/48 horas, faz jus ao repouso semanal remunerado, porque em dois dias de trabalho, cumpre 48 horas de serviço na semana, o que define o seu direito.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em considerar interposta a remessa de ofício, determinando que seja retificada a capa dos autos e demais registros processuais; não conhecer do recurso adesivo do reclamante, porque incabível na espécie; conhecer dos recursos voluntários do reclamante e reclamado; rejeitar as preliminares de carência da ação, inépcia da inicial e nulidade da contratação, por falta de amparo legal; no mérito, dar parcial provimento à remessa de ofício e ao recurso voluntário do reclamado para, reformando em parte a sentença de 1º Grau, excluir da condenação as diferenças salariais e repercussões decorrentes da URP de fevereiro/89; dar parcial provimento ao recurso do reclamante para, reformando em parte a decisão recorrida, incluir na condenação as parcelas de horas extras, adicionais noturnos e repouso remunerados (de modo simples), conforme os fundamentos. Mantida a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada, calculadas sobre R\$3.500,00, no valor de R\$70,00.

ACÓRDÃO Nº 4772/95**PROCESSO TRT RO 4667/94**

RELATOR(A) : JUIZ ANTONIO CAETANO DE SOUZA FILHO
RECORRENTE(S) : ANTONIO GOMES RIBEIRO NETO

Advogado(s) : Dra. Maria Dulce Amaral Mousinho e Outros

RECORRIDO(S) : TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

Advogado(s) : Dr. Raimundo Barbosa Costa

EMENTA : A falta de decisão, pelo juízo de 1º Grau, acerca de parcela para a qual a parte também opôs embargos declaratórios, que foram rejeitados, admite o exame da mesma parcela pelo E. Tribunal, nos termos do art. 516 do CPC.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; determinar o desentranhamento da peça de contra-razões de fls. 171/172; rejeitar a preliminar de nulidade da contratação, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, julgar improcedente a parcela de FGTS com 40%, mantendo a r. sentença em seus demais termos. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO Nº 4774/95**PROCESSO TRT RO 3415/94**

RELATOR(A) : JUIZ ANTONIO CAETANO DE SOUZA FILHO

RECORRENTE(S) : JOÃO BATISTA CARDOSO SANTOS

Advogado(s) : Dr.ª Aurenice Pinheiro Botelho

RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

Advogado(s) : Dr. Ronaldo Glustri Abreu

EMENTA : Não há nulidade na contratação do servidor que ingressou no serviço público trabalhando sob o regime da CLT, ainda na vigência da Constituição Federal de 1967/1969, cujo texto, diversamente previsto na nova Constituição, exigia a aprovação em concurso público para provimento apenas de cargos públicos, não para empregos públicos (§ 1º do art. 97 da CF/67-69).

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de nulidade da contratação, suscitada pelo Ministério Público, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a r. sentença recorrida, deferir ao reclamante as diferenças de salário e reflexos, diferenças do adicional noturno e horas extras com suas repercussões, FGTS com 40%, além de indenização compensatória pela não liberação das guias do seguro desemprego, arbitrada em 4 salários mínimos; mantida a r. sentença recorrida em seus demais termos. Custas pelo reclamado, calculadas sobre R\$4.000,00, no valor de R\$80,00.

ACÓRDÃO Nº 4822/95**PROCESSO TRT RO 6187/94**

RELATOR(A) : JUIZ AGUINALDO DO CARMO ALCANTARA

RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

Advogado(s) : Dr.ª Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes

RECORRIDO(S) : JUVENAL MOREIRA MENDES E OUTRO

Advogado(s) : Dr.ª João Apriço da Silva

EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL - LOCALIDADE.

Inobservado o critério da mesma localidade de que trata o art. 461 da CLT, não há que ser deferido o pleito de equiparação salarial.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em

conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. decisão recorrida, julgar a reclamação totalmente improcedente, conforme os fundamentos. Custas pelos reclamantes, calculadas sobre R\$1.200,00, no valor de R\$24,00.

ACÓRDÃO Nº 4823/95**PROCESSO TRT RO 2810/95**

RELATOR(A) : JUIZ AGUINALDO DO CARMO ALCANTARA

RECORRENTE(S) : COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATA

Advogado(s) : Dr.ª Leogénio Gonçalves Gomes

RECORRIDO(S) : ARMANDO GOMES DE SENA E OUTROS

Advogado(s) : Dr.ª Raimundo César Ribeiro Caldas

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS - BRESSER-CONSTITUCIONALIDADE Fica desprezada a arguição de inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do Decreto-Lei nº 2.335/87, uma vez não alcançada a maioria absoluta de votos neste E. Tribunal, em sua composição plena.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; rejeitar a arguição de prescrição, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, julgar a reclamação totalmente improcedente, conforme os fundamentos. Custas pelos reclamantes, calculadas sobre R\$800,00, no valor de R\$16,00, do que ficam isentos, na forma da lei.

ACÓRDÃO Nº 4829/95**PROCESSO TRT RO 9313/94**

RELATOR(A) : JUIZ AGUINALDO DO CARMO ALCANTARA

RECORRENTE(S) : FRANCISCO NAZARENO RIBEIRO

Advogado(s) : Dr.ª Sebastião Santos Silva Filho e Outros

RECORRIDO(S) : ESTADO DO PARÁ - SECULT

Advogado(s) : Dr.ª Rita Motta Pinto da Costa e Outros

EMENTA : PRESCRIÇÃO - INTERRUPÇÃO - DEMANDA TRABALHISTA ARQUIVADA "A demanda trabalhista, ainda que arquivada, interrompe a prescrição" (Enunciado nº 268, do TST).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; sem divergência, dar-lhe provimento para, considerando que houve interrupção da prescrição, determinar a baixa dos autos à MM. Junta de origem para que examine as parcelas reclamadas, como entender de direito.

ACÓRDÃO Nº 4876/95**PROCESSO TRT RO REX OFF e RO 5395/95**

RELATOR(A) : JUIZ ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado(s) : Dr.ª Hideraldo Luiz de Souza Machado

RECORRIDO(S) : IRANILDO DA SILVA RAMOS

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP

EMENTA : Na relação jurídica de depósito do FGTS, a Caixa Econômica Federal, na qualidade de gestora do Fundo, não tem legitimidade para figurar na relação jurídica processual, envolvendo o empregado e o empregador.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso da Caixa Econômica Federal, por ser parte ilegítima no feito; conhecer da remessa ex-offício, mas negar-lhe provimento para manter a r. sentença em todos os seus termos.

ACÓRDÃO Nº 4877/95**PROCESSO TRT RO 4394/95**

RELATOR(A) : JUIZ ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA

RECORRENTE(S) : VICENTE JOSÉ QUINTINO DOS SANTOS

Advogado(s) : Dr. Raimundo Nivaldo dos Santos Duarte

RECORRIDO(S) : CORREA SOBRINHO IMP. EXP. E NAVEGAÇÃO

Advogado(s) : Dr. José Cardoso de Almeida

EMENTA : O trabalhador que presta serviço carregando e descarregando caminhões de empresa distribuidora de cimento, desde que convocado para o trabalho apenas quando da chegada das balsas, considera-se chapa e, portanto, carecedor do direito de ação na Justiça do Trabalho.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para manter a r. decisão de primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 4878/95**PROCESSO TRT RO 4398/95**

RELATOR(A) : JUIZ ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA

RECORRENTE(S) : MANOEL QUEIROZ DINIZ

Advogado(s) : Dr. Raimundo Nivaldo dos Santos Duarte

RECORRIDO(S) : CORREA SOBRINHO IMP. EXP. E NAVEGAÇÃO

Advogado(s) : Dr. José Ronaldo Dias Campos

EMENTA : O trabalhador que presta serviço carregando e descarregando caminhões de empresa distribuidora de cimento, desde que convocado para o trabalho apenas quando da chegada das balsas, considera-se chapa e, portanto, carecedor do direito de ação na Justiça do Trabalho.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, para manter a r. decisão de primeiro grau.

ACÓRDÃO Nº 4952/95**PROCESSO TRT REX OFF 6637/95**

RELATOR(A) : JUIZ DOMENICO FALESI

REMETENTE : MM. JCI DE SANTAREM

RECLAMANTE(S) : MARIA DE LOURDES SIQUEIRA DOS SANTOS

Advogado : Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros

RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : SERVIDOR PÚBLICO - SAQUE DO FGTS

Resolvido o contrato de trabalho com a transferência do servidor do regime da CLT para o estatutário, em decorrência de lei, assiste-lhe o direito de movimentar a conta vinculada do FGTS.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa de ofício; rejeitar as preliminares de incompetência desta Justiça, aplicação da Lei 12.169/86, inépcia da inicial, prescrição e carência de ação, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida.

ACÓRDÃO Nº 4953/95**PROCESSO TRT RO 5162/95**

RELATOR(A) : JUIZ DOMENICO FALESI

RECORRENTE(S) : TENENGE-TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S/A

Advogado(s) : Dra. Miriana Balmal França e outros.
RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO
Advogado(s) : Dr. José Heine Maudes e outros
EMENTA : Confirma-se a sentença que bem dirimiu a controvérsia.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida.

ACÓRDÃO Nº 4961/95

PROCESSO TRT ED 8694/95

RELATOR(A) : JUIZ HERMES TUPINAMBÁ
EMBARGANTE(S) : KÁTIA JUSCELIA GIL CARDOSO
Advogado(s) : Dr.(a) Paula Frassinetti Mattos
EMBARGADO(S) : PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Carlos Tadeu Vaz Moreira
EMENTA : NÃO HAVENDO ESCLARECIMENTOS A SUPRIR, DEVEM SER REJEITADOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em

conhecer dos embargos de declaração, mas os rejeitar por nada haver a esclarecer.

ACÓRDÃO Nº 4962/95

PROCESSO TRT ED 9069/95

RELATOR(A) : JUIZ HERMES TUPINAMBÁ
EMBARGANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE-CVRD
Advogado(s) : Dr.(a) Nair Ferreira Lima
EMBARGADO(S) : EUGENIA SANDRA PEREIRA DA FONSECA
Advogado(s) : Dr.(a) Joaquim Lopes de Vasconcelos
EMENTA : NÃO HAVENDO OMSSÃO A SUPRIR, DEVEM SER REJEITADOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do dos Embargos de Declaração, mas os rejeitar por inexistirem as omissões apontadas.

ACÓRDÃO Nº 4963/95

PROCESSO TRT ED 8667/95

RELATOR(A) : JUIZ HERMES TUPINAMBÁ
EMBARGANTE(S) : ESPÓLIO DE ARMANDO FONSECA BASTOS
Advogado(s) : Dr.(a) Joaquim Lopes de Vasconcelos
EMBARGADO(S) : IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Eliezer R. de O. Nazaré e Eliane Fernandes Leite.
EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece dos Embargos Declaratórios quando Incabível na espécie.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos Embargos de Declaração por incabível na espécie.

ACÓRDÃO Nº 4979/95

PROCESSO TRT RO 9319/94

RELATOR(A) : JUIZ AGUINALDO DO CARMO ALCÂNTARA
RECORRENTE(S) : RAIMUNDO LOBATO GONÇALVES
Advogado(s) : Dr.(a) Raimundo Nivaldo Santos Duarte
RECORRIDO(S) : CEMEX - COMERCIAL MADEIRAS EXPORTAÇÃO LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Maria Dolores Cajado Brasil
EMENTA : Confirma-se decisão que bem dirimiu a controvérsia dos autos.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso, isentando o reclamante do pagamento das custas; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida.

ACÓRDÃO Nº 4980/95

PROCESSO TRT RO 9401/94

RELATOR(A) : JUIZ AGUINALDO DO CARMO ALCÂNTARA
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO COSTA SOZINHO
Advogado(s) : Dr.(a) Luchivaldo da Silva Ribeiro
RECORRIDO(S) : POSTO TRÊS ESTRELAS
Advogado(s) : Dr.(a) Marcos José Nahon
EMENTA : Confirma-se decisão que bem dirimiu a controvérsia dos autos.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de não conhecimento que o recorrido suscita em contra-razões; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida.

ACÓRDÃO Nº 4982/95

PROCESSO TRT RO 7974/94

RELATOR(A) : JUIZ AGUINALDO DO CARMO ALCÂNTARA

RECORRENTE(S) : DIANA DAS MERCES PINTO E SILVA
Advogado(s) : Dr. Abelardo da Silva Cardoso
RECORRIDO(S) : COBRAS - TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Advogado(s) : Dr. Luis Roberto Coelho de Souza Meira
EMENTA : FÉRIAS - DIREITO AO GOZO O gozo das férias é direito indisponível do trabalhador, sendo devida a remuneração correspondente, ainda que o empregado tenha concordado em trabalhar durante o período destinado ao descanso.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, deferir à reclamante 25 dias de férias 90/91, convertidos em pecúnia, em dobro, conforme os fundamentos; mantidos os demais termos da decisão. Custas pela reclamada, calculadas sobre R\$1.000,00, no valor de R\$20,00.

ACÓRDÃO Nº 4991/95

PROCESSO TRT ED 8849/95

RELATOR(A) : JUIZ ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
EMBARGANTE(S) : NORTE HOTELARIA S.A. - HOTEL REGENTE
Advogado(s) : Dr. Manoel José Monteiro Siqueira
EMBARGADO(S) : NILSON JOSÉ DA SILVA CRUZ
Advogado(s) : Dr. Jaime dos Santos
EMENTA : Rejeitam-se os embargos, quando a parte não demonstra de forma cabal a existência de obscuridades ou omissões no v. acórdão embargado.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS, MAS OS REJEITAR POR INEXISTIREM OBSCURIDADES OU OMSSÕES NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO. CUSTAS PELA EMBARGANTE CALCULADAS SOBRE R\$-1.000,00, NO VALOR DE R\$-20,00.

ACÓRDÃO Nº 4992/95

PROCESSO TRT ED 9079/95

RELATOR(A) : JUIZ ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
EMBARGANTE(S) : JORGE LUIZ BARROS MARINHO
Advogado(s) : Dr.(a) Sérgio Victor S. Pinto
EMBARGADO(S) : BANCO DIBENS S. A.
Advogado(s) : Dr.(a) Francisco Caetano Mello
EMENTA : Rejeitam-se os Embargos de Declaração, quando no v. acórdão embargado, não há contradição a ser sanada.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos Embargos, mas os rejeitar por não haver obscuridade alguma a sanar no v. acórdão embargado.

ACÓRDÃO Nº 4993/95

PROCESSO TRT ED 9030/95

RELATOR(A) : JUIZ ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
EMBARGANTE(S) : FÁBRICA LEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.
Advogado(s) : Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello
EMBARGADO(S) : SANDOVAL FERNANDES DE SOUZA
Advogado(s) : Dr. Paulo Cezar H. Pereira
EMENTA : Acolhem-se os Embargos de Declaração quando evidenciada a contradição no bojo do v. acórdão embargado.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS E OS ACOLHER PARCIALMENTE, ESCLARECER QUE A PARCELA DE MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS CORRESPONDE AO VALOR FIXADO NO ART. 477, § 8º DA CLT, MANTER OS DEMAIS TERMOS DA DECISÃO. CUSTAS PELA EMBARGANTE SOBRE R\$-500,00, NO VALOR DE R\$-10,00.

ACÓRDÃO Nº 4994/95

PROCESSO TRT ED 9483/95

RELATOR(A) : JUIZ AGUINALDO DO CARMO ALCÂNTARA
EMBARGANTE(S) : FRANCISCA NASCIMENTO DOS SANTOS E OUTROS
Advogado(s) : Dr.(a) Paula Frassinetti Mattos e Outros
EMBARGADO(S) : COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM
Advogado(s) : Dr.(a) Maria da Conceição Aparecida Mendes de Cerqueira Lima e Outros
EMENTA : Rejeitam-se os embargos declaratórios quando não há o que sanar na r. decisão embargada.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos embargos declaratórios, mas rejeitá-los, por não haver o que sanar na r. decisão embargada.

ACÓRDÃO Nº 5000/95

PROCESSO TRT ED 8707/95

RELATOR(A) : JUIZ AGUINALDO DO CARMO ALCÂNTARA
EMBARGANTE(S) : HOSPITAL GUADALUPE
Advogado(s) : Dr.(a) Manoel José Monteiro Siqueira e Outros
EMBARGADO(S) : MARIA ROSÂNGELA SANTOS MONTE VERDE
Advogado(s) : Dr.(a) Walter Nogueira da Silva
EMENTA : Rejeitam-se os embargos declaratórios, quando inexistente obscuridade a sanar no v. acórdão embargado. Por serem protelatórios, aplica-se ao embargante a multa prevista no parágrafo único do art. 538 do CPC.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos Embargos Declaratórios, mas rejeitá-los, por não haver obscuridade a sanar no v. acórdão embargado. Por serem meramente protelatórios, aplica-se ao embargante a multa prevista no parágrafo único do art. 538 do CPC, conforme a fundamentação.

Belém, 12 de janeiro de 1995.

Simone Rocha Tupinambá
SIMONE ROCHA TUPINAMBÁ
Diretora do Serviço de Acórdãos
e Jurisprudência

Rel 225 - 2ª Turma

ACÓRDÃO Nº 4434/95

PROCESSO TRT REX OFF E RO 7843/94

RELATOR(A) : JUIZ VILSON SCHUBER
RECORRENTE(S) : RECLAMADA: UNIÃO FEDERAL
Procuradora(s) : Dra. Maria Madalena Carneiro Lopes

LITISCONSORTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado(s) : Dra. Eloiza Marques Bartolomeu e Outros
RECORRIDO(S) : ALUISSIO AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA

EMENTA : ELISETE VASCONCELOS FAÇANHA OLIVEIRA
Advogado(s) : Dr. Manoel Filizardo Pereira Cardoso
LITISCONSORTE : ESTADO DO AMAPÁ
Procuradora(s) : Dra. Maria de Fátima Matias Tavares
EMENTA : FGTS - MUDANÇA DE REGIME PELA LEI 8.112/90.

A mudança de regime jurídico ocasionada com o advento da Lei 8.112/90, de estatuto para estatutário, assegura ao trabalhador o direito de movimentar a sua conta vinculada por já constituir-se o depósito em parte integrante de seu patrimônio.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer da remessa ex officio e do recurso voluntário da reclamada, por maioria de votos, vencida a Exma. Juíza Presidente, conhecer também do recurso da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, de legitimidade ad causam da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e de legitimidade ad causam passiva suscitada pelo reclamado ESTADO DO AMAPÁ, reincluindo-o na lide, todas rejeitadas à falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a r. decisão recorrida, conforme os fundamentos. Custas como no primeiro grau.

Belém, 01 de dezembro de 1995.

Simone Rocha Tupinambá
SIMONE ROCHA TUPINAMBÁ
Diretora do Serviço de Acórdãos
e Jurisprudência

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

HIND GHASSAN KAYATH: Juíza Federal
WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 131

EXPEDIENTE DE 11.01.96

AUTOS COM DESPACHOS

CLASSE : I - AÇÃO ORDINÁRIA :

Nº 91.667-0

AUTOR : EDGAR RODRIGUES DA LUZ E OUTROS
Advogado: Augusto Cesar da Luz Cavalcante
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur.: Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO: Considerando o disposto no art. 604 do CPC, com a nova redação dada pela Lei nº 8.898/94, bem como o contido na Instrução Normativa nº 05 / 95, da Corregedoria do TRF da 1ª Região, determino a intimação dos autores não atingidos pelo acordo de fls. 150, para que digam se a planilha do tipo 07 apresentada pelo INSS, substitui a memória de cálculo a que se refere o aludido artigo, ou, em caso contrário, apresentem a referida memória, para prosseguimento da execução. Intimem-se.

Nº 93.2296-2

AUTOR : SEBASTIÃO ALDO DA SILVA VALENTE E OUTRO
Advogado: Daniel Q. C. de Souza e outro
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
DESPACHO: Cumpra-se o v. despacho. Manifeste-se a Fundação Nacional de Saúde, no prazo de 10(dez) dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado, observando, para tanto, o que dispõe o art. 604 do CPC. Intime-se.

Nº 93.3995-4

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DE PREVIDÊNCIA E SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ - SINTPREVS
Advogado: Paulo Sérgio Weyl A. Costa e outros
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur.: José Alberto Baptista Santos
DESPACHO: Manifeste-se o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, no prazo de 10(dez) dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado, observando, para tanto, o disposto no art. 604 do CPC. Intime-se.

Nº 93.4134-7

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DE PREVIDÊNCIA E SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ - SINTPREVS
Advogado: Paulo Sérgio Weyl A. Costa e outros
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur.: José Alberto B. Santos
DESPACHO: Cumpra-se o v. acórdão. Manifeste-se o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, no prazo de 10(dez) dias, dizendo se tem interesse na execução do Julgado, observando, para tanto, disposto no art. 604 do CPC. Intime-se.

Nº 95.7072-3

AUTOR : ANDRÉ CARLOS MONTEIRO DOS REIS E OUTROS
Advogado: Edileia Rodrigues V. dos Santos e outros
RÉU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
DESPACHO: Face a informação supra, intimem-se os autores para que complementem, no prazo de 10(dez) dias, o valor das custas iniciais, sob pena de extinção do feito.

Nº 95.7075-8

AUTOR : AGRIPINO MANOEL DA SILVA E OUTROS
Advogado: Edileia Rodrigues V. dos Santos e outros
RÉU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
DESPACHO: Face a informação supra, intimem-se os autores para que complementem, no prazo de 10(dez) dias, o valor das custas iniciais, sob pena de extinção do feito.

Nº 95.7694-2

AUTOR : MARIA DARCY DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogado: Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
DESPACHO: 1. Assino o prazo de 10(dez) dias para que os autores elencados no item "a" da informação de fls. 57, completem a inicial, sob pena de indeferimento da mesma em relação as suas pessoas. 2. Manifestem-se as pessoas nominalmente referidas na informação de fls. 57, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de desentranhamento de seus documentos dos autos. 3. Intimem-se.

Nº 95.7797-3

AUTOR : MARIA IONILDA MOREIRA DE MOURA E OUTROS
Advogado: Raimundo Wilson F. da Rocha Costa
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Defiro o benefício da Justiça Gratuita, bem como a dispensa do instrumento de Mandato, caso requerido. Cite-se a ré para contestar a ação, querendo, no prazo legal.

Nº 95.2294-2

AUTOR : ARTUR FERNANDO DA ROCHA MONTEIRO
Advogado: Roberto D'Oliveira e outros
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do C. Figueiredo e outros
DESPACHO: Tendo em vista a posição do TRF 1ª Região adotada nos Acórdãos números 0135952, de 23.02.95, 0135353, de 23.02.95 e 010.4744, de 28.03.94, determino que o autor requeira, no prazo de 10(dez) dias, a citação da União Federal para integrar a lide na qualidade de litisconsorte passivo necessário, sob pena de extinção do feito, nos termos do art. 47, parágrafo Único, do CPC. Intime-se.

Idêntico despacho foi proferido nos processos a-baixo relacionados:

Nº 95.2290-7
AUTOR : OLIVAL VENTURA DA COSTA
Advogado: Roberto D'Oliveira e outros
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do C. Figueiredo e outros

Nº 95.2291-5
AUTOR : JUAREZ JORGE NOGUEIRA DE SOUZA
Advogado: Roberto D'Oliveira e outros
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do C. Figueiredo e outros

Nº 95.2292-3
AUTOR : RAIMUNDO NELSON SOUZA
Advogado: Roberto D'Oliveira e outros
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do C. Figueiredo e outros

Nº 95.2295-8
AUTOR : LINDEMBERG AUGUSTO SALGADO
Advogado: Roberto D'Oliveira e outros
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Liana Cunha M. Coelho e outros

Nº 95.2306-7
AUTOR : WALDOMIRO TADAIESKY DE QUEIROZ
Advogado: Roberto D'Oliveira e outros
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Nelson do C. Figueiredo e outros

CLASSE : II - MANDADO DE SEGURANÇA :

Nº 92.2567-6
IMPTE : AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA
Advogado: Acy Marcos dos Santos e outros
IMPDO : DIRETOR PRESIDENTE DA CIA. DO CAS DO PARÁ
DESPACHO: Cumpra-se o v. despacho. Requeira a im-petrante AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA, no prazo de 10 (dez) dias, o que for de seu interesse. Intime-se.

Nº 94.2470-3
IMPTE : ABELARDO COSTA E SILVA E OUTROS
Advogado: Leonam G. da Cruz e outros
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DESPACHO: Cumpra-se o v. acórdão. Intimadas as partes, arquivem-se os autos.

CLASSE : V - AÇÃO DIVERSA :

AUTOR : MÁRIO DAVID PRADO SÁ E OUTRO
Advogado: Mario David Prado Sá
RÉU : PRESIDENTE DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DESPACHO: Defiro o pedido formulado na petição de fls. 32/33, tornando sem efeito a citação irregularmente feita. Determino, pois, a expedição de Carta Precatória à Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para citação do representante legal da Companhia Vale do Rio Doce, cujo endereço está no final da petição supramencionada. Intime-se.

CLASSE : V - AGRAVO DE INSTRUMENTO :

Nº 95.5489-2
AGVTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Liana C. Mousinho Coelho e outros
AGVDO : EMPRAM - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTROS
DESPACHO: 1. Mantenho a decisão recorrida. 2. Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Nº 95.5699-2
AGVTE : SÍLVIA HELENA CARVALHO LEAL
Advogado: Nelson Pinto e outros
AGVDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Graciane da M. Costa e outros
DESPACHO: 1. Mantenho a decisão recorrida. 2. Remetam-se os presentes autos ao Egrégio TRF da 1ª Região.

CLASSE : V - AÇÃO DECLARATÓRIA :

Nº 95.6469-3
REQTE : MAGEBRAS MADEIRAS GERAIS DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado: Nestor Ferreira Filho
REQDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Procur. : Jose Wilkens G. Furtado Belém
DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando a finalidade de cada uma. Intimem-se.

CLASSE : V - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA :

Nº 95.7796-5
IMPTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procur. : Maria Adelaide D. B. da Costa e outros
IMPDO : ANTONIO ALVES TEIXEIRA E OUTROS
Advogado: Jose de Arimatéia C. Sousa e outros
DESPACHO: Sobre a impugnação, manifestem-se os autores-impugnados, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : I - AÇÃO ORDINÁRIA :

Nº 95.7780-9
AUTOR : LUCAS MARTINS RAMOS
Advogado: Reginaldo de Castro Maia
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DECISÃO : (...). Em face do exposto, por não se fazerem presentes os requisitos legais, INDEFIRO o pedido de antecipação da tutela. Cite-se a Requerida para contestar a ação, se o desejar, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

CLASSE : V - AÇÃO DECLARATÓRIA :

Nº 92.1262-0
REQTE : AUTO VIAÇÃO ICOARACIENSE LIMITADA
Advogado: Daniel Q. C. de Souza e outros
REQDO : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso

DECISÃO : Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o desinteresse da execução do julgado, o que entendo como desistência da execução, manifestada pela União (Fazenda Nacional), as fls. 81. Após as cautelas legais, arquivem-se os autos.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

HIND GHASSAN KAYATH: Juíza Federal
WALDIR BORGES CORRÊA: Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 132

EXPEDIENTE DE 12.01.96

AUTOS COM DESPACHOS

CLASSE : III - EXECUÇÃO FISCAL :

Nº 00.35267-5
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Antonio José de Mattos Neto
EXCDO : NILSON ARNO DE SOUZA
DESPACHO: ARQUIVE-SE.

Idêntico despacho foi proferido nos processos a-baixo relacionados:

Nº 00.35753-7
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Procur. : Antonio José de Mattos Neto
EXCDO : VASNI ESQUINA

Nº 00.35905-0
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : OLGA OLIVEIRA MOREIRA

Nº 00.37034-7
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Antonio José de Mattos Neto
EXCDO : FRANCISCO MONTEIRO MELO

Nº 89.2072-2
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : ORLANDO THADEU PONTES TAVERNARD

Nº 90.1567-7
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : JOSELIVIO BATISTA LEITE

Nº 90.2330-0
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : NELSON SANTIAGO

Nº 90.2345-9
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : JOSÉ CARLOS FERNANDES

Nº 91.1598-9
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Antonio José de Mattos Neto
EXCDO : CAPEZINA LTDA

Nº 92.2374-6
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Antonio José de Mattos Neto
EXCDO : RAUTA COMÉRCIO E INDUSTRIA DE MADEIRA S/A

Nº 92.2632-0
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : MAGNUN SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

Nº 93.511-1
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Antonio José de Mattos Neto
EXCDO : RAIMUNDO EDILMO BASTOS

Nº 93.748-3
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Antonio José de Mattos Neto
EXCDO : MAGNUN SERV. DE SEG. E VIGILÂNCIA LTDA

Nº 93.774-2
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : MAGNUN SERV. DE SEG. E VIGILÂNCIA LTDA

Nº 93.1074-3
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : WILLIAMS WENDT FARACO

Nº 93.1095-6
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : PANIFICADORA ESPERANÇA LTDA

Nº 93.1258-4
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Antonio José de Mattos Neto
EXCDO : ORGANIZAÇÃO BENSON LTDA

Nº 93.2091-9
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Antonio José de Mattos Neto
EXCDO : CRESO DEMETRIO DOS SANTOS

Nº 93.2749-2
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Antonio José de Mattos Neto
EXCDO : DISTRIBUIDORA SANTA CATARINA LTDA

Nº 93.4727-2
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Antonio José de Mattos Neto
EXCDO : CLOVES AMORIM OLIVEIRA

Nº 93.4782-5
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : ENACO EDIVALDO M. CARVALHO NAVEGAÇÃO COM. LTDA

Nº 93.4924-0
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ALMEIDA LTDA

Nº 94.2026-0
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO IND. E COM. S/A

Nº 94.2723-0
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : YUASA BATERIAS BRASIL LIMITADA

Nº 94.2778-8
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : DC BITAR INDÚSTRIA DE ÓLEOS E SABÕES LIMITADA

Nº 94.4110-1
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : ROMARIZ ATSUSHI TAKIZAWA

Nº 95.901-3
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : SILVA DUARTE FERRAGENS LTDA

Nº 95.913-7
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : MODAS E CONFECÇÕES NOSSA SENHORA DE NAZARÉ LTDA

Nº 95.1157-3
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : SOC. CIVIL NÓBREGA POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA

Nº 95.1161-1
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : COPEM CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A

Nº 95.1855-1
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : NORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA NORTIC

Nº 95.1891-8
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : GALVÃO PROPAGANDA LTDA

Nº 95.1900-0
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : R. N. WATANABE E CIA. LTDA

Nº 95.1917-5
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : PETRÓLEO SABBÁ S/A

Nº 95.1931-0
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : EXPANSÃO COMERCIAL LTDA

Nº 95.1941-8
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : INST. DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADO DO PARÁ

Nº 95.1950-7
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : NT MAGAZINE LTDA

Nº 95.2004-1
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : PAMPA MADEIREIRA LTDA

Nº 95.2034-3
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : TRANSPORTADORA BELENENSE LTDA

Nº 95.2050-5
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : SOTUBO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Nº 95.2056-4
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : JCS CORRETORES DE SEGUROS S/A

Nº 95.2057-2
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : LIVRARIA E PAPELARIA BOM LIVRO LTDA

Nº 95.2127-7
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : MOURA E BASTOS LTDA

Nº 95.2553-1
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : PANIFICADORA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO LTDA

Nº 95.2567-1
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA S/A

Nº 95.2653-8
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : BELCONAV S/A CONSTRUÇÃO NAVAL

Nº 95.2775-5
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : BELAGUA BELEM AGUAS LTDA

Nº 95.2828-0
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : GRUPO EDUCACIONAL IDEAL - GEI

Nº 95.2939-1
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

Nº 95.3033-0
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : SOC. CIVIL NOBREGA POR COTAS DE RESPON-SABILIDADE LTDA

Nº 95.3054-3
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : PANIFICADORA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO LTDA

Nº 95.3098-5
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : ESTÂNCIA INDEPENDÊNCIA LTDA

Nº 95.3129-9
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : TRANSPORTADORA HELDER LTDA

Nº 95.3144-2
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : RESTAURANTE LA EM CASA LTDA

Nº 95.3165-5
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : TRANSPORTADORA ARSENAL LTDA

Nº 95.3173-6
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : MOINHO PAULISTANO LTDA

Nº 95.3209-0
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : VERBICARO GISTAS E CIA. LTDA

Nº 95.3258-9
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : FRIGOSUL ALIMENTOS LTDA

Nº 95.3286-4
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : M. S. CAVALCANTE CIA. LTDA

Nº 95.3464-6
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : LÍDER AMAZONIA TAXI AÉREO S/A

Nº 95.3493-0
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : CIMAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA

Nº 95.3524-3
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : SOC. CIVIL NOBREGA POR COTAS DE RESPON-SABILIDADES LTDA

Nº 95.3584-7
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : COMERCIAL KONNO LTDA

Nº 95.3628-2
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : OGRIM S. A. PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Nº 95.4009-3
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : PAPELARIA SILVA LTDA

Nº 95.4046-8
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : HISMAR TRANSPORTES LTDA

Nº 95.4054-9
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : SOFERRO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Nº 95.4289-4
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : AUTO LOCADORA TAGIDE LTDA

Nº 95.4311-4
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : COMERCIAL RIO ALVA LTDA

Nº 95.5065-0
EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : MASUL IND. COM. E EXP. DE MADEIRAS LIDA

Nº 95.5203-2
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : OFICINA SANTA TEREZINHA LTDA

Nº 95.5212-1
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : C. M. ROCHA LTDA

Nº 95.5358-6
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : COPARA COMERCIAL PARAENSE DE PROD. AGRO PECUÁRIOS LTDA

Nº 95.5572-4
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Dênio S. The Cardoso
EXCDO : CIMENTOS DO BRASIL S/A CIBRASA

Nº 89.2603-8
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUI-TETURA E AGRONOMIA - CREA
Procur. : Franklin Rabelo da Silva
EXCDO : JOÃO BELMIRO DE LIMA
DESPACHO: 1.Faça-se a alienação do(s) bem(ns) pe-nhorados, em leilão público, a realizar-se no a-trio do forum, em dia e hora designados pelo Sr. Diretor de Secretaria, observadas as formalida-des legais. 2.Expeça-se o Edital respectivo, com o prazo de 15(quinze) dias. 3.Indique o Exequen-te leiloeiro de sua escolha. 4.Proceda a reavaliação do(s) bem(ns) penhorado(s) bem como a atua-lização do débito. 5.Intime-se.

Nº 90.781-0
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
EXCDO : CONTANORTE LTDA E OUTROS
DESPACHO: 1.Faça-se a alienação do(s) bem(ns) pe-nhorado(s), em leilão público, a realizar-se no a-trio do forum, em dia e hora designados pelo Sr. Diretor de Secretaria, observadas as formalidades legais. 2.Expeça-se o Edital respectivo, com o pr-azo de 15(quinze) dias. 3.Proceda a reavaliação do(s) bem(ns) penhorado(s) bem como a atualização do débito. 4.Intime-se.

Idêntico despacho foi proferido nos processos a-baixo relacionados:

Nº 91.48-5
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Joaquim M. Rocha
EXCDO : WALTER ARAUJO EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS

Nº 91.1433-8
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Joaquim M. Rocha
EXCDO : PANIFICADORA PANDOURO LTDA E OUTROS

Nº 92.765-1
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Joaquim M. Rocha
EXCDO : J. LIMA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA E OUTROS

Nº 93.3150-3
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Joaquim M. Rocha
EXCDO : BELAUTO BELEM AUTOMÓVEIS LTDA E OUTROS

CLASSE : IV - EXECUÇÃO DIVERSA :

Nos processos abaixo relacionados, cujo Exequente é a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que deve ser intimada na pessoa de seus Procuradores, Dra. Graciane da Mota Costa e outros, o Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: "ARQUIVE-SE".

Nºs : Executados :

94.287-4 MOISES DO CARMO LOPES
95.707-0 RAIMUNDO DANDA LIMA DA COSTA
94.783-3 MARIA VAZ DE AZEVEDO
94.4269-8 RAIMUNDA PAIXÃO CARVALHO
94.4282-5 ODIVALDO AMORAS
94.4295-7 EDINALDO FERREIRA DO CARMO
94.4342-2 JOSÉ GUILHERME DE GOUVEIA SARMAHO
94.4351-1 GERVÁSIO MOREIRA EVANGELISTA
94.4378-3 EULALIA MARIA SANTOS DA SILVA
94.4654-5 RAIMUNDO CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
94.4662-6 ALBERTO MONTEIRO MIRANDA
94.4685-5 ROSEVALDO TEIXEIRA DE SANTANA
94.4705-3 MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
94.4765-7 EDINALDO PINHEIRO FRANCO
94.4859-9 RODRIVALDO SINEY CÂMARA DA COSTA E OUTRO
94.4871-8 JOSÉ NAZARENO SALES COUTINHO
94.4880-7 ERICEMA MORAES DA SILVA
94.4897-1 TEREZINHA DE JESUS DA SILVA MORAES
94.5004-6 JOSENE FERREIRA CHAVES
94.5022-4 RAIMUNDO NONATO MACHADO DE MORAES PINHEIRO E OUTRO

Nº 94.4291-4
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Graciane da M. Costa e outros
EXCDO : OLÍMPIO BARBOSA JÚNIOR
DESPACHO: Defiro o requerido na petição retro. In-time-se a Exequente a fim de que indique leiloei-ro bem como que forneça o saldo devedor devidamen-te atualizado. Expeça-se Edital para realização de Praça Pública, em dia e hora a serem designados pelo Sr. Diretor de Secretaria.

Idêntico despacho foi proferido nos processos a-baixo relacionados:

Nº 94.4853-0
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Graciane da M. Costa e outros
EXCDO : ODALEA SOARES PANTOJA

Nº 94.4988-9
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Graciane da M. Costa e outros
EXCDO : VIRGINIA DE MELLO LOBATO

Nº 94.5362-2
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Graciane da M. Costa e outros
EXCDO : MAURÍCIO ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS

Nº 92.327-3
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Graciane da M. Costa e outros
EXCDO : DIONE DE SOUZA LOBATO
DESPACHO: Diga a Exequente sobre o ofício e docu-mentos de fls. 27/38.

Nº 93.3295-0
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Graciane da M. Costa e outros
EXCDO : MANOEL OLIVEIRA E OUTROS
DESPACHO: Diga a Exequente sobre a certidão de fls. 23-v.

Nº 94.3041-0
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Graciane da M. Costa e outros
EXCDO : CARLOS ALBERTO DE SOUZA E OUTRO
DESPACHO: Diga a Exequente sobre o documento de fls. 27.

Nº 94.5135-2
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Graciane da M. Costa e outros
EXCDO : REGINALDO SILVA SANTANA E OUTRO
DESPACHO: Diga a Exequente sobre a penhora efetua-da as fls. 28.

Nº 94.5716-4
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado: Graciane da M. Costa e outros
EXCDO : ELIANA FERNANDES DA SILVA
DESPACHO: Diga a Exequente sobre a certidão de fls. 24-v.

CLASSE : V - AGRAVO DE INSTRUMENTO :

Nº 95.6215-1
AGVTE : BRASILTON BELEM HOTÉIS E TURISMO S/A
Advogado: Rosa Maria Moraes Bahia e outros
AGVDO : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECI-MENTO - SUNAB
Procur. : Maria Amélia R. de Oliveira
DESPACHO: Ao cálculo. Após, intime-se o agravan-te, da conta, para que efetue o preparo do agra-vo, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de deser-ção. Intime-se. (Valor da Conta: R\$3,71).

CLASSE : VII - AÇÃO CRIMINAL :

Nº 92.448-2
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Paulo Rúbio de S. Meira
RÉU : MARIA DE LOURDES MORAES DE LIMA

Advogado: Alberto Antonio Campos e outros
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Egregio Tribu-nal Regional Federal da 1ª Região.

Nº 92.2876-4
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Moacir G. Moraes Filho
RÉU : CRISTINA DO SOCORRO DE SOUSA CRUZ
Advogado: Erliene Gonçalves Lima
DESPACHO: Arquive-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : II - MANDADO DE SEGURANÇA :

Nº 96.7-7
IMPTE : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDE-RAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRA-DAS DE RODAGEM
Advogado: Alin Silvio Afalo Garcia
IMPDO : DIRETOR GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO DNER

SENTENÇA: (...). Ante o exposto, nos termos do ar-tigo 8º, da lei nº 1.533/51, combinado com o art. 295, II, do Código de Processo Civil, julgo EXTIN-TO o processo, sem julgamento do mérito, na forma do disposto no artigo 267, VI, do mesmo Código. Cus-tas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : III - EXECUÇÃO FISCAL :

Nº 91.211-9
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Joaquim M. Rocha
EXCDO : CÍCERO TAVARES DE SOUZA
SENTENÇA: Vistos, etc. JULGO EXTINTA a presente E-xecução, pelo pagamento do débito, na forma do ar-tigo 794, I do Código de Processo Civil, consoan-te requerido pelo Exequente. Levante-se a penho-ra, se for o caso, e arquivem-se estes autos após os registros de praxe e trânsito em julgado. P.R.I.

Nº 91.581-9
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Joaquim M. Rocha
EXCDO : R. ASSUNÇÃO E OUTRO
SENTENÇA: Considerando o pagamento do Principal e Custas do Processo, conforme guias de fls. 08-v e, considerando que a exequente concorda com os valores recolhidos, **JULGO EXTINTO** o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações de lei. P.R.I..

Nº 95.7666-7
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Joaquim M. Rocha
EXCDO : BADIH NAGIB ABOUL HOSN
SENTENÇA: Vistos, etc. **JULGO EXTINTA** a presente Execução, pelo cancelamento da inscrição do débito, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei nº 6.830/80, conforme o requerido pelo Exequente. P.R.I..

Nº 95.1140-9
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Antonio José de Mattos Neto
EXCDO : UNIÃO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO 7º DIA
SENTENÇA: Vistos, etc. **JULGO EXTINTA** a presente Execução, pelo cancelamento da inscrição do débito, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei nº 6.830/80, conforme o requerido pelo Exequente. P.R.I..

Nº 95.2368-7
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Procur. : Denio S. Thê Cardoso
EXCDO : BELAGUA BELÉM ÁGUAS LTDA
SENTENÇA: Vistos, etc. **JULGO EXTINTA** a presente Execução, pelo pagamento do débito, na forma do artigo 794, I do Código de Processo Civil, consoante requerido pelo Exequente. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se estes autos após os registros de praxe e trânsito em julgado. P.R.I..

CLASSE : IV - EXECUÇÃO DIVERSA :

Nos processos abaixo relacionados, que têm como Exequente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que deve ser intimada na pessoa de um de seus Procuradores, Dra. Graciane da Mota Costa e outros, o Exmo. Sr. Juiz proferiu a r. sentença: "Vistos, etc. **JULGO EXTINTA** a presente Execução, por desistência, na forma do artigo 569, caput, c/c o artigo 267, VIII, ambos do Código de Processo Civil, consoante requerido pela Exequente. P.R.I.."

Nºs: EXECUTADOS:

94.626-8 ADALBERTO LOURENÇO DO NASCIMENTO E OUTRO
94.1659-0 ANDREA CARVALHO RAMOS
94.5031-3 JOSÉ ANTONIO COSTA ARAUJO E OUTRO
94.5033-0 FRANCINETE BARBOSA CORREA
94.5054-2 ALCIMAR RIBEIRO DE SOUZA
94.5064-0 IRAIDES MODESTO DE FREITA
94.5719-9 FRANCISCO GOMES MENDES
94.5726-1 ROSI DOS SANTOS MELO

Nº 95.6878-8
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBC
Procur. : Paulo Maurício S. Cardoso e outros
EXCDO : DULCIDEIA DA CONCEIÇÃO PALHETA
SENTENÇA: Vistos, etc. **JULGO EXTINTA** a presente Execução, pelo pagamento do débito, na forma do artigo 794, I do Código de Processo Civil, consoante requerido pelo Exequente. Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se estes autos após os registros de praxe e trânsito em julgado. P.R.I..

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : IX - INCIDENTE CRIMINAL DIVERSO :

Nº 96.142-1
REQTE : GRACINO ANTONIO DIAS DA SILVA
Advogado: Osvaldo Jesus Serrão de Aquino e outros
DECISÃO: Cuida-se de Pedido de Relaxamento de Prisão em Flagrante formulado por Gracino Antonio Dias da Silva com fundamento no art. 10 do CPP. Considerando, que nesta data, por despacho fundamentado, proferido nos autos do Inquerito Policial nº 96.30-1, foi relaxada a prisão em flagrante do requerente nestes autos, pelos motivos ali expostos, restou sem objeto o presente, motivo pelo qual deixo de conhecê-lo. Publique-se. Intimem-se.

EM TEMPO

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : I - AÇÃO ORDINÁRIA :

Nº 91.455-3
AUTOR : JOSÉ DOMINGOS GUIMARÃES E OUTROS
Advogado: João Nascimento Rocha
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO: 1.Face ao pagamento do acordo homologado às fls. 467 - como se verifica às fls. 477/484 - os itens de letras "a" e "c" da petição de fls. 471/472, perderam seus objetos. Quanto ao pedido do item "b", determino que seja oficiado ao Instituto-reu, solicitando os documentos ali mencionados. 2.Expeça-se Alvará, como requerido às fls. 486. 3.Intimem-se. Belém, 11.01.96.

Nº 91.963-6
AUTOR : EDSON VALE DOS SANTOS E OUTROS
Advogado: João Nascimento Rocha
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
DESPACHO: 1.Face ao pagamento do acordo homologado às fls. 323 - como se verifica às fls. 333/336 - os itens de letras "a" e "c" da petição de fls.

328/329, perderam seus objetos. Quanto ao pedido do item "b", determino que seja oficiado ao Instituto-reu, solicitando os documentos ali mencionados. 2.Expeça-se Alvará, como requerido às fls. 338. 3.Intimem-se. Belém, 11.01.96

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZA FEDERAL: HIND GHASSAN KAYATH

DIRETORA DE SECRETARIA: LAURIMAR DOS S. RODRIGUES

BOLETIM N. 162/95

EXPEDIENTE DO DIA 18.12.95

AUTOS COM SENTENÇA:

CLASSE 1000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Proc. : 93.3069-8
Autor : JOSÉ ROBERTO FRANCO PORTAL E OUTROS
Adv. : Dr. Luiz Roberto Duarte de Melo
Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Adv. : Dr. José Maria Losada de Albuquerque
Sentença : (...) Assim sendo, **homologo a renúncia** apresentada às fls. 165, e, por consequente, extingo a execução, nos termos do Art. 794, III do Código de Processo Civil. Custas, observe-se o Provimento n. 30, de 7.12.09.95, do E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Proc. : 95.1046-1
Autor : SÉRGIO TOCANTINS DE MIRANDA POMBO E OUTROS
Adv. : Dr. Paulo Sérgio Weil A. Costa
Réu : UNIÃO FEDERAL E OUTRO
Sentença : (...) Ante o exposto, com fundamento no Art. 257 do CPC, combinado com o inciso I do Art. 10 da Lei n. 6.032/74, determino o cancelamento da distribuição e julgo extinto o feito. Após o trânsito em julgado sejam arquivados os autos, com as anotações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 3000 - EXECUÇÃO FISCAL

Proc. : 95.4434-0
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Rep. : Dr. Denio Cardoso
Excdo. : ANTÔNIO CARVALHO AIRES
Sentença : Vistos etc. **HOMOLOGO**, ... a desistência apresentada, declarando **EXTINTO O PROCESSO**, sem julgamento do mérito, ... Sem custas Judiciais. Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se, observadas as cautelas legais P. R. I.

Sentença comum aos processos abaixo:

Vistos, etc.
Considerando o pagamento do principal e custas, (...) **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, (...) Levante-se a penhora se for o caso, e arquivem-se estes autos, após os registros de praxe e o trânsito em julgado. P. R. I.

Proc. : 00.29665-1
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREEA
Adv. : Dr. Franklin Rabelo da Silva
Excdo. : JOSÉ MOERBECH DA SILVA

Proc. : 00.35430-9
Exqte. : SUNAB
Adv. : Dr. Amélia Ribeiro de Oliveira
Excdo. : COMERCIAL OPUS ASSESSORIA E EXPORTAÇÃO LTDA

Proc. : 90.1974-5
Exqte. : INSS
Rep. : Dr. Waldise Melo
Excdo. : BANAKOBA LTDA E OUTRO

Proc. : 94.3723-6
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - CRE
Adv. : Dr. Ronaldo Barata
Excdo. : CARMEM LUCIA DE QUEIROZ LOBATO CARDOSO

Proc. : 94.3762-7
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA-CRE
Adv. : Dr. Ronaldo Barata
Excdo. : ARMANDO DE FREITAS MEIRELLES

Proc. : 94.6357-1
Exqte. : CRE
Adv. : Dr. Ronaldo Barata
Excdo. : SOCORRO NAZARÉ FRANCO HONDERMANN

Proc. : 94.6381-4
Exqte. : CRE
Adv. : Dr. Ronaldo Barata
Excdo. : MARY JOYCE WHITE ROCHA

Proc. : 94.6414-4
Exqte. : CRE
Adv. : Dr. Ronaldo Barata
Excdo. : RAIMUNDO SÉRGIO DAVID DE OLIVEIRA

Proc. : 95.6027-2
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
Adv. : Dr. Franklin Rabelo da Silva
Excdo. : JOÃO LUIZ SANTOS CRUZ

CLASSE 5000 - AÇÃO DIVERSA

Proc. : 94.3410-5
Autor : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr. Renato Lobato de Moraes
Réu : EDDIE PAULO BAPTISTA DE LA-ROQUE
Sentença : (...) Em não havendo obstáculos legais ao pleito final da Autora, **homologo por sentença a desistência** apresentada, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, declarando extinto o processo, nos termos

do Art. 794, I do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios. Transitada em julgado a presente decisão e observadas as cautelas legais, arquivem-se, independentemente de despacho. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 7000 - AÇÃO CRIMINAL

Proc. : 00.19947-8
Autor : M.P.F.
Rep. : Dr. Almerindo Trindade
Réu : MANOEL DA CONCEIÇÃO SILVA DE OLIVEIRA E OUTROS
Adv. : Dr. Manoel Figueiredo Neto

Sentença : (...) Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA**, ... para condenar os acusados **MA NOEL DA CONCEIÇÃO SILVA DE OLIVEIRA, EDILSON JOSÉ DA SILVA, IVO GEMAUQUE SANTOS, MANOEL ALVES DE PAIVA e ARNALDO DE JESUS VIANA**, como incurso nas sanções do parágrafo primeiro do art. 312 do CPB, combinado com o art. 29 do Estatuto Penal. (...) Satisfazem os reus os requisitos objetivos e subjetivos para obtenção do benefício da suspensão condicional da pena, pelo prazo de dois anos, desde que aceitas as condições a serem fixadas pelo Juízo das Execuções Penais, em audiência admonitória. Custas, ex lege. P.R.I.

Proc. : 00.23471-6

Autor : M.P.F.
Rep. : Almerindo Trindade
Réu : DEUSARINA SILVA TORRES.
Adv. : Roseli Maria Pinto Feitosa.

SENTENÇA: ... Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA**, para condenar a acusada **DEUSARINA SILVA TORRES** nas sanções punitivas do parágrafo primeiro do art. 312 do CPB. ... **FIXO** a pena base no mínimo legal, ou seja, dois anos de reclusão ..., na conduta desempenhada pela denunciada, crime continuado, pelo que **MAJORO** da metade a sanção imposta, fixando-a definitivamente em três anos de reclusão, cumulados com pena de multa no valor de vinte mil cruzeiros, baseada no sistema anterior da Reforma Penal de 1984, mais favorável ao acusado.

Estabalaço o regime aberto como inicial para o cumprimento da pena.
Custas ex lege.
Após o trânsito em julgado desta, lance-se o nome da ré no rol dos culpados.
P. R. I.

Proc. : 00.24048-6
Autor : M.P.F.
Rep. : Almerindo Trindade.
Réu : JOSÉ ANTONIO DE SOUZA FONSECA
Adv. : Miguel Archanjo Pereira.

SENTENÇA: ... Assim exposto, com arrimo no art. 61º do CPP, declaro **EXTINTA A PUNIBILIDADE** do acusado **JOSÉ ANTONIO DE SOUZA FONSECA**, nos termos do art. 107, inciso IV, 1ª figura, do Código Penal pátrio. Sem Custas Processuais.

Transitada em julgado a presente decisão, comunique-se a autoridade policial, arquivando-se em seguida os presentes autos.
P. R. I.

CLASSE 12003 - JUSTIFICAÇÃO

Proc. : 95.6899-0
Jfite. : JOSE MARIA JUCA RIBEIRO
Adv. : Alvaro A. de Paula Vilhena e outros.
Jfdo. : INSS

SENTENÇA: Vistos etc. ... Isto posto, ..., **JULGO POR SENTENÇA** a presente justificação, para que a mesma produza seus jurídicos e legais efeitos. Decorrido o prazo legal, sejam os autos entregues ao Requerente, independentemente de traslado ... Custas ex lege. (G. Reg. 245)



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0601

CADERNO 2

ANO CIV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.137

BELEM - QUARTA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 1996

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

ISENÇÃO DE IPVA

Portaria nº 0118, de 15/01/96 - Processo nº 0261/96/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.

Interessado: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
MARCA TIPO CHASSI
NISSAN/D21-DC-4X4 PICK UP JN6TD14Y5SW451221

Portaria nº 0121, de 15/01/96 - Processo nº 185/96/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.

Interessado: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA-FUNDAÇÃO NACIONAL DO DIO - FUNAI.
MARCA TIPO CHASSI
VW/KOMBI STANDARD PASS/AUTOMÓVEL 9BWZ2231SP050683
CP96/0012592-9

Portaria nº 0122, de 15/01/96 - Processo nº 300/96/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.

Interessado: DELEGACIA FEDERAL DE AGRICULTURA, DO ABRASCE
MENTO E DA REFORMA AGRÁRIA-DEANARA/PA.
MARCA TIPO CHASSI
GM/CORSA WIND PASS/AUTOMÓVEL 9RGSC08WTS0658999
GM/CHEVROLET PICK UP 9BG124ARISC911434

FIAT/ELBA WEEKEND IE MIS/AUTOMÓVEL 9BD155253S5651175
FIAT/ELBA WEEKEND IE MIS/AUTOMÓVEL 9BD155253S5646096
FIAT/ELBA WEEKEND IE MIS/AUTOMÓVEL 9BD155253S5651013
FIAT/ELBA WEEKEND IE MIS/AUTOMÓVEL 9BD155253S5651037
FIAT/ELBA WEEKEND IE MIS/AUTOMÓVEL 9BD155253S5654826
FIAT/ELBA WEEKEND IE MIS/AUTOMÓVEL 9BD155253S5657376
FIAT/ELBA WEEKEND IE MIS/AUTOMÓVEL 9BD155253S5657381
FIAT/ELBA WEEKEND IE MIS/AUTOMÓVEL 9BD155253S5671296
CP96/0012560-0

Portaria nº 0127, de 15/01/96 - Processo nº 252/96/SEFA
Motivo: Reconhecer isenção de IPVA
Base Legal: Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.

Interessado: MINISTÉRIO DO EXERCÍCIO-COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA-8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.
MARCA TIPO PLACA
VW/14.140 CAR/CAMIN/BASCULANTE SO -0430

MERCEDES BENZ/L 1318 CAR/CAMINHÃO SO -0440
MERCEDES BENZ/LK 1318CAR/CAMIN/BASCULANTE SO -0441
VW/14.140 CAR/CAMIN/BASCULANTE SO -0431
HONDA/CBX 150 AERO PASS/MOTOCICLO OS - 019
MERCEDES BENZ/L 1318 CAR/CAMINHÃO JTE-1744
MERCEDES BENZ/L 708E CAR/CAMIN/C.ABERTA JTE-0104
VW/11.140 CAR/CAMIN/BASCULANTE JTE-0064
MERCEDES BENZ/LK 1318CAR/CAMIN/BASCULANTE JTE-0194
MERCEDES BENZ/709 CAR/CAMIN/C.ABERTA JTE-0094

TOYOTA/BANDEIRANTE MIS/CAMIO/C.DUPLA JTE-U114
MERCEDES BENZ/L 708E CAR/CAMIN/C.ABERTA JTD-0433
FIAT/FIORINO PICK UP CAR/CAMIO/PICK UP JTA-4921
MERCEDES BENZ/LK 1318CAR/CAMIN/BASCULANTE JTC-6502
VW/CAR 7.110 S CAR/CAMIN/C.ABERTA JTD-0463

VW/11.140 CAR/CAMIN/C.ABERTA JTD-0393
VW/11.140 CAR/CAMIN/BASCULANTE SO -0461
TOYOTA/BANDEIRANTE MIS/CAMIO/PICK UP SO -0501
CP96/0012481-7

Portaria nº 0131, de 16/01/96 - Processo nº 346/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: WILSON DOS SANTOS CORRÊA
MARCA TIPO PLACA
FIAT/UNO ELECTRONIC PASS/AUTOMÓVEL JTD-3639
CP96/0012497-2

Portaria nº 0132, de 16/01/96 - Processo nº 342/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: RAIMUNDO MARINHO OLIVEIRA FILHO
MARCA TIPO PLACA
FORD/DEL REY GL PASS/AUTOMÓVEL JTE-6501
CP96/0012497-3

Portaria nº 0133, de 16/01/96 - Processo nº 341/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: RAIMUNDO SOARES DA SILVA
MARCA TIPO PLACA
FORD/DEL REY L PASS/AUTOMÓVEL JTE-7751

Portaria nº 0134, de 16/01/96 - Processo nº 340/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: ALDO GURJO FERREIRA FILHO
MARCA TIPO PLACA
FIAT/UNO MILLE PASS/AUTOMÓVEL CN-0061
CP96/0012505-3

Portaria nº 0135, de 16/01/96 - Processo nº 339/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: JUAZES BEZERRA DA COSTA
MARCA TIPO PLACA
FIAT/UNO ELECTRONIC PASS/AUTOMÓVEL GLG-6581
CP96/0012513-9

Portaria nº 0136, de 16/01/96 - Processo nº 334/96/SEFA
Motivo: Conceder isenção de IPVA
Base Legal: Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.297, de 26/12/85,
com alteração do art. 2º, inciso I, da Lei nº 5.632, de 28/12/90.

Interessado: JOSÉ DOS REIS GUTIERRES DE ARAÚJO
MARCA TIPO PLACA
FIAT/ELBA WEEKEND PASS/AUTOMÓVEL JTD-8851
CP96/0012473-5

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a dispensa de licitação para locação do imóvel não residencial, situado a Av. Rio Maria Nº 479, entre Av. 06 e Av. 04, localizado na cidade de Rio Maria-Pa, de propriedade do Sr. MESSIAS MOREIRA DA SILVA, com fundamento no Art. 24, inciso X da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Nº 8.883, de 08 de junho de 1994, para funcionamento da Agência Centro da Fazenda Estadual de Rio Maria da 7ª Região Fiscal.

Belém-Pa, 23 de janeiro de 1996

WAGNER DE MACEDO PARENTE
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

CP96/0012474-4

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a dispensa de licitação para locação do imóvel não residencial, situado a Av. Walterloo Prudente, lote 2, Quadra 77, Centro no Município de Redenção, de propriedade do Sr. ISAIAS JOSÉ DE FÁRIA, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Nº 8.883, de 08 de junho de 1994, para funcionamento da Agência Centro da Fazenda Estadual de Ourilândia do Norte da 7ª Região Fiscal.

Belém - Pa, 23 de janeiro de 1996

WAGNER DE MACEDO PARENTE
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

CP96/0012482-5

RESUMO DE PORTARIA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIAS

Portaria nº 0037, de 19/01/96-Projeto de Viagem nº 001/96
Conceder às servidoras CARMEN SILVIA CARDOSO DA SILVA, MARLI CE GALCÍO FARIAS LIMA e MARIA VENINA MONTEIRO COREIA, 05 (Cinco) Diárias para cada participante, no período de 22 a 26/01/96, com o objetivo de apurar fatos imputados da 2ª RF, contidos na Portaria nº 0039 de 08/01/96, do Exmº Sr. Secretário de Estado da Fazenda que determina a instauração da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no trecho BELEM/CASTANHAL/BELEM.

CP96/0012490-6

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia 07.02.96, para julgamento do Recurso abaixo discriminado:

RECURSO Nº 1024 - Voluntário, em que é recorrente COMERCIAL TEMAR S/A. e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal - Santarém.
Insc. Estadual - 15.066.925-9
Relator - Conselheiro MANOEL DA SILVA OLIVEIRA.

Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 23 de janeiro de 1996

MARIA TEREZA CABEÇA BRAZ
Secretaria

CP96/0012493-1

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia 07.02.96, para julgamento do Recurso abaixo discriminado:

RECURSO Nº 1157 - Voluntário, em que é recorrente TELECOMUNICAÇÕES AERONÁUTICAS S/A - T A S A. recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual-15ª Região Fiscal Belém. Insc. Estadual 15.069.444-0
Relatora - Conselheira UZELINDA MARTINS MOREIRA.

Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 23 de janeiro de 1996

MARIA TEREZA CABEÇA BRAZ
Secretaria

CP96/0012505-5

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO
PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE
ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia 07.02.96, para julgamento do Recurso abaixo discriminado:

RECURSO Nº 1059 - Voluntário, em que é recorrente RIO CAPIM AGROPECUÁRIA LTDA recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 8ª Região Fiscal - Paragominas. Insc. Estadual 15.105.107-0 Relator Conselheiro - DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES.

Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 23 de janeiro de 1996.

MARIA TEREZA CABEÇA BRAZ
Secretaria

CP96/0012514-7

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO
PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 284

RECURSO Nº 1096 - Voluntário

RECORRENTE : MADEIREIRA TAROBÁ LTDA.

RECORRIDO : DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 8ª RF

RELATOR : Conselheiro ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

EMENTA - I - ICMS - Auto de Infração;

II - Emissão de Documento Fiscal em desacordo com o estabelecido em regulamento torna-o inábil e sujeita o infrator às sanções previstas na legislação em vigor;

III - Recurso Voluntário Desprovido.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes Autos de Recurso Voluntário em que é recorrente MADEIREIRA TAROBÁ LTDA e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual-8ª RF, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente, na conformidade da Ata de Julgamento, Relatório e Votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo acolhimento e improvimento do Recurso Voluntário, mantendo integral a decisão de Primeira Instância.

Sala de Reuniões da 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 10 de janeiro de 1996.

LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA
Procurador da Faz. Estadual

ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator

CP96/0012522-3

ACÓRDÃO Nº 285
RECURSO Nº 1075 EX-OFFÍCIO
INTERESSADO: BELÉM FERRO LTDA
RECORRENTE : DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL
1ª Região Fiscal - Belém

RELATOR : Conselheiro Relator DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES

EMENTA I-ICMS- Auto de Infração

II-Comprovado o pagamento do tributo estadual, perde-se o objeto da Ação Fiscal consequentemente arquiva-se o processo.

III-Recurso Ex-Ofício desprovido

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes Autos em que Interessado BELÉM FERRO LTDA e Interessado DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL 1ª Região Fiscal- Belém, acordam os membros da 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e voto que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade pelo acolhimento e improvimento do recurso, mantendo integral a decisão de 1ª instância.

Sala de Reuniões da 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, em 10.01.96

LUZELINDA MARTINS MOREIRA
Presidente

DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES
Conselheiro Relator

Dr. LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA
Procurador Fiscal

CP96/0012530-9

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO

ACÓRDÃO Nº 286

RECURSO Nº 1093 - Voluntário

RECORRENTE : KOMATEX PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA

RECORRIDO : DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL
9ª Região Fiscal - Ananindeua

EMENTA I- ICMS Auto de Infração

II- Omissão de entradas, apuradas através de levantamento fiscal contábil, sujeita o contribuinte às sanções previstas na legislação em vigor.

III- Recurso Voluntário desprovido

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes Autos em que é Recorrente KOMATEX PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA, e Recorrido DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL 9ª Região Fiscal- Ananindeua acordam os membros da 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e voto que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade pelo acolhimento e improvimento do recurso, mantendo integral a decisão de 1ª instância.

Sala de Reuniões da 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, em 10.01.96

LUZELINDA MARTINS MOREIRA
Presidente

DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES
Conselheiro Relator

LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA
Procurador Fiscal

CP96/0012521-0

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO

ACÓRDÃO Nº 287

RECURSO Nº 1098 EX-OFFÍCIO

INTERESSADO: M C RAIOL COMERCIO LTDA

RECORRENTE : DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL
15ª Região Fiscal - Belém

EMENTA : I- ICMS Auto de Infração

II- Falta de pagamento do ICMS no prazo legal, sujeita o contribuinte às sanções da Lei.

III- Recurso Ex-Ofício parcialmente provido

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes Autos em que é Interessado M.C. RA101 COMÉRCIO LTDA e Recorrente DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL 15a. Região Fiscal - Belém, acordam os membros da 1a. Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e voto que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade pelo acolhimento parcial do recurso, mantendo a decisão de 1a. instância.

Sala de Reuniões da 1a. Câmara Permanente do Conselho, em 10.01.96.

DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES
Conselheiro Relator

LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA
Procurador Fiscal

CP96/0012529-5

ACÓRDÃO Nº: 288

RECURSO Nº: 1136 EX-OFFÍCIO

INTERESSADO: CORRÊA SOBRINHO IMP. EXP. E NAVEGAÇÃO LTDA

RECORRENTE: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL
4a. REGIÃO FISCAL - SANTAREM

RELATOR: Conselheiro Relator DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES

EMENTA: 1- ICMS-Auto de Infração

- 11- Comprovado o recolhimento do imposto reclamado no Auto de Infração, des cabe a aplicação de penalidades e consequentemente arquiva-se o processo.

111--Recurso Ex-Offício desprovido

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes Autos em que é Interessado CORRÊA SOBRINHO IMP. EXP. E NAVEGAÇÃO LTDA, e Recorrente DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL 4a. Região Fiscal acordam os membros da 1a. Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e voto que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade pelo acolhimento e improvemento do recurso, mantendo integral a decisão de 1a. instância.

Sala de Reuniões da 1a. Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, em 10.01.96.

DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES
Conselheiro Relator

Dr. LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA
Procurador Fiscal

CP96/0012455-3

SECRETARIA DE ESTADO
DE OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº TERMO ADITIVO: SEGUNDO
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: Nº 09/95-TP
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS X SENENGE ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA
VIGÊNCIA: 24.01.96 a 23.02.96
VALOR: R\$ 9.931,71 (NOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22101.06.30.025.1059.4110.00-FONTE:11100
FORO: BELÉM
DATA: 22.01.96
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº. JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CP96/0012455-5

Nº TERMO ADITIVO: TERCEIRO
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: Nº 010/95-TP
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS X SOENGE SOCIEDADE DE ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA
VIGÊNCIA: 21.01.96 a 06.03.96
VALOR: R\$ 85.444,71 (OITENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22101.06.30.025.1059.4110.00-FONTE:11100
FORO: BELÉM
DATA: 19.01.96
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº. JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CP96/0012467-1

Nº TERMO ADITIVO: SEGUNDO
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: Nº 008/95-TP
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS X SOENGE SOCIEDADE DE ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA
VIGÊNCIA: 24.01.96 a 23.04.96
VALOR: R\$ 142.662,76 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22101.13.75.428.1561.4110.00-FONTE:11100
FORO: BELÉM
DATA: 22.01.96
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº. JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CP96/0012475-2

Nº TERMO ADITIVO: SEGUNDO
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: Nº 05/95-TP
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS X MONTMIL - MONTAGENS INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA
VIGÊNCIA: 21.01.96 a 20.03.96
VALOR: R\$ 60.088,81 (SESSENTA MIL, OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22101.06.30.025.1059.4110.00-FONTE:11100
FORO: BELÉM
DATA: 19.01.96
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº. JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO

CP96/0012483-3

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº TERMO ADITIVO: SEGUNDO
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: Nº 013/95-TP
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS X H.V.ECS-ARQUITETURA, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA
VALOR: R\$ 56.475,60 (CINQUENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22101.06.30.025.1059.4110.00-FONTE:11100
FORO: BELÉM
DATA: 17.01.96
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº. JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CP96/0012491-4

Nº TERMO ADITIVO: PRIMEIRO
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: Nº 17/95-TP
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS X AMAZONTEC - ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA
VALOR: R\$ 268.908,06 (DUZENTOS E SESENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22101.02.07.025.1152.4110.00-FONTE:11100
FORO: BELÉM
DATA: 17.01.96
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº. JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CP96/0012499-0

Nº TERMO ADITIVO: TERCEIRO
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: Nº 06/95-TP
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS X CONSTRUTORA FERREIRA TRINDADE LTDA.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA
VIGÊNCIA: 19.01.96 a 18.02.96
VALOR: R\$ 36.829,45 (TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22101.13.75.428.1561.4110.00-FONTE:11100
FORO: BELÉM
DATA: 18.01.96
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº. JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CP96/0012507-4

Nº TERMO ADITIVO: TERCEIRO
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: Nº 07/95-TP
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS X H.V.ECS-ARQUITETURA, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA
VIGÊNCIA: 19.01.96 a 18.02.96
VALOR: R\$ 58.372,04 (CINQUENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22101.03.07.025.1054.4110.00-FONTE:11100
FORO: BELÉM
DATA: 18.01.96
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº. JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO

CP96/0012515-5

(Fat. nº 490, Reg. nº 490, Dia: 24/01/96)

SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA

RESUMO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Convite Nº 048/95

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material permanente, destinado ao 4º Centro Regional de Saúde, Seção de Manutenção, Seção de Zeladoria e Seção de Transportes.

FIRMAS VENCEDORAS:

03. A firma de nº 03 (T.J. MAT. DE CONST. LTDA), foi a vencedora do item de nº 01, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 84.050,00.

(Fat. nº 503, Reg. nº 503, Dia: 24/01/96)

rio de menor preço, perfazendo um total de R\$ 263,44.

04. A firma de nº 04 (FERRAMAQ COMERCIAL LTDA), foi a vencedora dos itens de nºs 02, 03, 04 e 05, pelo critério de menor preço, perfazendo um total de R\$ 11.247,62.

TOTAL GERAL DO CONVITE Nº 048/95 é de R\$ 11.511,06 (ONZE MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS E SEIS CENTAVOS).

BELÉM, 11 de Dezembro de 1995

HENRIQUE LEMOS DA SILVA: Presidente

CP96/0012523-5

RESUMO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 034/95

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Material de consumo de informática para operacionalização dos serviços de Saúde referente às produções do SIA/SUS e SIH/SUS.

FIRMAS VENCEDORAS:

03. A firma de nº 03 (PAPELARIA MARAJÓ), foi a vencedora do item de nº 12, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 30.076,00.
05. A firma de nº 05 (PAULIMAC BELÉM-EDIMEX), foi a vencedora dos itens de nºs 01, 02, 03, 05 e 11, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 18.529,00.
09. A firma de nº 09 (COM. E REP. BRAGA SS LTDA), foi a vencedora do item de nº 15, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 10.800,00.
11. A firma de nº 11 (M.R. INFORMÁTICA REP. E COM. LTDA), foi a vencedora dos itens de nºs 07, 09 e 17, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 19.634,00.
12. A firma de nº 12 (L.A.P. MOREIRA COMERCIAL) foi a vencedora do item nº 10, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 25.134,00.
13. A firma de nº 13 (BRASSTEX COMERCIAL LTDA), foi a vencedora dos itens de nºs 13, 14, 16 e 18, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 22.918,72.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 034/95

14. A firma de nº 14 (AA COMERCIAL LTDA), foi a vencedora dos itens de nºs 04, 06 e 08, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 9.110,54.

TOTAL GERAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 034/95 é de R\$ 136.202,26 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

Belém, 10 de Janeiro de 1996.

RICARDO ROBERTO DA SILVA BRITO: Presidente

CP96/0012531-7

RESUMO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/95

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Material Técnico Hospitalar, destinado a Rede Básica de Saúde para atender o consumo de 04 (quatro) meses.

FIRMAS VENCEDORAS:

01. A firma de nº 01 (ARA LTDA), foi a vencedora dos itens de nºs 72 e 102, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 84.050,00.

02. A firma de nº 02 (MEDICAL-MERCANTIL LTDA), foi a vencedora dos itens de nºs 76 e 82, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 5.590,00.
03. A firma de nº 03 (MASTER DIST. LTDA), foi a vencedora do item de nº 07, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 9.600,00.
05. A firma de nº 05 (SANMED LTDA), foi a vencedora dos itens nºs 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 90 e 91, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 11.846,00.
13. A firma de nº 13 ("IBRAS-CBO" S.A), foi a vencedora dos itens de nºs 92, 93, 97 e 100, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 55.356,00.
14. A firma de nº 14 (COMÉRCIO E REP. PRADO LTDA), foi a vencedora dos itens de nºs 14, 15, 19, 36, 37, 38, 41, 42, 44, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 67, 70, 80 e 81, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 404.483,50.
15. A firma de nº 15 (CIRÚRGICA NORTE LTDA), foi a vencedora dos itens nºs 39, 40, 47, 48 e 49, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 77.533,00.
16. A firma de nº 16 (IBF S.A), foi a vencedora dos itens de nºs 22, 23, 24, 25, 26, 27, 68, 69, 88 e 89, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 48.527,50.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/95.

17. A firma de nº 17 (F.CARDOSO & CIA.LTDA), foi a vencedora dos itens de nºs 02, 94 e 95, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 57.670,00.
18. A FIRMA DE Nº 18 (UNIÃO COMERCIAL LTDA), foi a vencedora dos itens de nºs 01, 03, 04, 05, 06, 08, 17, 18, 20, 71, 73, 74, 77, 78, 79 e 99, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 141.496,00.
21. A firma de nº 21 (IND.FARMACÊUTICA RIOQUÍMICA LTDA), foi a vencedora dos itens nºs 21, 75, 85, 86, 87 e 104, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 38.275,00.
23. A firma de nº 23 (NORTE PHARMA LTDA), foi a vencedora dos itens de nºs 09, 10, 11, 12, 13, 28, 43, 45, 46, 65, 66, 83, 96, 98, 101 e 103, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 26.191,65.
24. A firma de nº 24 (CIRUBEL LTDA), foi a vencedora dos itens de nºs 16 e 84, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 8.320,00.
25. A firma de nº 25 (HOSPICENTER LTDA), foi a vencedora do item nº 59, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 1.698,00.

TOTAL GERAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/95 é de R\$ 970.636,65 (NOVECIENTOS E SETENTA MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS).

BELEM, 12 de Janeiro de 1996.

HENRIQUE LEMOS DA SILVA: Presidente

CP96/0012537-5

RESUMO DE PORTARIAS

- Port.60/04.01.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora JACQUELINE ROCHA CARRAL, 5092507-015, Datilógrafo, DAB, correspondente ao triênio de 06.07.89 a 06.07.92, no período de 04.01.96 a 02.02.96, 30 dias. CP95/0012472-8
- Port.57/04.01.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora OLGA RIBEIRO DIAS, 0726214-017, Ag.Saúde, UE/CIASPA, correspondente ao triênio de 13.06.91 a 13.06.94, no período de 01.01.96 a 29.02.96, 60 dias. CP96/0012471-0
- Port.56/04.01.96-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor JOSÉ AUGUSTO BARBALHO, 0106640-012, Médico, U.M/Curugá, correspondente ao triênio de 25.11.91 a 25.11.94, no período de 01.12.95 a 29.01.96, 60 dias. CP96/0012468-0
- Port.55/04.01.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora ILDETE SOBRÉ VIEIRA, 5182824-017, Ag.Portaria, U.M/Redenção, correspondente ao triênio de 01.03.91 a 01.03.94, no período de 01.01.96 a 29.02.96, 60 dias. CP96/0012469-8
- Port.54/04.01.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA HELENA SOUZA GOMES, 5094712-015, Ag.A.Práticas, U.M/M.Rio, correspondente ao triênio de 03.07.89 a 03.07.92, no período de 01.01.96 a 29.02.96, 60 dias. CP96/0012470-1
- Port.53/04.01.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA JOSE FERNANDES LOUREIRO, 0086401-014, Enfermeira, DDS, correspondente ao triênio de 02.08.86 a 02.08.89, no período de 02.01.96 a 31.01.96, 30 dias. CP96/0012476-0
- Port.52/04.01.96-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora MARIA BETHÂNIA RAMOS DA COSTA, 0107271-011, Ag.Saúde, C.S/Stc Mª Para, que lhe foi concedida através da Port.1850/16.08.95, correspondente ao triênio de 03.05.92 a 03.05.95, no período de 01.01.96 a 30.01.96, 30 dias. CP96/0012477-3
- Port.51/04.01.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA DE FÁTIMA PANTOJA, 5207975-013, Datilógrafo, DAF, correspondente ao triênio de 01.11.84 a 01.11.87, no período de 03.01.96 a 02.03.96, 60 dias. CP96/0012484-1
- Port.24/03.01.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA IRENEZ LEÃO FIGUEIREDO, 5153310-018, Téc.Laboratório, C.S/Laranjeiras, correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93, no período de 15.12.95 a 13.01.96, 30 dias. CP96/0012495-0
- Port.17/02.01.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora CAMILA MARTINS DE QUEIROZ, 5084687-017, Enfermeira, C.S/Benfica, correspondente ao triênio de 01.06.89 a 01.06.92, no período de 06.12.95 a 04.01.96, 30 dias. CP96/0012493-0

- Port.18/02.01.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA HELENA MADETE BAIA CORREA, 5108748-011, Ag.Administrativo, C.S/C.Nova, correspondente ao triênio de 06.11.92 a 06.11.95, no período de 01.12.95 a 30.12.95, 30 dias. CP96/0012478-7
- Port.20/03.01.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora ESTER SOUZA LIMA, 0116882-017, Ag.Saúde, U.M/Maracanã, correspondente ao triênio de 01.08.90 a 01.08.93, no período de 01.01.96 a 01.03.96, 60 dias. CP96/0012486-8
- Port.21/03.01.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora ESMERALDA CORREA DOS SANTOS, 5105293-016, Ag.Portaria, 132 CRS, correspondente ao triênio de 05.07.92 a 05.07.95, no período de 01.01.96 a 01.03.96, 60 dias. CP96/0012538-4

- Port.22/03.01.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora ZAIRA LIMA KOSSEATZ, 5088631-010, Enfermeira, C.S/Pedreira, correspondente ao triênio de 01.06.87 a 01.06.90, no período de 02.01.96 a 31.01.96, 30 dias. CP96/0012492-2
- Port.23/03.01.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora DEUSA MARIA SANTIAGO SALES, 0124966-013, Ag.Saúde, U.M/Marituba, correspondente ao triênio de 11.02.82 a 11.02.85, no período de 01.01.96 a 30.01.96, 30 dias. CP96/0012477-5
- Port.58/04.01.96-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor JOAQUIM NUNES CORREA, 0102717-011, Ag.Administrativo, 19 CRS, correspondente ao triênio de 18.03.89 a 18.03.92, no período de 02.01.96 a 01.03.96, 60 dias. CP96/0012480-9
- Port.59/04.01.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora IVETE LOPES DE SOUZA GALVÃO, 5095964-017, Ag.Portaria, DAS, correspondente ao triênio de 31.07.92 a 31.07.95, no período de 02.01.96 a 01.03.96, 60 dias. CP96/0012487-6
- Port.61/04.01.96-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor ORLANDO FERREIRA DA SILVA FILHO, 5052998-025, Enfermeira, 22 CRS, correspondente ao triênio de 24.01.86 a 24.01.89, no período de 10.01.96 a 09.03.96, 60 dias. CP96/0012488-4
- Port.2878/26.12.95-DETERMINAR Licença Prêmio ao servidor HELENA RAMOS MASSOUD, 0114774-010, Ag.Administrativo, U.M/Marituba, que lhe foi concedida através da Port.0234/26.01.95, correspondente ao triênio de 01.05.87 a 01.05.90, no período de 01.12.95 a 30.12.95, 30 dias. CP96/0012494-9

- Port.2921/28.12.95-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora JERCIANA MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO, 0117633-016, Ag.Administrativo, C.S/Bragança, que lhe foi concedida através da Port.280/31.01.95, correspondente ao triênio de 07.08.91 a 07.08.94, no período de 01.01.96 a 30.01.96, 30 dias. CP96/0012495-7
- Port.2894/27.12.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora ELIETE SENA DOS SANTOS, 0097250-016, Ag.Saúde, C.S/Marco, correspondente ao triênio de 01.10.78 a 01.10.81, no período de 02.01.96 a 01.03.96, 60 dias. CP96/0012496-5
- Port.2925/28.12.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora ALZIRA CAMPOS DE ATAÍDE, 0106895-011, Aux.Saúde, C.S/SETRAN, correspondente ao triênio de 18.06.85 a 18.06.88, no período de 02.01.96 a 01.03.96, 60 dias. CP96/0012500-7
- Port.19/03.01.96-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor ENEAS DE JESUS NERY CORREA, 0100927-010, Médico, URE/P.Vargas, correspondente ao triênio de 03.04.89 a 03.04.92, no período de 02.01.96 a 01.03.96, 60 dias. CP96/0012501-5
- Port.26/03.01.96-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIADO CARMO DOS SANTOS E SANTOS, 0108570-015, Ag.Saúde, H.R/Salinópolis, correspondente ao triênio de 06.07.92 a 06.07.95, no período de 02.01.96 a 31.01.96, 30 dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 12.01.96.

CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES ALVES
Diretora da DAF/SESPA
CP96/0012502-3

(Fat. n° 504, Reg. n° 504, Dia: 24/01/96)

RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: LAUDIMIR ARAÚJO BORDO
CARGO: Odontólogo
LOTAÇÃO: Centro de Saúde de Bagre
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais.
VIGÊNCIA: 01.02. a 29.07.96
VENCIMENTO: R\$ 448,16

RESUMO DE PORTARIA

- Port.0067/09.01.96 Remover para fins de regularização funcional, a contar de 01.12.95, JOÃO SANTOS DA SILVA, Técnico de Laboratório, do Laboratório Central, para o CS Terra Firme, com 40 h. semanais.
- Port.0074/09.01.96 Remover para fins de regularização funcional, a contar de 14.12.95, RAIMUNDA SUELI ALMEIDA SALES, Datilógrafo, da Assessoria de Comunicação Especial, para o Departamento de Recursos Humanos, com 30 h. semanais.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Divisão de Controle de Cargos/DRH, em 23.01.96.in

LUCIA HELENA MOURA DE ARRUDA
Chefe da DCC/DRH
CP96/0012575-7

(Fat. n° 506, Reg. n° 506, Dia: 24/01/96)

EXTRATO DE EMPENHO

Processo Licitatório: Tomada de Preços Nº 036/95
Nota Orçamentária nº 6000054, 6000055, de 17.01.96
Favorecido: Impulso Comercio e Rep. Ltda
Valor Global: R\$119,52
Objeto: Gêneros Alimentícios, período de 03 meses para consumo na Colônia do Prata e UBS do Mosquito.
Dotação Orçamentária: 20101/13.75.4282.310/3120.0000/51.201
Ordenadora da Despesa: CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES ALVES
CP96/0012553-3

- Processo Licitatório: Tomada de Preços Nº 036/95
Nota Orçamentária nº 600046/48/56/57/58/59/60, de 17.01.96
Favorecido: FIS Com.e Representações Ltda
Valor Global: R\$4.891,56
Objeto: Gêneros Alimentícios, período de 03 meses para consumo na UUE Colônia do Prata, João Paulo II, Abrigo J. Paulo II, Hosp. Abelardo Santos, Colônia do Prata, UUE. Augusto Chaves e UBS Mosquito.
Dotação Orçamentária: 20101/13.75.4282.310/3120.0000/51.201
Ordenadora da Despesa: CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES ALVES
CP96/0012545-7
- Processo Licitatório: Tomada de Preços 036/95
Nota Orçamentária nº 600063/64/65/66/67, de 17.01.96
Favorecido: F.G.S. Comercio Ltda
Valor Global: R\$8.382,69
Objeto: Gêneros Alimentícios, período de 03 meses para consumo na UUE Augusto Chaves, Colônia do Prata, Abrigo J. Paulo II, U.B.S. Mosquito e Hosp. Abelardo Santos.
Dotação Orçamentária: 20101/13.75.4282.310/3120.0000/51.201
Ordenadora da Despesa: CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES ALVES
CP96/0012546-5
- Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 036/95
Nota Orçamentária nº 600045/47/49/50/51/52/68/69/70/71/72, de 17.01.96
Favorecido: CREDIAL COMERCIAL LTDA
Valor Global: R\$6.882,63
Objeto: Gêneros Alimentícios, período de 03 meses para consumo na U.U.E. Augusto Chaves, Hosp. Abelardo Santos, UBS Mosquito, Colônia do Prata, Abrigo J. Paulo II.
Dotação Orçamentária: 20101/13.75.4282.310/3120.0000/51.201
Ordenadora da Despesa: CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES ALVES
CP96/0012563-5
- Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 036/95
Nota Orçamentária nº 600043/44/61/62/73/74/75/76/77/78/79/80, de 17.01.96
Favorecido: A.A.Comercial de Negócios Ltda
Valor Global: R\$71.406,93
Objeto: Gêneros Alimentícios, período de 03 meses para consumo no Hosp. Abelardo Santos, UBS Mosquito, Abrigo J. Paulo II, Colônia do Prata, U.U.E. Augusto Chaves.
Dotação Orçamentária: 20101/13.75.4282.310/3120.0000/51.201
Ordenadora da Despesa: CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES ALVES.

CP96/0012542-7

PORTARIA 232/22.01.96

A DIRETORA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA usando de suas atribuições que lhe foram conferidas através da port.018 de 16.01.95,

RESOLUÇÃO

Conceder Férias aos servidores desta SESPA abaixo relacionados referente ao mês de Fevereiro/96, ex 96.

4º CRS

- 5130700-012 ANTÔNIO ISAIAS DA COSTA REIS
0108154-010 ANA MARIA DE SENA REIS
0724904-010 AURORA SANTOS E SILVA
5146437-017 ACLAIDES AMORIM DA COSTA
5231280-019 ANTÔNIO IVANILDE PEREIRA DOS SANTOS
5347394-019 ANA MARIA DA SILVA MELO ALVES
5159571-011 ALDÍSIO FELIX DO NASCIMENTO
5250355-018 ARMANDO ALVES DA SILVA
5661226-018 ANTÔNIA SUELY SOUZA DA SILVA
3163962-024 CARLOS ALBERTO PANTOJA SALDANHA
5521491-014 CARMEN LUCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA
5230187-010 CELIA REGINA DE ARAUJO RAMOS
0721638-018 DAISE MARIA DE OLIVEIRA
5231612-010 EDIVALDO HENRIQUE DA SILVA
5686946-019 ELIANA REGINA MENEZES DA COSTA
5266602-018 EDUARDO LUIZ DOS SANTOS LOUREIRO
0108219-016 FRANCISCA ALVES TEIXEIRA
5143306-011 FRANCISCA ALMEIDA DA COSTA
5347645-010 IRACEMA SIMÕES NASCIMENTO
0117544-014 JOSE RIBAMAR NUNES DE ARAUJO
5273900-010 JOSE GUARANY MEDEIROS JUNIOR
0118389-010 JOÃO DA MATA DA SILVA
0108766-013 JOÃO RANTIERE MAZZILLI BORGES FERREIRA
5322383-015 JOÃO PEDROSA COMES
0721816-011 JOSE CARLOS CUNHA DA SILVA
0724777-015 JOANA DA PAIXÃO ALMEIDA
0108260-012 JOSE MARIA ARAUJO CASTRO
0721727-010 JOSIMO FREDERICO BRITO COSTA
0090425-012 LINDAURA BORGES DE OLIVEIRA
5650100-018 LAILCE MENEZES COSTA
0107956-013 LUIZ AUGUSTO PEREIRA DE FARIAS
0723177-018 LAURO ANTONES MESQUITO
5485452-018 MARIA DEUSUITE DE SOUZA SIQUEIRA
5155568-018 MILENE MOREIRA SIMÃO
0117587-011 MARIA ANGELICA PEREIRA DE SOUZA
0078247-018 MARIA KRISMAR DOS SANTOS ASSUNÇÃO
0078255-010 MARIA DE NAZARE DE JESUS SOUZA
2058758-024 MARIA DE NAZARE VIEIRA DE SOUZA
5155789-019 MANOEL BORGES DOS SANTOS
0118621-010 MARIA DE NAZARE TAVARES PEREIRA
0118613-018 MARIA IZABEL SARAIVA PEREIRA
5141974-015 NADIR PEREIRA DA SILVA
0079820-011 ROSILDA DA SILVA SALDANHA
0118540-010 RAIMUNDO DIAS DA FONSECA
0725080-017 TEREZINHA NUNES DA SILVA
5347424-010 TOMÉ DE BARROS

EXERCÍCIO/94

5227615-016 MARIA MARILENE OLIVEIRA MONTEIRO

5º CRS

- 0724700-010 CRISTOVINA COLARES DA SILVA
0078336-010 DEOMIRES CORREA BOTELHO
5273889-010 ELIZABETE OLIVEIRA DE SOUZA
0720143-016 ERECLIA SANTOS PEREIRA
0117200-013 INACIO DO NASCIMENTO COSTA
5255856-011 MARIA RIBAMAR ROCHA
0078395-010 MARIA CELIA GONÇALVES DA CRUZ
5096073-011 MARIA GILDA FONSECA LOPES
0090140-012 MARIA JOSE CRISPIN E SILVA
5093198-012 MARIA SÍRIA BARROS GONÇALVES
5266491-017 MARIA ROSA RODRIGUES LIMA
5563879-015 MARIA DA CONCEIÇÃO HIPOLITO SOUZA
0091170-016 MARIA DE NAZARE SILVA FARIAS
5094747-010 ODILEIA DO NASCIMENTO GOMES
0091219-019 ODESINA JULIA DE CARVALHO ALVES
5231604-019 OSVALDINA REIS DE LIMA
5273366-019 OROTILDE FERREIRA

5294258-013 REGINA DO SOCORRO COSTA RAMOS
0724718-014 RAIMUNDO MONATO DA CUNHA FILHO
5231574-018 RAIMUNDO JADIR NOGUEIRA DA ROCHA
0078484-012 SONIA HELENA RODRIGUES PAES
5146941-017 VIVALDO MAURICIO DE AMORIM

62 CRS

0091723-019 AURINEIA SILVA SANTANA
0091677-014 ANTONIO FURTADO E SILVA
5605938-013 ANTONIO ALEXANDRE DE SENA SILVESTRE
5402646-019 ANTONIA DO SOCORRO DE SOUZA MEDEIROS
5150337-018 CARLOS ALBERTO ROCHA CARVALHO
0723800-010 DILZA MARIA TAVARES MARINHO
5605946-015 ERMITA AMARAL MONTEIRO
5094160-010 KATIA REGINA SANTOS
2024691-016 LUNILVA MELO MACCHINI
0724955-019 LOURIVAL PESSOA DA SILVA
0091863-010 MARIA MARTINHA COSTA FERREIRA
5181283-010 MARIA VENINA PEREIRA
5147255-035 MARIA FRANCINETE CARVALHO LORATO
5486548-015 MARCOS VALERIO MARTINS
0078921-010 MARIA GERCINA CASTRO DO ROSARIO
0724572-018 OSVALDO HOLLES BEZERRA
5094127-015 UBERLANDIA DE FATIMA GOMES PEREIRA
5486068-010 VIVIA COSTA ARAUJO
0079740-019 WALDINEY COSTA BARRA

79 CRS

5464374-018 ANA ROSALVA MARQUES CORTEZ
0092339-011 CARLOS AUGUSTO DA PAZ BOULHOSA
5234093-010 DULCINEIA FERREIRA CHAVES
5216907-012 EDU DA CONCEIÇÃO DA SILVA
0092290-019 ELI TAVARES CHAVES
5427304-012 ELIZEU ALMEIDA GAIA
0092843-011 FRANCISCA DANTAS SIQUEIRA
5219728-015 IVANILDA DE ALMEIDA LEAL
5347637-019 JURANEIDE GOMES DA SILVA
5160030-014 JOSE MARIA DELGADO DA ROCHA
0124648-019 JOSE TAVARES VIANA
5216923-016 MARIA DO SOCORRO MAURICIO
0295493-020 MARIA LUIZA LEAL DA ROCHA
5089549-013 MIGUEL SARMENTO FILHO
0089923-012 MARIA DE CASTRO SALVADOR
5393329-010 MARIA DE FATIMA FERREIRA RAMOS
0080489-016 MARIA ANGELICA MARTINS DE MORAES
0080586-010 MARIA ANGELICA MACHADO DE PAIVA
0093017-012 MANOEL DA NATIVIDADE BATISTA DOS SANTOS
0724823-010 MERCES SOUZA DE LIMA CARDOSO
5095077-016 PEDRO AFRONSO BARBOSA DA SILVA
0092932-013 RITARCINIO DOS SANTOS RAMOS
0093084-015 STELIO SOARES TAVARES
5096260-014 SOCORRO DE FATIMA FIGUEIREDO ATHAR
5393418-012 WALQUIRIA DOS SANTOS OLIVEIRA

89 CRS

5142164-010 AIDA LOPES DE FREITAS
5167655-018 BENEDITO EVILASIO MOURÃO
0094390-013 EXPEDITO BALIEIRO GUEDES
5167183-015 ELIZETE BATISTA MATOS DA SILVA
5085640-015 JOSE TEOFILO LAREDO AMERICO
5522196-019 MARIA ANTONIA FERREIRA MARQUES
0098752-012 MARIA OZITA LOUZADA CARTELO
0098655-019 MARIA JULIA DA SILVA TELXEIRA
5163617-019 MARIA DE NAZARE BRITO DE SOUZA LIMA
5143250-014 PAULO RONALDO RODRIGUES DE SOUZA
5018234-022 RAIMUNDO LUIZ FERREIRA SERRÃO
5424330-019 SILVANA CORREA VILAR
5157846-016 SEBASTIÃO ROBERTO DA SILVA VAZ

99 CRS

5425255-017 AUGUSTO FLAVIO GODINHO PAES DE ANDRADE
0111821-019 DARSOME MARIA FERREIRA DA SILVA
3407918-017 FERNANDO PEDRO FERREIRA BASTOS
5281768-010 GUALDINO LEITE BARRA
5407370-029 JULIO CEZAR IMBIRIBA DE CASTRO
5466148-016 MARISA BARBOSA
0123986-011 MARILENE SILVA VIEIRA
0124044-017 MARIA BENVIDA SOUSA DA SILVA
0123862-014 MARIA JOSE FERREIRA MELO
5323134-014 ROOSEVELT WANDER ROSA CAMPOS
5230209-019 TALISMÁ DE VASCONCELOS FRAGATA

EXERCICIO/94

5571480-019 DANIELE SANTOS CAVALheiro DE MACEDO

EXERCICIO/95

5534372-010 ANTONIO ALBERTO DE SOUZA BARROSO
0256404-020 ELIANA MARIA MALCHER AZEVEDO
5522455-012 IRINEIA DE OLIVEIRA BACELAR
5425603-012 IRIDA LUCIA LOPES CAVALCANTE
5562767-014 KEDSON ALESSANDRI LOBO NEVES
5425611-014 MARIA DE FATIMA DE SOUZA SALGADO
5446678-015 TEREZINHA DE JESUS BARROSO SANTOS

109 CRS

5347483-010 ALCIBENES TORRES PONTES
0112119-017 ADILSON PINTO DA TRINDADE
5161037-010 ILZA MARIA DE JESUS SANTANA
5155460-014 JOSE JUAREZ VIELOSO DA SILVA
5053820-030 LEVINA VIEIRA DA SILVA
5053838-034 MARIA LELIA ROSA DOS SANTOS BRANDÃO
5253616-016 MARIANO CARVALHO DE ALMEIDA
0112127-019 MARIA DE NAZARE ARAUJO DA SILVA

0112062-012 MUSA CARDOSO DE LIMA
0720011-017 ROSA DE FATIMA CANDIDO DE SOUZA
5092930-015 SERGIA DE CASTRO ANDRADE

EXERCICIO/95

5571332-016 NIGINO MONATO FERREIRA DE SOUZA

119 CRS

5372879-018 ANTONIO JOSE CARLOS SCORALICK
0094625-020 ACENILDA KATIA DOS SANTOS MILHOMEN
0090166-019 ANTONIA BENEDITA DA SILVA SANTANA
5424402-010 ANA ALVES DE OLIVEIRA LESSA
5155002-019 DEUSILDA DE OLIVEIRA COSTA
5113032-014 ELZI CARDOSO OLIMPIO
5158834-010 GIOVANE CORREA DA SILVA
0095060-012 JOÃO CESAR CHIAPPETTA
0085707-010 LUIZ PROILAM SOUZA FERREIRA
5182743-017 MARIA ODILEIA DE SOUZA BARROS
0726990-017 MARIA DALVA SANTOS DE SOUZA

5160499-036 MARIA IZELINA FERREIRA-DOS SANTOS
5428211-016 OSVALDINA NUNES DOS SANTOS
5256429-017 PEDRO OLARINO FERNANDES
0722944-016 REGRANE DO SOCORRO FURTADO BARROS
5265606-012 VERA LUCIA RIBEIRO DOS REIS PINTO

EXERCICIO/95

5571804-019 PEDRO BERNARDO DOS SANTOS

122 CRS

5288649-010 AECIO CORLEO
0113743-010 ALDEMORA LOPES DE SOUZA
5533341-010 BETANIA GOMÇALVES BLASCO
0112925-018 BENEDITA FERREIRA LEMES
5266661-019 CIALCIA RODRIGUES PEREIRA
5154936-011 FRANCISCA MARIA CARDOSO NASCIMENTO
5153409-039 GILMAR DINIZ BORGES
0110377-010 LEIDE AUGUSTO DA SILVA
5088348-010 LUZMARINA NUNES RODRIGUES
5159750-012 MALVINA BATISTA DOS SANTOS
5130948-017 MARIZA VILELA DE FREITAS LACERDA
0113182-015 MARIA CARLOS ARAUJO
0124273-010 NELSON ANTONIO PAES SANTOS
5393370-017 NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA
0112739-012 OSVALDO ANTONIO LEMES
5521408-018 PAULO ALVES SOBRINHO
0124230-012 TEREZINHA MARIA DAS DORES SANTOS MATOS

EXERCICIO/95

5661692-015 IVONE SOUZA SA
5113040-016 MARIA HELENA GUILHON VIANA
5094348-016 MARIA LUCIA LIMA RODRIGUES

139 CRS

5265983-018 ARIALDO JOÃO SANCHES DE OLIVEIRA
5373328-016 AGENOR BENASSULY MOREIRA NETO
5262194-014 ANA MARIA DE FARIAS RODRIGUES
5127750-012 BENEDITA GOMES MARQUES
5559340-017 DJACY DE BRITO DE ANDRADE
5294126-014 GERSON MIGUEL DA COSTA BRITO
0240877-027 GILDA BAIA DIAS
5608058-010 IVONEIDE DO SOCORRO COSTA MACALHÃES
5108411-015 JOSE MARIA PITEIRA DE CARVALHO
0079731-010 JUSA FATIMA BALIEIRO DO REGO

5562570-019 JOSE ALIPIO AMERICO DE CASTRO
5295149-013 JOSE PAULO BORGES DE OLIVEIRA
0079421-017 LUIS CARLOS GOMES
5520860-015 MARIA DE FATIMA MIRANDA BATISTA
5266904-019 MARIA DO SOCORRO PINHEIRO MONTEIRO
5373336-018 MARLUCIA EDNA DOS SANTOS OLIVEIRA
5520894-013 MIGUEL IVO RIBEIRO GALA
5127726-017 MANOEL SANTANA DOS SANTOS GOMES
0079430-016 MARIA DE NAZARE RODRIGUES AMERICO
5182476-011 MARIA DAS GRAÇAS ALVES DO ESPIRITO SANTO
5295076-015 NILMA DE FATIMA CARDOSO GOMÇALVES
5118611-010 PAULO CESAR PANTOJA GUIMARÃES
0099490-011 RAIMUNDA AMARO PANTOJA
5266564-015 ROSINETE DO SOCORRO DA SILVA FARIAS
5266467-011 RAIMUNDO DOS PRAZERES COSTA

PUBLICQUE-SE,REGISTRE-SE E COMPRA-SE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SECRETARIA DE ESTA
DO DE SAÚDE PÚBLICA, em 23 de Janeiro de 1996.

CLARICE OLIVEIRA MACALHÃES ALVES
Diretora da DAE/SESPA

CP96/0012541-0

(Fat. n° 502, Reg. n° 502, Dia: 24/01/96)

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

C O M U N I C A Ç Ã O

Com relação ao CONVITE Nº 202/95-CPL/SEDUC,
publicado no Diário Oficial do Estado nº 28.129 do
dia 12.01.96, comunicamos que o referido CONVITE
foi REVOGADO apenas o item 018, com fundamento no
art. 49 da lei nº 8.666/93.

Belém, 23 de janeiro de 1996.

A Comissão CP96/0012575-9

(Fat. n° 500, Reg. n° 500, Dia: 24/01/96)
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS

FÉRIAS

Port. nº 337/96 de 18.01.96
Período: 01.11.95 a 15.12.95
Ano: 1995
Unidade: ERC.Machado de Assis-Ananindeua

L/SAÚDE

Port. nº 341/96 de 18.01.96 CP96/0012574-0
Nome: Ana Maria da Silva Barreto
Mat. 0352993/019
Cargo: Professor na EE. Marluce P. Ferreira-Ananindeua
Período: 03.11.95 a 12.12.95

CP96/0012573-2

Port. nº 340/96 de 18.01.96
Nome: Rosa de Fátima Souza da Silva
Mat. 0404667/011
Cargo: Ag. de Portaria na EE. J.P. Athias-Belém
Período: 18.09.95 a 16.12.95 CP96/0012572-4

Port. nº 339/96 de 18.01.96
Nome: Vitória Afonso de Oliveira
Mat. 0351431/014
Cargo: Ag. de Portaria na ERC. Aliança E.C.R. Benefic
Período: 20.11.95 a 09.12.95

L/SAÚDE/PRORROGAÇÃO CP96/0012571-6

Port. nº 342/96 de 18.01.96
Nome: Maria de Fátima Pires Gomes
Mat. 0348430/015
Cargo: Professor na EE. Mário C. de Miranda
Período: 30.10.95 a 28.11.95 CP96/0012570-3

Port. nº 343/96 de 18.01.96
Nome: Benedito Soares de Souza
Mat. 0346721/013
Cargo: Ag. de portaria na EE. Gen. Gurjão-Belém
Período: 05.11.95 a 30.11.95 CP96/0012559-4

Port. nº 344/96 de 18.01.96
Nome: Iêda Castro da Silva
Mat. 0299320/015
Cargo: Professor na EE. Helena Guilhon-Ananindeua
Período: 10.10.95 a 08.12.95 CP96/0012584-8

L/ESPECIAL

Port. nº 338/96 de 18.01.96
Nº de dias: 180
Nome: Maria Carmélia Neves Gomes
Mat. 0318590/018
Cargo: Professor na ERC. Menino Deus-Ananindeua
Período: 15.01.96 a 14.03.96/15.03.96 a 13.05.96
e de 14.05.96 a 12.07.96
Triênio: 21.02.80 a 20.02.83/21.02.83 a 20.02.86
e de 21.02.86 a 20.02.89 CP96/0012583-0

Port. nº 371/96 de 18.01.96
Nº de dias: 180
Nome: Ivone Monteiro do Carmo
Mat. 0527688/010
Cargo: Professor na ERC. Paula Frenssinetti-Belém
Período: 01.02.96 a 31.03.96/01.04.96 a 30.05.96
e de 31.05.96 a 29.07.96
Triênio: 20.02.85 a 19.02.88/20.02.88 a 19.02.91
e de 20.02.91 a 19.02.94 CP96/0012582-1

Port. nº 370/96 de 18.01.96
Nº de dias: 60
Nome: Maria Ruth Pereira Cabral
Mat. 6302580/014
Cargo: Esc. Datilógrafo na EE. P. Maranhão-Belém
Período: 15.01.96 a 14.03.96
Triênio: 01.10.90 a 31.10.93 CP96/0012581-3

Port. nº 369/96 de 18.01.96
Nº de dias: 60
Nome: Maracideia de Assis Coelho
Mat. 0354325/015
Cargo: Ag. de Portaria na EE. O. Penalber-Ananindeua
Período: 01.02.96 a 31.03.96
Triênio: 01.12.90 a 30.11.93 CP96/0012580-5

Port. nº 368/96 de 18.01.96
Nº de dias: 60
Nome: Maria Lucidalva Nazaré Cunha
Mat. 0360880/010
Cargo: Professor na EE. R. Maiorana-Ananindeua
Período: 01.08.96 a 29.09.96
Triênio: 07.03.85 a 06.03.88 CP96/0012577-1

Port. nº 335/96 de 17.01.96
Nº de dias: 60
Nome: Cláudia Helena de Souza dos Santos
Mat. 0317012/010
Cargo: Professor no Depto de Ensino de 2º Grau
Período: 15.01.96 a 14.03.96
Triênio: 01.08.92 a 31.07.95 CP96/0012591-0

Port. nº 230/96 de 12.01.96
Nº de dias: 60
Nome: Irlanda do Socorro Vanzeler Estumano
Mat. 0552909/011
Cargo: Professor na EE. Helena Guilhon-Ananindeua
Período: 01.02.96 a 31.03.96
Triênio: 23.05.83 a 22.05.86 CP96/0012590-2

Port. nº 229/96 de 12.01.96
Nº de dias: 60
Nome: Gracinete Pereira dos Santos
Mat. 0662003/010
Cargo: Esc. Datilógrafo na EE. Dr. Mário Chermont
Período: 15.01.96 a 14.03.96
Triênio: 18.04.91 a 17.04.94 CP96/0012577-5

Port. nº 312/96 de 17.01.96
Nº de dias: 60
Nome: Maria de Fátima Mendes Dutra
Mat. 6369716/015

Cargo: Professor na EE. Stª Maria de B. do G-Pará
Período: 01.04.96 a 30.05.96
Triênio: 01.11.90 a 31.10.93 CP96/0012578-3

Port. nº 313/96 de 17.01.96
Nº de dias: 180
Nome: Dulcinea Vieira e Vieira
Mat. 0219584/017
Cargo: Professor na EE. Pte Dutra-Ananindeua
Período: 03.06.96 a 01.08.96/02.08.96 a 30.09.96
e de 01.10.96 a 29.11.96
Triênio: 22.04.74 a 21.04.77/22.04.77 a 21.04.80
e de 22.04.80 a 21.04.83 CP96/0012587-2

Port. nº 314/96 de 17.01.96
Nº de dias: 60
Nome: Elci Paraguassú Pantoja
Mat. 5377854/011

Cargo:Ag.Administrativo na EE.Rui Barbosa
Período:01.02.96 a 31.03.96
Triênio:02.07.92 a 01.07.95 CP96/0012589-9

RETIFICAR

Port.nº 011-B/96 de 17.01.96-Retificar na Port.nº 2018/95 de 21.03.95
Períodos de:01.03.95 a 29.04.95/30.04.95 a 28.6.95 e de 29.06.95 a 27.08.95
Para:02.05.95 a 30.06.95/01.07.95 a 29.08.95 e de 30.08.95 a 28.10.95 CP96/0012538-3

Port.nº 260/96 de 16.01.96-Retificar na Port. nº 59564/89 de 07.11.89g
Quinquênio de:29.06.79 a28.06.84
Para:29.06.84 a 28.06.89 CP96/0012585-4

Port.nº 200/96 de 15.01.96- Retificar na Port. nº 10201/95 de 10.09.95
Triênio de 07.03.82 a 06.03.85
Para:07.03.85 a 06.03.88 CP96/0012599-6

T/S/EFEITO

Port.nº 180/96 de 15.01.96-T/S/Efeito a Port. nº 13151/95 de 20.11.95, que concedeu L/Especial
Nome:Dinair Rabelo da Silva
Cargo:Ag. de Portaria na Div.de Serviços Gerais

L/ESPECIAL

Port.nº 203/96 de 11.01.96
Nº de dias:120
Nome:Maria Regina dos Reis Barbosa
Mat.0180297/015
Cargo:Ag.Administrativo na Div.de Cadastro-Seduc
Período:03.01.96 a 02.03.96/03.03.96 a 01.05.96
Triênio:07.03.88 a 06.03.91/07.03.91 a 06.03.94 CP96/0012600-3

FÉRIAS

Port.nº 376/96 de 19.01.96
Período:08.03.96 a 06.04.96
Ano:1995
Unidade:EE.Pte Costa e Silva CP96/0012585-5

Port.nº 375/96 de 19.01.96
Período:01.04.96 a 30.04.96
Ano: 1995
Unidade:EE.D.Pedro II CP96/0012577-0

Port.Col.nº 377/96 de 22.01.96
Período:03.07.95 a 16.08.95
Ano: 1995
Unidade:ERC.C.Educ.Dom Alberto Ramos

Port.nº 360/96 de 18.01.96 CP96/0012595-1
Período:01.12.95 a 30.12.95
Ano:1994
Unidade:EE.Princesa Isabel CP96/0012595-3

L/SAÚDE

Port.nº 364/96 de 18.01.96
Nome:Maria do Perpetuo Socorro Costa Donnantuni
Mat.0730688/019
Cargo:Servente na Ee.R.Maiorana-Ananindeua
Período:23.11.95 a 29.11.95 CP96/0012594-5

L/SAÚDE/PRORROGAÇÃO

Port.nº 361/96 de 18.01.96
Nome:Renato Pinto da Costa
Mat.5456215/017
Cargo:Professor na EE.Maraja Neto-Belém
Período:22.07.95 a 19.10.95 CP96/0012593-7

Port.nº 363/96 de 19.01.96
Nome:Miraci Pereira Galvão
Mat.0323594/018
Cargo:Professor na ERC.Nossa S.das Graças-Belém
Período:05.11.95 a 27.11.95 CP96/0012608-9

Port.nº 362/96 de 19.01.96
Nome:Maria de Nazaré Rodrigues Guimarães
Mat.0323640/012
Cargo:Professor na ERC.Prev.Santa Terezinha-Belém
Período:19.11.95 a 18.12.95 CP96/0012607-0

Port.nº 407/96 de 19.01.96
Nome:Olinda Nascimento Raiol
Mat.0359068/019
Cargo:Ag.de Portaria na EE.Prof.Anésia
Período:05.11.95 a 21.11.95 CP96/0012606-2

Port.nº 405/96 de 19.01.96
Nome:Renato Pinto da Costa
Mat.5456215/017
Cargo:Professor na EE.Maraja Neto
Período:20.10.95 a 17.01.96 CP96/0012605-4

L/SAÚDE

Port.nº 399/96 de 19.01.96
Nome:Sandra do Socorro Damasceno Wanghon
Mat.5363012/016
Cargo:Esc.Datilógrafo na EE.Consuelo C.e Souza
Período:02.10.95 a 10.11.95 CP96/0012604-6

FÉRIAS

Port.nº 372/96 de 18.01.96
Período:30.07.96 a 12.08.96
Ano:1996
Unidade:ERC.Paula Franssineti CP96/0012503-8

Port.nº 404/96 de 19.01.96
Período:02.01.96 a 15.02.96
Ano:1995
Unidade:ERC.Virgilio Libonati CP96/0012502-0

L/LUTO

Port.nº 389/96 de 19.01.96
Nome:Demetrio Paschoal Lopes Ramos
Mat.0517151/010
Período:10.11.95 a 17.11.95
Nº da Cert.de Óbito: 50.020 de 13.11.95 CP96/0012601-1

L/SAÚDE

Port.nº 386/96 de 19.01.96
Nome:Maxinalva Cadete Silva
Mat.0732796/015
Cargo:Servente na ERC.12 de Outubro (Anexo)
Período:14.11.95 a 28.12.95 CP96/0012615-0

Port. nº 385/96 de 19.01.96
Nome:Oneide Santos de Freitas
Mat.0329614/010
Cargo:Ag. de Portaria na EE.Domingos A.Nunes
Período: 14.11.95 a 13.12.95 CP96/0012615-1

L/SAÚDE/PRORROGAÇÃO

Port.nº 382/96 de 19.01.96
Nome:Pedro Ribeiro Lima
Mat.0197289/019
Cargo:Esc.Datilógrafo na EE.A.de Figueiredo
Período:31.10.95 a 09.12.95 CP96/0012514-3

Port.nº 381/96 de 19.01.96
Nome:Raímunda Santana Siqueira
Mat.5406226/012
Cargo:Merendeira na ERC.Euclides da Cunha
Período:11.11.95 a 09.01.96 CP96/0012613-5

Port.nº 380/96 de 19.01.96
Nome:Ana do Socorro Barbosa Barros
Mat.5380570/010
Cargo:Servente na EE.Augusto Montengro-Belém
Período:09.11.95 a 24.11.95 CP96/0012612-7

Port.nº 379/96 de 19.01.96
Nome:Maria da Caridade dos Santos Rodrigues
Mat.0239305/010
Cargo:Ag.de Portaria na RR.Dr.Ulisses Guimarães
Período:24.10.95 a 26.11.95 CP96/0012611-9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 002/96-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

- Considerando a necessidade de disciplinar a lotação de Recursos Humanos nas Escolas e Unidades Administrativas da SEDUC;

- Considerando os limites estabelecidos para a jornada de trabalho mensal, tendo em vista o que está veleiça a legislação vigente;

- Considerando a melhoria e a produtividade do ensino e a responsabilidade na formação do educando, que é o produto final do processo educativo;

RESOLVE:

Art. 1º - A lotação dos docentes, obedecida a habilitação exigida, será procedida de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- I - Licenciatura Plena;
- II - Licenciatura Curta;
- III - Cursos Superiores não correspondentes a Licenciatura;
- IV - Estudos Adicionais;
- V - Magistério a nível de 2º Grau

Art. 2º - O professor deverá ser lotado preferencialmente em uma só unidade de Ensino, que será aquela em que esteja regendo a maior carga horária.

Art. 3º - A carga horária do professor em regência de classe, na capital e no interior do Estado, poderá ser no máximo de 280 (duzentos e oitenta) horas mensais.

Parágrafo Único: No caso de professor de 1ª a 4ª séries, ser-lhe-á facultado a regência de 02 (duas) turmas, quando então será assegurada a carga horária de 200 (duzentas) horas, sempre que haja disponibilidade e conveniência administrativa.

Art. 4º - O professor ocupante de um ou dois cargos, não poderá exceder o limite máximo de 280 (duzentos e oitenta) horas mensais, exceto ou oriundos da EX-FEP, desde que estes tenham condições de cumprir efetivamente a carga horária.

Art. 5º - Aos ocupantes de 02 (dois) cargos, 01 (um) de técnico e outro de professor, a carga horária máxima permitida no cargo de professor, será de 160 (cento e sessenta) horas mensais, quando na função docente, e 150 (cento e cinquenta) horas mensais quando na função técnica, desde que estas funções não sejam exercidas na mesma unidade.

Art. 6º - Aos professores e Especialistas em Educação, quando no exercício de atividades técnico-pedagógicas e administrativas, será exigido o cumprimento de 07 (sete) e 05 (cinco) horas diárias de trabalho para uma carga horária de 200 (duzentas) e 150 (cento e cinquenta) horas, respectivamente.

Art. 7º - Aos professores que atuam em Educação Indígena, será concedida a carga horária de 200 (duzentas) e 150 (cento e cinquenta) horas, respectivamente.

Art. 7º - Aos professores que atuam em Educação Indígena, será concedida a carga horária máxima de 200 (duzentas) horas mensais, enquanto permanecerem na atividade.

Art. 8º - Aos professores especializados em Educação Musical, desempenhando atividades noturnas e/ou em finais de semana, será permitido até o limite máximo de 280 (duzentas e oitenta) horas mensais, respeitando o máximo de 08 (oito) vagas.

Art. 9º - A lotação dos professores de Educação Especial obedecerá aos seguintes critérios:

I - Na categoria de deficiência mental - DM - para o mínimo de 06 (seis) e o máximo de 15 (quinze) alunos, a carga horária mensal será de 100 (cem) horas;

II - Na categoria de portador de conduta típica - PCT - para o mínimo de 02 (dois) e o máximo de 04 (quatro) alunos, a carga horária mensal, será de 100 (cem) horas;

III - Na categoria de alta habilidade - AH - para o mínimo de 06 (seis) e o máximo de 08 (oito) alunos a carga horária mensal será de 100 (cem) horas.

IV - Na categoria de deficiência auditiva-DA - O professor será lotado com a carga horária efetiva de 200 (duzentas) horas mensais, distribuídas: 100 (cem) horas em Classe Especial de no mínimo 08 (oito) alunos e, 100 (cem) horas no Ensino Intinerante com um mínimo de 05 (cinco) e o máximo de 08 (oito) alunos;

V - Na categoria de deficiência múltipla - DMU - O professor será lotado com carga horária de 100 (cem) horas mensais, em regência de turma de no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) alunos.

VI - Na categoria de deficiência visual - DV - O professor será lotado com a carga horária de 100 (cem) horas mensais, em regência, para cada turma de no mínimo 04 (quatro) e no máximo de 08 (oito) alunos. Tratando-se de ensino itinerante, o professor será lotado apenas com 100 (cem) horas, com o mínimo de 05 (cinco) e o máximo de 08 (oito) alunos.

VII - Na categoria de deficiente físico-DF - O professor itinerante será lotado no Departamento de Ensino Especial (DEES), com a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, distribuídas: 100 (cem) horas no atendimento domiciliar e 100 (cem) horas nas Unidades Escolares, atendendo o mínimo de 03 (três) e no máximo de 05 (cinco) alunos, em cada turma.

VIII - O professor lotado na divisão de diagnóstico do DEES, atuando na avaliação educacional enquanto estiver no exercício da função, terá uma carga horária de 190 (cento e noventa) horas mensais, com vantagens do Magistério, sendo ofertadas no máximo 18 (dezoito) vagas.

IX - O professor poderá ser lotado na UEES José Álvares de Azevedo no ensino itinerante com 200 (duzentas) horas mensais, distribuídas em 02 (dois) turnos, para atendimento de no mínimo 04 (quatro) e no máximo 08 (oito) alunos portadores de perda total de visão cursando de 1ª a 4ª séries do 1º Grau.

X - Os professores do ensino itinerante que trata os incisos IV e VI, serão lotados nas Unidades Especializadas Profº Astério de Campos para a categoria de deficiente auditivo e na UEES José Álvares de Azevedo para a categoria de deficiente Visual.

Art. 10 - A lotação dos professores nas classes do CEB, Educação Infantil e Educação Especial será permitida somente aos portadores de Cursos de Atualização nas respectivas modalidades, desde que devidamente comprovada.

Art. 11 - Nas Unidades de Ensino que mantiverem as habilitações técnico profissionalizantes de Agropecuária, edificações, Eletrotécnica, Eletrônica, Mecânica e Processamento de Dados, será lotado um professor-supervisor de estágio, por turma, com uma carga horária de 100 (cem) horas mensais, podendo complementá-la em regência de classe, até o limite estabelecido no art. 3º desta Portaria.

Art. 12 - Nas Unidades de Ensino que mantiverem nas habilitações de técnico em enfermagem e patologia clínica, será lotado um professor supervisor de estágio por disciplina e turma, respectivamente com uma carga horária de 100 (cem) horas para turmas de até 30 (trinta) alunos e, 150 (cento e cinquenta) horas para turmas acima de 30 (trinta) alunos.

Art. 13 - Nas Escolas onde funcionam laboratórios, será lotado 01 (um) professor, por turno, com carga horária de 125 (cento e vinte e cinco) horas mensais, com todas as vantagens do magistério.

Art. 14 - Nas turmas do Curso de Magistério, executando as do sistema Modular de Ensino/SOME, o professor de Prática de Ensino perceberá 80 (oitenta) horas de trabalho de campo, mesmo que atenda a regência de masi de 01 (uma) turma da referida disciplina.

Art. 15 - O professor de turmas de Laboratório de Informática Educativa, composta de 06 (seis) alunos será lotado com uma carga horária mensal de 10 (dez) horas, por turma, não podendo ultrapassar o máximo de 190 (cento e noventa) horas mensais nessa atividade.

Parágrafo Único: Para o exercício da função a que se refere este artigo, o membro do magistério deverá ter qualificação em Informática Educativa.

Art. 16 - Ao professor que atue em classes de preparação para o Vestibular, será concedido uma remuneração adicional à produção de recursos didáticos - pedagógicos, no valor de 40% (quarenta por cento) sobre o total das horas aula ministradas no convênio.

Art. 17 - Ao professor que atue no SOME (Sistema de Organização Modular) será concedida uma gratificação, obedecida às normas contidas na Res. nº 116 de 28.08.93 da SEAD.

Art. 18 - O professor, em processo de aposentadoria, será lotado no Quadro de Apoio Administrativo com regência de classe, obedecida a sua carga horária efetiva, desde que esteja em atividade do centro no ato do afastamento.

Art. 19 - Os professores que se encontram extrapolando a carga horária estabelecida pelo Estatuto do Magistério, terão seus vencimentos assegurados até o final do período letivo.

Art. 20 - Aos professores que coordenam ações técnico-pedagógicas nas URES, Escolas Polo e Escolas Sede do interior do Estado, nas áreas de Educação Especial, Educação Física, Ensino Supletivo, Ensino Fundamental e Médio, Ensino Modular, Inspeção Escolar, bem como, no Centro de Ensino Básico/CEB e Educação Infantil, será concedida a remuneração correspondente à carga horária máxima de 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais, enquanto permanecerem no exercício da atividade.

Parágrafo 1º: Os servidores de que trata este artigo, deverão ser lotados, obrigatoriamente, na Unidade Regional de Educação/URE, Escolas Polo ou Escola Sede, quando for o caso.

Parágrafo 2º: Considerada a metodologia do Centro de Ensino Básico/CEB, Educação Infantil, Educação Especial e Informática Educativa, o coordenador deverá ter qualificação específica nas respectivas metodologias, devidamente comprovada.

Parágrafo 3º - A lotação dos coordenadores, de que trata este artigo, somente será efetivada mediante autorização da Diretoria de Ensino, não sendo expedido sob qualquer hipótese ato de designação.

Art. 21 - Aos professores que coordenem as ações técnico-pedagógicas nos municípios que sediam núcleos de informática educativa, será concedida a remuneração correspondente a 200 (duzentas) horas mensais, enquanto permanecerem no exercício da atividade.

Art. 22 - Aos professores e especialistas em educação que coordenarem núcleos do Projeto Vídeo-Escola, será concedida a remuneração correspondente a 200 (duzentas) e 150 (cento e cinquenta) horas mensais, respectivamente, enquanto permanecerem no exercício da referida atividade.

Parágrafo 1º - Nas Escolas onde funcionam Vídeos - postos do Projeto Vídeo-Escola, será lotado um professor, com carga horária de 100 (cem) horas mensais, por turno, sem vantagens do Magistério, enquanto permanecer no exercício da referida atividade.

Parágrafo 2º - Para exercício da função de Coordenador, de que trata o caput deste artigo, será exigida formação específica a nível de 3º Grau, em Pedagogia ou Licenciatura Plena.

Art. 23 - Para o desenvolvimento de todas as ações técnico-pedagógicas, de que tratam os artigos 20 e 21, será lotado um coordenador obedecendo aos seguintes critérios:

- I - Educação Especial:
Quando o município atender a um mínimo de 30 (trinta) alunos, e mais de 02 (duas) categorias de portadores de necessidades especiais.
- II - Educação Física:
Quando no município funcionar o mínimo de 10 (dez) Unidades Escolares.
- III - Ensino Supletivo:
Quando no município for desenvolvido mais de um programa de Ensino Supletivo.
- IV - Ensino Fundamental e Médio:
Quando no município funcionar o mínimo de (03) três Unidades Escolares para cada grau.
- V - SOME:
Quando no município, forem atendidas no mínimo, 05 (cinco) localidades.
- VI - Informática Educativa:
Quando o município sediar núcleo de informática.
- VII - Centro de Ensino Básico/CEB:
Quando no município funcionar o mínimo de 10 (dez) Unidades Escolares com esta metodologia.
- VIII - Educação Infantil:
Quando no município funcionar o mínimo de 10 (dez) Unidades Escolares com Educação Infantil.

Art. 24 - Será lotado um coordenador para cada habilitação profissionalizante ofertada na Escola Técnica Estadual do Pará, com carga horária de 125 (cento e vinte e cinco) horas, podendo complementá-la em regência de classe, até o limite estabelecido no art. 3º desta portaria.

Art. 25 - Os professores responsáveis pela coordenação geral e pela coordenação de pólos dos Projetos de Reeducação Psicomotora e Polo Esportivo, serão lotados com uma carga horária de 250 (duzentas e cinquenta) horas e 200 (duzentas) horas, respectivamente, sem vantagens do magistério, sendo-lhes facultada a regência de classe, respeitado o limite de carga horária estabelecido no art. 3º desta Portaria.

Parágrafo Único: Os professores de que trata este artigo, serão lotados no Departamento Educacional de Atividades Físicas (DEAF).

Art. 26 - A lotação de Diretores e Vice-Diretores de Unidades Escolares obedecerá os seguintes critérios:

- I - Diretor de Unidade Escolar:
 - a) 01 (um), para cada Unidade escolar com mais de 300 (trezentos) alunos.
 - b) 01 (um), para cada Unidade Fundamental de Ensino Especial, com um mínimo de 70 (setenta) alunos.
 - c) 01 (um), para cada Escola Técnica Profissionalizante.
- II - Vice-Diretor:
 - a) 01 (um), para Unidades que mantenham de 600 (seiscentos) a 1.000 (mil) alunos desde que a escola funcione em mais de 01 (um) turno.
 - b) 02 (dois), para Unidades que mantenham de 1.001 (mil e um) a 3.000 (três mil) alunos, em 02 (dois) ou mais turnos.
 - c) 03 (três), para Unidades que mantenham mais de 3.000 (três mil) alunos.
 - d) 01 (um), para cada Escola Técnica Profissionalizante, não enquadrado nas alíneas a, b e c deste inciso, desde que mantenham o mínimo de 80 (oitenta) alunos.
 - e) 01 (um), para Unidades com mais de 1.000 (mil) alunos, que funcione apenas em um turno.

Parágrafo 1º - Para o interior do Estado, exceto o município de Ananindeua, desde que comprovada a carência de pessoal habilitado, será garantido o exercício da função de Diretor e Vice-Diretor, atendendo à seguinte ordem de prioridade:

- I - Licenciatura Plena, para Escolas de 1º e 2º Graus.
- II - Licenciatura Curta para escolas de 1º e 2º Graus.
- III - Cursos Superiores não correspondentes a Licenciaturas, para Escolas de 1º e 2º Graus.
- IV - Estudos Adicionais para Escolas de 1ª a 4ª séries do 1º Grau.
- V - Magistério para Escolas de 1ª a 4ª séries do 1º Grau.

Parágrafo 2º - A carga horária de trabalho dos ocupantes da função de Diretor e Vice-Diretor nas Unidades Escolares, será de 200 (duzentas) horas mensais, se professor, enquanto permanecer no exercício da função.

Parágrafo 3º - Os ocupantes das funções de Diretor, Vice-Diretor de Unidade Escolar e Unidade Regional, com 02 (dois) vínculos funcionais, poderão assumir regência de classe, desde que em outra Unidade.

Parágrafo 4º - Aos professores designados para Direção e Vice-Direção de Unidades Escolares, quando dispensados da função, serão garantidas 100 (cem) horas mensais, até o término do período letivo, desde que não haja disponibilidade de carga horária em regência para a lotação dos mesmos.

Art. 27 - A lotação de Secretário de Unidade Escolar obedecerá aos seguintes critérios:

- a) 01 (um) para cada Unidade Escolar com mais de 300 (trezentos) alunos;
- b) 01 (um) para cada Escola Técnica Profissionalizante.
- c) 01 (um) para cada Unidade Educacional de Ensino especial.

Art. 28 - O professor designado para a função de Secretário em Unidade Escolar e URE, deverá ser lotado com uma carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais. Tratando-se de designação para o órgão central, o professor, poderá perceber até 200 (duzentas) horas mensais.

Art. 29 - O servidor enquanto estiver na função de Diretor, Vice-Diretor ou Secretário de Unidade Escolar ou URE, não poderá, sob qualquer hipótese, ser designado para exercer outra função de chefia, mesmo que ocupante de 02 (dois) cargos.

Art. 30 - Nas localidades de Outeiro, Cotijuba, Distrito de Mosqueiro e nos Municípios do Interior do Estado, com exceção de Ananindeua, quando não houver profissionais habilitados o Diretor, Vice-Diretor e Secretário, quando ocupantes de 01 (um) ou 02 (dois) cargos, poderão assumir regência de turma na mesma Unidade de Ensino, desde que previamente autorizados pela Diretoria de Ensino, respeitada a carga horária máxima estabelecida no art. 3º.

Art. 31 - Nas Unidades Escolares onde funcionar o Ensino Regular e/ou Supletivo, com o número inferior de 300 (trezentos) alunos, será designado um professor para responder pelas atividades administrativas e pedagógicas.

Parágrafo 1º - Ao professor responsável, será concedida uma carga horária de 100 (cem) horas mensais pelo exercício da atividade, sendo-lhe facultado a regência de classe.

Parágrafo 2º - Nas Unidades Escolares com número superior a 150 (cento e cinquenta) alunos, que funcionem em mais de 01 (um) turno, o professor responsável será lotado com a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, enquanto permanecer na atividade.

Parágrafo 3º - Nas Unidades Educacionais de Ensino Especial, com um número inferior a 70 (setenta) alunos, será lotado 01 (um) professor-responsável, obedecendo o disposto no art. 31 - parágrafo 1º.

Art. 1º - A lotação de Especialistas nas Unidades Escolares, obedecerá aos seguintes critérios:

- I - Orientador Educacional
 - a) 01 (um), para Unidades que mantenham de 100 (cem) a 800 (oitocentos) alunos;
 - b) 02 (dois), para Unidades que mantenham de 801 (oitocentos e um) a 1.500 (hum mil e quinhentos) alunos;
 - c) 03 (três), para Unidades que mantenham de 1.501 (hum mil quinhentos e um) a 2.200 (dois mil e duzentos) alunos;
 - d) 04 (quatro), para Unidades que mantenham de 2.201 (dois mil, duzentos e um) a 2.900 (dois mil e novecentos) alunos;
 - e) 05 (cinco), para Unidades que mantenham acima de 2.900 (dois mil e novecentos) alunos;
 - f) 01 (um), para Unidade Educacional de Ensino Especial.

II - Supervisor Escolar (base: oferta total da carga horária - docentes).

- a) de 1.760 a 4.400 hs/docentes = 01 (um) supervisor.
- b) de 4.401 a 7.040 hs/docentes = 02 (dois) supervisores.
- c) de 7.041 a 9.680 hs/docentes = 03 (três) supervisores.
- d) de 9.680 a 12.320 hs/docentes = 04 (quatro) supervisores.
- e) acima de 12.320 hs/docentes = 05 (cinco) supervisores.
- f) 01 (um), para cada Unidade Educacional de Ensino Especial.

Parágrafo 1º - Nas Escolas Sede e Polo será lotado adicionalmente um pedagogo, para prestar assistência técnico-pedagógica às Unidades Escolares que não se enquadram, nos incisos I e II deste artigo.

Parágrafo 2º - Ao professor na função de Supervisor Escolar ou de Orientador Educacional, será exigida a habilitação específica, para o exercício da função.

Parágrafo 3º - Na hipótese da escola não manter o turno intermediário, o professor ocupante de 01 (um) só cargo, exercendo atividade de Orientação ou Supervisão, poderá receber a remuneração correspondente a 200 (duzentas) horas, devendo cumprir 8 (oito) horas de trabalho em 02 (dois) turnos, enquanto permanecer no exercício da atividade.

Art. 33 - A lotação dos servidores do programa de Alimentação Escolar, na capital e no Interior do Estado, deverá ser autorizada pela Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE) e obedecerá aos seguintes critérios:

- I - Supervisor de Merenda -
 - 02 (dois) até o máximo 05 (cinco) nos municípios que sediarem URE, Escola Sede, Escola Polo, com a carga horária de 200 (duzentas) horas, se professor.
- II - Orientador de Merenda -
 - 01 (um) para cada Unidade Escolar com matrícula superior a 500 (quinhentos) alunos, com a carga horária de 100 (cem) horas, se professor.

Art. 34 - A lotação de servidores nas atividades de Apoio Administrativo obedecerá aos seguintes critérios:

- I - Regente para Biblioteca/Sala de leitura -
 - 01 (um), para cada dois turnos, quando se tratar de professor readaptado, considerando sua jornada de trabalho.
- II - Agente Administrativo:
 - a) 01 (um), para o mínimo 07 (sete) e no máximo 15 (quinze) turmas, de 1ª a 4ª série ou equivalente.
 - b) 01 (um), para o mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) turmas, de 5ª a 8ª séries ou equivalentes.
 - c) 01 (um), para o mínimo 03 (três) e no máximo 06 (seis) turmas, de 2º Grau ou equivalente;
 - d) 01 (um), para cada turno, em Unidades Educacionais de Ensino Especial;

e) 01 (um), além do previsto nas alíneas acima, para atuar no arquivo, das Unidades Escolares com mais de 3.000 (três mil) alunos;

f) 01 (um), além dos previstos nas alíneas acima, para atuar nas Escolas Sede e Polo;

g) 01 (um), para as Unidades Escolares que funcionem com mais de 02 (duas) e menos de 07 (sete) turmas, independente do turno de funcionamento.

III - Escrevente Datilógrafo:

a) 01 (um), para Unidades Escolares de 04 (quatro) a 08 (oito) salas de aula;

b) 02 (dois), para Unidades Escolares de 09 (nove) a 16 (dezesesseis) salas de aula;

c) 03 (três), para Unidades com mais de 16 (dezesesseis) salas de aulas;

d) 01 (um), além do previsto nas alíneas a, b e c para as Unidades Escolares que ofereçam preparação para vestibular;

e) 02 (dois), além do previsto nas alíneas a, b, e c, para as Escolas sedes em Belém, responsáveis pela estruturação escolar dos alunos do Sistema de Organização Modular de Ensino de 1º e 2º Graus - SOME;

f) 01 (um), além do previsto nas alíneas a, b, e c, para atuar nas Escolas Sede e Polo.

IV - Inspetor de Aluno (cargo em extinção):

a) será lotado, desde que existam na Unidade Escolar, ocupantes do referido cargo.

V - Servente:

a) 01 (um), para cada 10 (dez) dependências obedecidos aos turnos de funcionamento da Escola;

b) 01 (um), para as Unidades com mais de 03 (três) e menos de 10 (dez) dependências, independente do turno de funcionamento;

c) 01 (um), para cada turma de portadores de condutas típicas, além do previsto nas alíneas acima.

VI - Merendeira:

a) 01 (um) por turno, para Escolas com 04 (quatro) a 08 (oito) turmas do Ensino Fundamental, em cada turno;

b) 02 (dois) por turno, para Escolas com 09 (nove) a 16 (dezesesseis) turmas do Ensino Fundamental, em cada turno;

c) 03 (três) por turno, para Escolas com mais de 16 turmas do Ensino Fundamental em cada turno.

VII - Vigia:

a) 02 (dois) para Unidades de pequeno porte;

b) 04 (quatro) para Unidades de médio porte;

c) 06 (seis) para Unidades de grande porte

Art. 35 - A remoção de uma Unidade para outra desta Secretaria, quando a pedido do servidor, só será concedida uma vez por ano, exceto nos casos previstos por Lei.

Parágrafo 1º - Aos servidores contratados em regime de serviços temporários ou que estejam cumprindo estágio probatório, não será concedido remoção.

Parágrafo 2º - A remoção do servidor do Magistério do interior do Estado para a capital, ficará condicionada à comprovação da habilitação exigida para o grau correspondente, atendida a conveniência da administração.

Art. 36 - Os servidores que se encontrarem em processo de aposentadoria compulsória e/ou invalidez em tramitação, serão afastados imediatamente das atividades, devendo ser relacionados no Demonstrativo do Corpo Administrativo - Técnico - Pedagógico e apoio, e mantidos na folha de frequência até a promulgação do ato de aposentadoria.

Art. 37 - Os servidores de função em caráter temporário, serão lotados sem prejuízo de sua carga horária.

Art. 38 - Os casos omissos serão analisados pela DRH/DESP, e levados à consideração do titular da SEDUC, para decisão final.

Art. 39 - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições, em contrário, salvo o que estabelece a Portaria nº 372/89 - GS (EX-FEP) e a Portaria nº 003/96-GS.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 22 de Janeiro de 1996.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação

ANEXO (PORTARIA Nº 002/96)

I - Para classificação do prole das Unidades Escolares:

1 - Unidade de Micro Porte: Aquelas que possuem até 05 (cinco) dependências.

2 - Unidade de Pequeno Porte: Aquelas que possuem de 06 (seis) a 20 (vinte) dependências.

3 - Unidade de Médio Porte: Aquelas que possuem de 21 (vinte e uma) a 30 (trinta) dependências.

4 - Unidade de Grande Porte: Aquelas que possuem acima de 30 (trinta) dependências.

II - Caracteriza-se dependências como:

1 - O espaço destinado as atividades da Unidade Escolar segundo os grupos funcionais: Ensino Aprendizagem, Administração, Complementação e Extensão, como segue:

a) Ensino Aprendizagem: Sala de aula
Laboratório
Sala de Vídeo

b) Administração: Diretoria
Secretaria
Arquivo
Almoxarifado
Sala de Professores
Biblioteca
Sala de Serviços Técnicos
Auditório
Banheiro

c) Complementação e Extensão: Recreio Coberto
Refeitório
Depósito de Merenda
Cozinha
Área de Serviço
Sala de Educação Física
Sala de Saúde
Depósito de Material Esportivo
Banheiro
Quadra Coberta

2 - Para efeito de qualificação de banheiros, considera-se a proporção de 01 (um) banheiro para cada 05 (cinco) pontos (sanitários, chuveiro e mictório), existentes na escola nos diversos grupos funcionais.

III - A estrutura Física das Unidades Escolares só será alterada, mediante laudo Técnico da Assessoria de Rede Física

CP96/0012510-0

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 003/96 - GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

- Considerando a necessidade de disciplinar a lotação de Recursos Humanos da Escola Agroindustrial Juscelino Kubitschek de Oliveira - Benevides em conformidade com o seu regime peculiar de funcionamento, que é de semi-internato e internato;

- Considerando ainda, que a proposta pedagógica da Escola é formar profissionais capazes de modernizar a indústria de produção de alimentos e madeira;

R E S O L V E:

Art. 1º - O professor será lotado com a carga horária de 280 (duzentos e oitenta) horas mensais.

Parágrafo Único - Cumprida a carga horária da disciplina, a carga horária excedente será destinada às atividades complementares de acordo com a proposta pedagógica da instituição e conveniência administrativa.

Art. 2º - A lotação dos técnicos e especialistas em Educação será a seguinte:

I - 01 (um) Diretor de Unidade Escolar (DAS-4);
II - 02 (dois) Vice-Diretores de Unidade Escolar;
III - 01 (um) Supervisor Escolar;
IV - 02 (dois) Orientadores Educacionais;
V - 01 (um) Psicólogo;
VI - 01 (um) Assistente Social;
VII - 01 (um) Médico;
VIII - 02 (dois) Auxiliares de Biblioteca;

Parágrafo Único - Pela singularidade e complexidade do estabelecimento, o Diretor da Unidade Escolar, será remunerado adicionalmente como Direção e Assessoramento Superior, Nível 04 (DAS-4).

Art. 3º - Considerando os critérios estabelecidos pela Portaria 002/96-GS, o quadro funcional da Escola será acrescido dos seguintes servidores:

I - 03 (três) Auxiliares de Disciplina;
II - 03 (três) Porteiros;
III - 02 (dois) Jardineiros;
IV - 01 (um) Chefe de Cozinha;
V - 05 (cinco) Cozinheiras;
VI - 03 (três) Copeiras;
VII - 02 (duas) Lavadeiras;
VIII - 01 (um) Mecânico Geral;
IX - 01 (um) Almoxarife;
X - 01 (um) Eletrecista;
XI - 01 (um) Programador de Computador;

XII - 04 (quatro) Carpinteiros;
XIII - 04 (quatro) Técnicos Agrícolas;
XIV - 02 (dois) Monitores de Veterinária;
XV - 01 (um) Chefe de Serviços Gerais;

Art. 4º - Os casos omissos serão analisados pela DRH e den e levados à consideração do titular da SEDUC para decisão final.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data revogadas em contrário, salvo o que estabelece as Portarias nºs 372/89-GS (EX-FEP) e 002/96-GS.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 22 de janeiro de 1996.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Secretário de Estado de Educação

CP96/0012609-7

(Fat. nº 498, Reg. nº 498, Dia: 24/01/96)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIAS DIVERSAS

LICENÇA ESPECIAL

PORT. Nº 0235/96 de 17.01.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: EROTILDES RIBEIRO RODRIGUES
MATR: 0207241/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DALILA A CUNHA/IGARAPÉ-MIRI
TRIÊNIO: 14.03.88 a 13.03.91
PERÍODO: 01.03.96 a 29.04.96 CP96/0012624-0

PORT. Nº 0304/96 de 17.01.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: ROSILDA ALVES BATISTA HILÁRIO
MATR: 0664600/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DR GASPAR VIANA/MARABÁ
TRIÊNIO: 14.05.86 a 13.05.89
PERÍODO: 01.02.96 a 31.03.96 CP96/0012623-2

PORT. Nº 0316/96 de 17.01.96
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: ESTER SIQUEIRA DE ANDRADE
MATR: 0533246/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE MARCILIO DIAS/GURUPÁ
TRIÊNIO: 29.04.90 a 28.04.93
PERÍODO: 01.04.96 a 30.05.96 CP96/0012622-4

LICENÇA SAÚDE

PORT. Nº 209/95 de 21.09.95
NOME: GERSONITA PEREIRA DA SILVA
MATR: 5128048/010
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE N S DE NAZARÉ/PRAINHA
PERÍODO: 25.08.95 a 23.09.95 CP96/0012621-6

PORT. Nº 847/95 de 26.12.95
NOME: ANTONIO ORLANDO CAVALCANTE
MATR: 6330045/010
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE FREI OTHMAR/SANTARÉM
PERÍODO: 05.12.95 a 29.12.95 CP96/0012620-8

PORT. Nº 01/96 de 02.01.96
NOME: MARIA ISABEL SAVINO RODRIGUES
MATR: 0251100/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE SÃO FRANCISCO/ÓBIDOS
PERÍODO: 18.12.95 a 01.01.96 CP96/0012619-4

PORT. Nº 04/96 de 11.01.96
NOME: ELCILENE BATISTA DE ALBUQUERQUE
MATR: 5315883/012
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/88 URE/ÓBIDOS
PERÍODO: 04.01.96 a 02.02.96 CP96/0012513-6

PORT. Nº 0374/96 de 19.01.96
NOME: RUTH LOPES DOS SANTOS
MATR: 5346940/016
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE JOSÉ Mª DE MORAES/BARCARENA
PERÍODO: 11.10.95 a 26.11.95 CP96/0012617-8

PORTARIAS DIVERSAS

LICENÇA REPOUSO À GESTANTE

PORT. Nº 849/95 de 26.12.95
NOME: JOSENILDA CAETANO CARDOSO
MATR: 6309194/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JOSÉ DE L GUILHON/AVEIRO
PERÍODO: 16.11.95 a 14.03.96 CP96/0012527-5

PORT. Nº 850/95 de 26.12.95
NOME: MARIA PEDROSO RIBEIRO
MATR: 0271543/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/NUCLEO AVANÇADO DE EDUCAÇÃO SUPLETIVO - NAES/SANTARÉM
PERÍODO: 01.12.95 a 29.03.96 CP96/0012632-1

LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORT. Nº 848/95 de 26.12.95
NOME: IRACI SOUSA DOS SANTOS
MATR: 5300967/018
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE THOMÁS P DE S BRASIL/SANTARÉM
PERÍODO: 24.11.95 a 03.12.95 CP96/0012631-3

LICENÇA PATERNIDADE

PORT. Nº 002/96 de 04.01.96
NOME: DILONEI AUGUSTO ROCHA DE FREITAS
MATR: 5610788/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF Mª MADALENA PRINTES/ÓBIDOS
PERÍODO: 17.11.95 a 26.11.95 CP96/0012630-5



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 3

0609

ANO CIV - 106º DA REPUBLICA - Nº 28.137

BELEM - QUARTA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 1996

TORNAR SEM EFEITO

PORT. Nº 0279/96 de 17.01.96, T/S/EFEITO A PORT. Nº 178/90 DE 04.01.90, QUE DETERMINOU 90 DIAS DE LICENÇA ESPECIAL. QUINQUENIO: 12.07.78 a 11.07.83 PERÍODO: 02.01.90 a 01.04.90 NOME: EDNA JUSTINIANO RIBEIRO CORREA MATR: 0275360/018 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/4ª URE/MARABÁ CP96/0012629-1

PORT. Nº 0280/96 de 17.01.96, T/S/EFEITO A PORT. Nº 776/92 DE 20.01.92, QUE CONC. 90 DIAS DE LICENÇA ESPECIAL. QUINQUENIO: 12.07.83 a 11.07.88 PERÍODO: 15.01.92 a 13.04.92 NOME: EDNA JUSTINIANO RIBEIRO CORREA MATR: 0275360/018 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ACY BARROS PEREIRA/MARABÁ

RETIFICAR

PORT. Nº 0281/96 de 15.01.96, RETIFICAR NA PORT. Nº 3052/95 DE 25.04.95, DE LICENÇA ESPECIAL. PERÍODO: DE 22.09.94 a 20.11.94 P/ 21.08.95 a 19.10.95 NOME: HUSANA PEREIRA DA SILVA MATR: 0258199/018 CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE JOSÉ C AZEVEDO/MARABÁ

CP95/0012625-7

PORT. Nº 0318/96 de 17.01.96, RETIFICAR NA PORT. Nº 1223/95 DE 02.03.95, DE LICENÇA ESPECIAL. PERÍODO: DE 14.09.94 a 11.01.95 P/ 02.05.95 a 29.08.95 NOME: ELISABETH SOUZA BOTELHO MATR: 0581305/016 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE SATÉLITE 14 DE ABRIL/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

LICENÇA SAÚDE

PORT. Nº 0397/96 de 19.01.96 NOME: CARLOS ANTONIO COSTA DA SILVA MATR: 5628970/011 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/FUND. ESC. AGROINDUSTRIAL J. KUBITSCHKE/BENEVIDES PERÍODO: 13.11.95 a 12.12.95

LICENÇA REPOUSO A GESTANTE

PORT. Nº 0153/96 de 16.01.96 NOME: MARIA ELIZABETE MOREIRA MENDES MATR: 6310613/011 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DR PADUA COSTA/STª BÁRBARA DO PARÁ PERÍODO: 15.01.96 a 13.05.96

LICENÇA SAÚDE (PRORROGAÇÃO)

PORT. Nº 0393/96 de 19.01.96 NOME: SUZANA MIRANDA DA SILVA MATR: 0230232/019 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE BRIG HAROLDO C VELOSO/JACAREACANGA PERÍODO: 24.11.95 a 18.12.95

PORT. Nº 0394/96 de 19.01.96 NOME: MARIA DE FÁTIMA CARDOSO ARAUJO MATR: 6302149/012 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE OSVALDO CRUZ/CAPITÃO POÇO PERÍODO: 18.11.95 a 16.01.96

PORT. Nº 0395/96 de 19.01.96 NOME: TEREZINHA BARROS DE ARAUJO MATR: 0318604/015 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF ELZA Mª CORREA DANTAS/GARRAFÃO DO NORTE PERÍODO: 28.11.95 a 26.03.96

PORT. Nº 0396/96 de 19.01.96 NOME: ROSA LEOPOLDINA FROTA VIEIRA MATR: 5686369/010 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DR PADUA COSTA/STª BÁRBARA DO PARÁ PERÍODO: 17.11.95 a 16.12.95

(Fat. nº 499, Reg. nº 499, Dia: 24/01/96)

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO EDUCACIONAL SÃO GERALDO S/C "CESGE".

DENOMINAÇÃO: Centro Educacional São Geraldo S/C LTDA. SEDE: Ananindeua-Pa. DURAÇÃO: Indeterminada. OBJETIVO: Organizar, manter e desenvolver a educação em nível pré-escolar e de 1º grau, concorrer para o desenvolvimento da solidariedade humana, através da preservação e do aperfeiçoamento do homem, inspirado nos princípios cívicos, cristão e democráticos. COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA: Diretora e Vice-Diretora. CAPITAL SOCIAL: Constituído de 200 quotas de igual valor, correspondendo cada uma a um centésimo do montante do patrimônio. DISSOLUÇÃO: Será dissolvida por decisão oficial ou unânime dos sócios, o patrimônio será destinado à criança reconhecidos juridicamente.

JURACEMA FERREIRA DA SILVA
Diretora

(Fat. nº 483, Reg. nº 483, Dia: 24/01/96)

SANTO JUAZ - SANTA JULIA AGROPECUARIA S/A. CEC 04.721.3920001-94. RELATÓRIO DA DIRETORIA. S/A. Acionistas: Dando cumprimento às disposições legais e estatutárias e de acordo com os dispositivos legais, tendo em consideração o balanço patrimonial e os demonstrativos financeiros consolidados, elaborados em 31 de dezembro de 1995, acompanhados das respectivas Notas Explicativas, referentes ao Exercício encerrado em 31 de dezembro de 1995, de acordo com o Regulamento da Lei nº 6.402/76, de 19 de dezembro de 1995, e a Lei nº 6.402/76, de 19 de dezembro													
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

SINDICATO DAS EMPRESAS PROPRIETÁRIAS DE TAXI DE BELÉM, ANANINDEUA E DO ESTADO DO PARÁ. - Resumo do estatuto social - art. 1º - O Sindicato das Empresas Proprietárias de Taxi de Belém, Ananindeua e do Estado do Pará, com sede provisória a Tv. Alfere Costa nº 376, nesta capital e foro e base territorial, nos municípios de Belém e Ananindeua e do Estado do Pará, e constituído para fins de estudo, coordenação, proteção e representação legal da categoria econômica das empresas de taxi, conforme estabelece a legislação em vigor sobre a matéria e com intuito de colaboração com os poderes públicos e as demais associações no sentido da solidariedade social e da sua subordinação aos interesses nacionais. Parágrafo único, fundado em 19/05/95, terá a duração por prazo indeterminado, art. 10º - Ao presidente compete: a) Representar o sindicato perante a administração pública e em juízo, podendo nesta hipótese, delegar poderes. art. 20º - O patrimônio individual de cada empresa associada, bem como dos membros da diretoria e do conselho fiscal, não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas pelo sindicato, art. 23º - Os casos omissos - serão resolvidos pela diretoria, "ad referendum" da Assembleia Geral, Belém, 23/01/96. ass: Luiz Carlos Sacramento Rebêlo - Presidente.

SINDICATO DAS EMPRESAS PROPRIETÁRIAS DE TAXI DE BELÉM, ANANINDEUA E DO ESTADO DO PARÁ.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados todos os sócios quites com suas obrigações estatutárias, para comparecer a uma assembleia geral extraordinária, que será realizada no dia 25/01/96 às 19:30 hs, em primeira convocação, e às 20:00 hs em segunda convocação, para deliberarem a seguinte ordem do dia. 1º Discussão e aprovação da proposta de convenção coletiva com o sindicato dos taxistas, 2º Autorização para assinarmos a convenção coletiva 96 com o sindicato dos taxistas do estado do Pará, 3º O que ocorrer.

Belém, 23 de Janeiro de 1996.
Luiz Carlos Sacramento Rebêlo
Presidente

(Fat. nº 484, Reg. nº 484, Dia: 24/01/96)

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

PORTARIA Nº 1130 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1995
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Complementar nº 08/95 Considerando que o Decreto nº 0973/95, que autoriza a prorrogação dos contratos de servidores temporários, consoante juízo de conveniência e oportunidade e para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:

I - PRORROGAR, nos termos e prazo do Decreto Estadual nº 0973/95 os Contratos dos Servidores temporários, relacionados no anexo a esta Portaria.
II - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 1996.
Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Fundação da Criança e do Adolescente do Pará, em 28 de dezembro de 1995.

JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente CP96/0012561-3

RELACÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

ANEXO I

NOME

- 001 - ANDREA DE SOUSA MAIA
- 002 - ALICE SANTANA CORREA
- 003 - ANA MARIA CASTILHO PEREIRA
- 004 - ANAMÉLIA RODRIGUES LEITE
- 005 - ARLETE MONTEIRO FERREIRA DA SILVA
- 006 - AMARILDO JOSÉ BERINO
- 007 - ALBERTO DA SILVA TENORIO
- 008 - ANA BRIGIDA RAIOL DANTAS
- 009 - ANA LUCIA RAMOS OLIVEIRA
- 010 - ADILSON DA SILVA
- 011 - ANA CLAUDIA GONÇALVES DA SILVA
- 012 - ADILSON BAIA GUIOMARINO
- 013 - ANANIAS MAIA DO AMARAL
- 014 - ANTONIO SOUZA MORAES
- 015 - ARTHUR VICENTE DO N. ALENCAR
- 016 - ANDRE SILVA DE OLIVEIRA
- 017 - ANA LUCIA CASTILHO PEREIRA
- 018 - AMAZONIA DO SOCORRO OLIVEIRA
- 019 - ANTONIA MARIA CORREA DE MORAES
- 020 - ADILZA DE FATIMA DA SILVA TORRES
- 021 - ADRIANA MODESTO COIMBRA
- 022 - ANA CRISTINA MARQUES DA MATA
- 023 - BENEDITA ALMEIDA DE ANDRADE
- 024 - COSME SARATIA SILVA
- 025 - CARLOS FERNANDO DA C. PINTO
- 026 - COSME NAZARENO DA S. CRUZ
- 027 - CARLOS EVANDRO PONTES PINTO JUNIOR
- 028 - CARLOS JOSÉ DA F. CUNHA
- 029 - CARMEM EUNICE F. BAIA
- 030 - CELI ROSANA LORAS RODRIGUES
- 031 - CLAUDIA REJANE COUVEA GONÇALVES
- 032 - CLAUDIA CUNHA COELHO
- 033 - DILCILENE COSTA DE OLIVEIRA
- 034 - DULCINEA SERRÃO PERDIGÃO
- 035 - DINAIR AYRES BRITO

- 036 - DENISE RAIMUNDA CABRAL MOURA
- 037 - DÉLIA MARIA DA SILVA FARIAS
- 038 - EDILENE CONCEIÇÃO FERNANDES SANTOS
- 039 - ELDILENA MARIA DA MATA NUNES
- 040 - ELIANA CUNHA BARROS
- 041 - ELIANA IZAUARA CASTRO DE A. COSTA
- 042 - ELINETE DE SOUZA OLIVEIRA
- 043 - EDIL QUEIROZ DOS SANTOS
- 044 - ELIOZANDA ALBUQUERQUE FERNANDEZ
- 045 - EDUARDA DO SOCORRO RIBEIRO DA SILVA
- 046 - FRANCIMARY MARINHO RIBEIRO
- 047 - FRANCK PENA DOS SANTOS
- 048 - FRANCISCA VANDERLEIA DE PAULA
- 049 - FRANCIRENI DE SOUSA OLIVEIRA
- 050 - FRANCISCA VILMA ALENCAR DE OLIVEIRA
- 051 - FATIMA DO SOCORRO DAS CHAGAS FERREIRA
- 052 - GIZEUDA SOUZA SANTOS
- 053 - HILDETE SILVIA M. CONCEIÇÃO
- 054 - IZABEL FARIAS MENDES
- 055 - IDALVÁ DO SOCORRO S. FERREIRA
- 056 - IRANY DA SILVA ARAÚJO
- 057 - IZABEL CRISTINA TAVARES DA SILVA
- 058 - IVANEIDE CORREIA COSTA
- 059 - JANEIDÉ DE OLIVEIRA SILVA
- 060 - JOSÉ AUGUSTO LEITE DA ROCHA
- 061 - JORGE DA SILVA
- 062 - JOSÉ LAÉRCIO ALVES DE SOUZA
- 063 - JOSÉ MARIA DE LIMA MOURA
- 064 - JOSÉ MARIA DA LUZ ARAÚJO
- 065 - JULIA MARIA DIAS DA SILVA
- 066 - JORGE FARIAS CONCEIÇÃO
- 067 - JOÃO AUGUSTO TRINDADE DA CRUZ
- 068 - JOSILEIDE RODRIGUES BATISTA
- 069 - JUCICLEIDE NORONHA CORREA
- 070 - KATIA NASCIMENTO CHAVES ABDALA
- 071 - LUIS SERGIO ESCUDEIRO FREITAS
- 072 - LEDA SANTANA DA FONSECA
- 073 - LUIS MIGUEL DA SILVA BOUÇAO
- 074 - LEONIDIA DAS NEVES
- 075 - LUCILEIA NAZARÉ COSTA
- 076 - LUCIA BARBOSA DA SILVA
- 077 - MARIA DE BELÉM RIBEIRO DE OLIVEIRA
- 078 - MARIA LUCIA LOPES DE OLIVEIRA
- 079 - MARCELO VICENTE M. COELHO
- 080 - MARIA RAIOL SILVA FILHA
- 081 - MARIA BETANIA DE ARAÚJO
- 082 - MARIA DE FATIMA DIAS DE SOUZA
- 083 - MARCOS ANTONIO ASSUNÇÃO SANTOS
- 084 - MARCIO REIS DAMASCENO COSTA
- 085 - MARIO CLAUDIO Q. SOUZA
- 086 - MARIA ROSA EULALIA DOS SANTOS
- 087 - MARGARETH CORDEIRO DOS SANTOS
- 088 - MARIA LUIZA JARDIM E SILVA
- 089 - MARIA LUIZA RODRIGUES DA SILVA
- 090 - MARIA LUIZA ASSUNÇÃO
- 091 - MARCELO VILHENA
- 092 - MARINA COELI BARROS BRASIL
- 093 - MILVA SARATIA FERREIRA
- 094 - MARCIA CRISTINA MATOS E SILVA
- 095 - MARIA DAS GRAÇAS TAVARES SOUSA
- 096 - MARIA DE FATIMA CARVALHO PEREIRA
- 097 - MARIA JOAQUINA VIEIRA
- 098 - MARIA RAIMUNDA MUNIZ
- 099 - MARIA SOLANGE COSTA DA SILVA
- 100 - MARILDA CORREA DE MIRANDA
- 101 - MARLI PARANHOS MELO
- 102 - MONICA SANTOS RODRIGUES
- 103 - MARIA LUCIA DANTAS MELO
- 104 - MARCIA CAMPOS CORREA
- 105 - MARCOS AUGUSTO DE S. LIMA
- 106 - MARIA LEONICE C. DE ARAÚJO
- 107 - MARIZETE SOUSA SILVA FREITAS
- 108 - MÉRICA MARIA ALVES NOLASCO
- 109 - MIRIAM BORGES CARDIAS
- 110 - MARIA DAS DORES SOUSA DOS SANTOS
- 111 - MARIA DOMINGAS TAVARES DE SOUSA
- 112 - MARLUCIA PINTO DA SILVA
- 113 - MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA DA SILVA
- 114 - MARIA DAS DORES CAMPOS LIMA
- 115 - MARIA DE LOURDES LOPES DE OLIVEIRA
- 116 - MARIVALDA CABRAL DO NASCIMENTO
- 117 - NELSON ANTONIO RIBEIRO TAPAJOS
- 118 - NUBIA MARIA BEZERRA FALCÃO
- 119 - NILCILEIA SENADO ALVES

- 120 - NEUSIANE RODRIGUES MOREIRA
- 121 - OCILENE DO SOCORRO FERREIRA CARVALHO
- 122 - OLIVIA DO SOCORRO FREITAS OLIVEIRA
- 123 - ODILENA CORREA COSTA
- 124 - ODINEIA DO SOCORRO FERREIRA
- 125 - OSWALDO GALVÃO PEREIRA FILHO
- 126 - PEDRO OTÁVIO VIANA MENDES
- 127 - PEDRO PAULO EVANGELISTA B. DA SILVA
- 128 - PEDRO MESSIAS ROCHA FILHO
- 129 - PEDRO MOISES DA LUZ ALVES
- 130 - RAIMUNDA SILVA G. NOBRE
- 131 - RISIONETE QUARESMA BORGES
- 132 - ROSA CRISTINA B. CUNHA
- 133 - ROSILDA MARIA C. DOS SANTOS
- 134 - RITA DE CÁCIA SOUZA CONCEIÇÃO
- 135 - RITA DE CASSIA COSTA BRITO
- 136 - RAIMUNDA DE JESUS C. SERRA
- 137 - RAIMUNDA MADALENA CONÇALVES LIMA
- 138 - ROSANGELA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
- 139 - ROSICLER BORGES ALBUQUERQUE
- 140 - ROSIANE PARENTE CRUZ
- 141 - ROSIDALVA COSTA GONÇALVES
- 142 - REGINA SELMA DO NASCIMENTO BORGES
- 143 - RICARDO NAZARENO M. CARVALHO
- 144 - RAIMUNDO PAULO DE FRANÇA
- 145 - RUI CLAUDIO DOS SANTOS ANCHIETA
- 146 - REGINA COELI F. VIEGAS
- 147 - SALMA MARINA JIMENES DE OLIVEIRA
- 148 - SELMA SILVANIA RODRIGUES DA SILVA
- 149 - SANDRA MARIA GARCIA DOS SANTOS
- 150 - SIMONE CRISTINA LIMA
- 151 - SIMONE DO SOCORRO SOUSA DA SILVA
- 152 - SONTA MARIA MELO CORREA
- 153 - SANTANA CARDOSO DA COSTA
- 154 - SANDRA MARIA PRADO MACHADO
- 155 - SHELIA REJANE LOUREIRO DE LIMA
- 156 - TELMA DO SOCORRO LACERDA PEREIRA
- 157 - TELMA MARIA FERREIRA DA SILVA
- 158 - TÂNIA MARIA ALFAIA DE SOUZA
- 159 - VANIA DAS GRAÇAS FERRAZ SILVA
- 160 - VIVIANE DE SOUSA COSTA
- 161 - VICENCIA DAS GRAÇAS CORREA PINHEIRO
- 162 - VANI DORICE DA SILVA MENEZES
- 163 - VALDENICE MARIA COSTA DE ARAÚJO
- 164 - ZILDETE DOS ANJOS PACHECO
- 165 - SILVANIA DE CASSIA FERREIRA DA SILVA

* Republicado por ter saído com incorreção no

D.O. nº 28,120 de 29/12/95.

(Fat. nº 489, Reg. nº 489, Dia: 24/01/96)

LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 01/96, DE 18 DE JANEIRO DE 1996.

O CONSELHO DIRETOR DA LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ, Considerando a edição da Lei Estadual nº 5930 de 29.12.95 que extinguiu a Unidade Fiscal do Estado do Pará - UFEPA, Considerando a discrepância entre os valores atribuídos a UFEPA, com relação a Unidade Fiscal de Referência - UFR, R E S O L V E:

Art. 1º - O credenciamento de que trata o § 3º do Art. 1º da Resolução 04/95, de 14/12/95, pagará o valor equivalente a 887,90 Unidade Fiscal de Referência - UFR.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
SALA DAS REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA LOTERIA, EM 18 DE JANEIRO DE 1996.

JOÃO AUGUSTO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

LUIS CARLOS FIGUEIREDO CAMPOS
Diretor de Administração

JOSE MARLINDO COSTA
Diretor Comercial

CP96/0012035-8

(Fat. nº 488, Reg. nº 488, Dia: 24/01/96)

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO : Nº 21224/95
ASSUNTO : CARTA CONVITE Nº 063/95
OBJETO : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
ITEM : 01
PREÇO TOTAL : R\$ 2.796,50/MENSAL E R\$ 33.558,00 ANUAL
DESPACIO DA PRESIDÊNCIA DA PRODEPA: HOMOLOGO.

CP96/0012027-7

(Fat. nº 501, Reg. nº 501, Dia: 24/01/96)

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO DE SERVIÇOS

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPa e EMPRESA BRSILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
OBJETO: Tem por objeto a prestação, pela ECT, à CONTRATANTE, do serviço de coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada, conforme detalhamento apresentado nos anexos, que fazem parte integrante deste contrato.

VIGÊNCIA: 16.01.96 a 31.12.96
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16204.08070214.303

VALOR: R\$ 3.105,00 (três mil, cento e cinco reais)
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16.01.96

Portaria: nº 0023/96 de 16.01.96. CP96/0011916-3

Assunto: CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
 CONCEDER a servidora FRANCISCA EUDA LIMA RAMOS, matrícula nº 3183211-016, ocupante do cargo de Aux. Adm. E, lotada no Curso de Enfermagem 15 dias licença para tratamento de saúde, no período de 02.01.96 a 16.01.96, de acordo com o Art. 81 da Lei nº 5.810.

Portaria: nº 0024/96 de 16.01.96. CP96/0011924-4

Assunto: CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

CONCEDER a servidora MARIA DOMINGAS M. R. CORAGEM, matrícula nº 5056276-010, ocupante do cargo de Aux. Adm. A, lotada no Curso de Enfermagem, licença para o trato de Assuntos Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 06 (seis) meses, no período de 08.01.96 a 07.07.96, de acordo com o Art. 93, da Lei nº 5.810.

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO CP96/0011932-5

Portaria: nº 1852/95 de 13.11.95
 Servidor: Analdison Silva Cavalcante
 Cargo/lotação: Aux. Serv. Gerais A/ Curso de Ed. Básica
 Nº de dias: 60
 Período: 01.03.96 a 30.05.96
 Trânsito: 26.11.86 a 25.11.89

Portaria: nº 2038/95 de 27.12.95 CP96/0011948-1

Servidor: Maria José Passos Pereira
 Cargo/lotação: Aux. Serv. Gerais A/ Curso de Ed. Física
 Nº de dias: 60
 Período: 01.01.96 a 29.02.96
 Trânsito: 01.04.73 a 31.03.76

Portaria: nº 0010/96 de 08.01.96 CP96/0011940-6

Servidor: Luiza Iris Meireles
 Cargo/lotação: Aux. Adm. A/ Curso de Medicina
 Nº de dias: 60
 Período: 11.12.95 a 08.02.96
 Trânsito: 01.07.88 a 30.06.94

Portaria: nº 0018/96 de 12.01.96 CP96/0011892-2

Servidor: Maria de Nazaré Lima da Silva
 Cargo/lotação: Aux. Serv. Gerais A/ Curso de Ed. Física
 Nº de dias: 60
 Período: 01.05.96 a 29.06.96
 Trânsito: 01.03.88 a 28.02.91

Portaria: nº 0021/96 de 16.01.96 CP96/0011900-7

Servidor: Eliete Maria Moraes Garcia
 Cargo/lotação: Ag. Adm. A/ Curso de Medicina
 Nº de dias: 60
 Período: 08.01.96 a 07.03.96
 Trânsito: 11.09.89 a 10.09.92

Portaria: nº 0030/96 de 18.01.96 CP96/0011908-2

Servidor: Ana Rosa Mesquita de Figueiredo
 Cargo/lotação: Químico A/ Curso de Ed. Física
 Nº de dias: 60
 Período: 01.01.96 a 29.02.96
 Trânsito: 10.05.84 a 09.05.87

Portaria: nº 0030/96 de 18.01.96 CP96/0011931-7

(Fat. nº 491, Reg. nº 491, Dia: 24/01/96)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº do Termo Aditivo: 004/96
 Contrato Originário: 245/94
 Partes: CELPA X SOTEL SOCIEDADE TÉCNICA DE ELETRICIDADE LTDA.
 Objeto: Prorrogado por mais 12 meses
 Valor: R\$-448.042,68
 Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DESAN-513 066-101-902

Foro: Belém
 Data de assinatura: 15/01/96
 Vigência: Início: 17/01/96
 Término: 16/01/97
 Ordenador Responsável: José Edmundo Pereira Mergulhão
 Diretor Administrativo
 Belém, 24 de janeiro de 1996
 José Edmundo Pereira Mergulhão
 Diretor Administrativo
 CP96/0011952-0

(Fat. nº 507, Reg. nº 507, Dia: 24/01/96)

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da TP-DETOC-051/95 - Serviços de Leitura de medidores e entrega de contas nas localidades da Regional Tocantins/Marajó, decidiu sugerir a adjudicação à Firma ARAGUAIA ENGENHARIA LTDA.
 Belém, 24 de janeiro de 1996
 Departamento de Suprimento
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CP96/0012024-2

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação recomendou a Revogação da CV-DESUP - 102/95 - Aquisição de Equipamentos de Informática, por conveniência administrativa, tornando sem efeito a publicação efetuada no Diário Oficial do Estado do dia 10/11/95.

Belém, 24 de janeiro de 1996
 Departamento de Suprimento
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 CP96/0011953-3

RESULTADO DE JULGAMENTO

A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação recomendou a Revogação da CV-DEARH - 198/95 - Aquisição de TSI 3805F - Codin Cartão Código de Barra, em virtude de não haver a participação mínima de 03 firmas, conforme estabelecido pelo plenário do TCE.

Belém, 24 de janeiro de 1996
 Departamento de Suprimento
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 CP96/0011949-0

(Fat. nº 508, Reg. nº 508, Dia: 24/01/96)

AVISO DE EDITAL

A CELPA comunica aos interessados que realizará no Centro Operacional - C.O., sito à Rod. Augusto Montenegro Km-8,5 - Belém, através de Comissão designada a seguinte Licitação:

TP-DECA5-013/96 - Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de material, das unidades patrimoniais da CELPA, localizadas nos imóveis e terrenos do Departamento Regional de Castanhal.
 Abertura: 09/02/96 às 09:00h.

O referido Edital encontra-se à disposição no endereço acima, no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h.

Belém, 24 de janeiro de 1996
 Departamento de Suprimento
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 CP96/0011976-7

(Fat. nº 509, Reg. nº 509, Dia: 24/01/96)

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ
 MODALIDADE: Tomada de Preços nº 001/96
 OBJETO: Fornecimento de Vales Alimentação
 ABERTURA: Sala da Comissão no Terminal Rodoviário de Belém, 2º Andar, sito à Praça do Operário s/nº
 DATA/HORA: 12.02.96, 10:00 horas
 EDITAL: O Edital encontra-se à disposição na sala da Comissão no Terminal Rodoviário de Belém, Praça do Operário s/nº, 2º Andar, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CP96/0012075-7

(Fat. nº 493, Reg. nº 493, Dia: 24/01/96)

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER-PARÁ.

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO Nº: 034/96
 PARTES: DULCINEIA MACEDO DOS SANTOS X EMATER-PARÁ
 OBJETO: Instalação do Escritório Local de Itaituba-Pará
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 18/01/96 a 18/01/97
 VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 142030418116002 - Assistência Técnica e Extensão Rural à Produtores
 FORO: Comarca de Itaituba, Estado do Pará
 DATA ASSINATURA: 18/01/96
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Engº Agrº FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
 CP96/0011951-1

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER-PARÁ, com inscrição no CGC/MF nº 05.402.797/0001-77, e sede à Rodovia BR-316, Km 12, Marituba, Ananindeua-Pará, através de sua Diretoria, usando de suas atribuições legais, resolve ratificar com fundamento no inciso X, do Art. 24 da Lei Federal 8.666 de 21/06/93, a Dispensa de Licitação para locação do imóvel de propriedade da Srª DULCINEIA MACEDO DOS SANTOS, situado à Rua São Francisco s/nº no município de Itaituba, Estado do Pará, por um período de 12 meses de 18/01/96 a 18/01/97, cujo aluguel mensal é de R\$300,00 (trezentos reais).

Ananindeua (Pa), 18 de janeiro de 1996.

A DIRETORIA. CP96/0011939-2

(Fat. nº 487, Reg. nº 487, Dia: 24/01/96)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 049 de 19.01.96
 NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR
 ROSEANE LIMA COELHO, Aux. Adm. mat. 3158861-012, lot. DHE. RAIMUNDO LACERDA PEREIRA, Mot. mat. 3153673-010, lot. DA.
 MOTIVO: Diárias a Serviço do Instituto.
 LOCAL: Moju
 Período: 22 e 23.01.96. CP96/0012051-0

PORTARIA Nº 053 de 23.01.96
 NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR
 LUIZ RICARDO DA CUNHA TELES, Assessor, DAS-01.3, PAULO SÉRGIO PIRES SILVA, Assessor, DAS-01.1, lot. Gab/Presidência.
 MOTIVO: Diárias a Serviço do Instituto
 LOCAL: Stª Mª Do Pará, Paragominas, Vizeu e Bragança/Pa.
 Período: 23 a 28.01.96. CP96/0012059-5

PORTARIA Nº 052 de 22.01.96
 NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR
 EDILSON DIAS BOTELHO, Diretor do Dptº de Adm. DAS-01.5.
 MOTIVO: Diárias a Serviço do Instituto
 LOCAL: Santarém, Monte Alegre, Alenquer, Oriximiná e Itaituba.
 Período: 15 a 19.01.96. CP96/0012067-5

PORTARIA Nº 048 de 19.01.96
 NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR
 JOSÉ ROBERTO NASCIMENTO ALVES, Mot. mat. 3153568-014, lot. DNA
 MOTIVO: Diárias a Serviço do Instituto
 Período: 19 a 21.01.96. CP96/0012043-9

PORTARIA Nº 032 de 12.01.96 (Férias regulamentar)
 Republicar, em virtude da omissão de nome do servidor.
 NOME: SELMA LÚCIA SILVA DOS SANTOS, Téc. mat. 5638615-017, lot. C.Reg.

PORTARIA Nº 039 de 22.01.96 CP96/0012025-9
 DESIGNAR, MARIA BETÂNIA CUNHA BASTOS, DAS-01.3, Lot. DA, para responder pelo Departamento de Administração no período de 20 a 26.01.96.

PORTARIA Nº 055 de 23.01.96 CP96/0012034-0
 DESIGNAR, ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA, DAS-01.5 para substituir LÚCIA REGINA CUNHA TELES, no Cargo de Diretora do Departamento Econômico e Financeiro no dia 18.01.96.

PORTARIA Nº 054 de 23.01.96 CP96/0012042-0
 DESIGNAR, VALDECI CAMELO XAVIER, DAS-01.3, para substituir LÚCIA REGINA DA CUNHA TELES, no Cargo em Comissão de Diretora do Departamento Econômico e Financeiro, no período de 23 a 26.01.96.

CP96/0012050-1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 315/95.
 PARTES: IPASEP e a CEFIPA-Centro Fisioterápico do Pará S/C Ltda.
 OBJETIVO: Alterar as seguintes cláusulas do contrato original: Cláusula oitava § 2º; cláusula décima sexta; cláusula décima oitava; Caput e as demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas para todos os efeitos legais.
 Belém, 15 de janeiro de 1996.
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep

F/CONTRATADA CP96/0012058-7

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 313/95.
 PARTES: IPASEP e a Clínica Zoghbi Fisioterapia.
 OBJETIVO: Alterar as seguintes cláusulas do contrato original: Cláusula oitava § 2º; cláusula décima sexta; cláusula décima oitava; Caput e as demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas para todos os efeitos legais.
 Belém, 15 de janeiro de 1996.
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep

F/CONTRATADA CP96/0012012-9

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 320/95.
 PARTES: IPASEP e a CAMF-Centro de Atendimento Médico e Fisioterápico.
 OBJETIVO: Alterar as seguintes cláusulas do contrato original: Cláusula oitava § 2º; cláusula décima sexta; cláusula décima oitava; Caput e as demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas para todos os efeitos legais.
 Belém, 15 de janeiro de 1996.
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep

F/CONTRATADA CP96/0012020-0

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 318/95.
 PARTES: IPASEP e a CLIGEPI-Clínica Geral e Esportiva Fisioterapia Ltda.
 OBJETIVO: Alterar as seguintes cláusulas do contrato original: Cláusula oitava § 2º; cláusula décima sexta; cláusula décima oitava; Caput e as demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas para todos os efeitos legais.
 Belém, 15 de janeiro de 1996.
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep

F/CONTRATADA CP96/0012036-6

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 314/95.
PARTES: IPASEP e o Centro de Terapia Corporal S/C Ltda.
OBJETIVO: Alterar as seguintes cláusulas do contrato original: Cláusula oitava § 2º; cláusula décima sexta; cláusula décima oitava; Caput e as demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas para todos os efeitos legais.
Belém, 15 de janeiro de 1996.
ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA
Presidente do Ipasep

F/CONTRATADA CP96/0012044-7

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 355/95.
PARTES: IPASEP e a NORFI-Núcleo de Ortopedia e Fisioterapia Ltda.
OBJETIVO: Alterar as seguintes cláusulas do contrato original: Cláusula oitava § 2º; cláusula décima sexta; cláusula décima oitava; Caput e as demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas para todos os efeitos legais.
Belém, 15 de janeiro de 1996.
ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA
Presidente do Ipasep

F/CONTRATADA CP96/0012052-8

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 311/95.
PARTES: IPASEP e a Clínica Fisioterápica do Pará S/C Ltda.
OBJETIVO: Alterar as seguintes cláusulas do contrato original: Cláusula oitava § 2º; cláusula décima sexta; cláusula décima oitava; Caput e as demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas para todos os efeitos legais.
Belém, 15 de janeiro de 1996.
ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA
Presidente do Ipasep

F/CONTRATADA CP96/0012060-9

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 322/95.
PARTES: IPASEP e D.A. SOUZA JUNIOR - Traumatologia Fisioterapia.
OBJETIVO: Alterar as seguintes cláusulas do contrato original: Cláusula oitava § 2º; cláusula décima sexta; cláusula décima oitava; Caput e as demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas para todos os efeitos legais.
Belém, 15 de janeiro de 1996.
ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA
Presidente do Ipasep

F/CONTRATADA CP96/0012053-4

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 327/95.
PARTES: IPASEP e a Clínica Radiológica Belache Ltda.
OBJETIVO: Alterar as seguintes cláusulas do contrato original: Cláusula oitava § 2º; cláusula décima sexta; cláusula décima oitava; Caput e as demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas para todos os efeitos legais.
Belém, 15 de janeiro de 1996.
ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA
Presidente do Ipasep

F/CONTRATADA CP96/0012005-6

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 340/95.
PARTES: IPASEP e a Clínica de Diagnóstico Ultra-sonográfico S/C Ltda.
OBJETIVO: Alterar as seguintes cláusulas do contrato original: Cláusula oitava § 2º; cláusula décima sexta; cláusula décima oitava; Caput e as demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas para todos os efeitos legais.
Belém, 15 de janeiro de 1996.
ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA
Presidente do Ipasep

F/CONTRATADA CP96/0012021-8

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 334/95.
PARTES: IPASEP e a Clínica Endoscopia Dr. Antônio Cerejo S/C Ltda.
OBJETIVO: Alterar as seguintes cláusulas do contrato original: Cláusula oitava § 2º; cláusula décima sexta; cláusula décima oitava; Caput e as demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas para todos os efeitos legais.
Belém, 15 de janeiro de 1996.
ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA
Presidente do Ipasep

F/CONTRATADA CP96/0012229-3

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 351/95.
PARTES: IPASEP e a Diagnósis - Centro de Diagnósticos.
OBJETIVO: Alterar as seguintes cláusulas do contrato original: Cláusula oitava § 2º; cláusula décima sexta; cláusula décima oitava; Caput e as demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas para todos os efeitos legais.
Belém, 15 de janeiro de 1996.
ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA
Presidente do Ipasep

F/CONTRATADA CP96/0012013-7

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 341/95.
PARTES: IPASEP e o Centro de Ultrassonografia do Pará Ltda.
OBJETIVO: Alterar as seguintes cláusulas do contrato original: Cláusula oitava § 2º; cláusula décima sexta; cláusula décima oitava; Caput e as demais cláusulas do

contrato permanecem inalteradas para todos os efeitos legais.
Belém, 15 de janeiro de 1996.
ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA
Presidente do Ipasep

F/CONTRATADA CP96/0012037-4

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 339/95.
PARTES: IPASEP e ECO Diagnostico S/C Ltda.
OBJETIVO: Alterar as seguintes cláusulas do contrato original: Cláusula oitava § 2º; cláusula décima sexta; cláusula décima oitava; Caput e as demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas para todos os efeitos legais.
Belém, 15 de janeiro de 1996.
ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA
Presidente do Ipasep

F/CONTRATADA CP96/0012041-2

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 344/95.
PARTES: IPASEP e Serviços Médicos S/C Ltda.
OBJETIVO: Alterar as seguintes cláusulas do contrato original: Cláusula primeira § segundo; cláusula segunda; cláusula décima quinta § segundo; cláusula vigésima sexta; Caput e as demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas para todos os efeitos legais.
Belém, 15 de janeiro de 1996.
ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA
Presidente do Ipasep

F/CONTRATADA CP96/0012049-3

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 319/95.
PARTES: IPASEP e o Centro Clínico de Reabilitação do Pará Ltda.
OBJETIVO: Alterar as seguintes cláusulas do contrato original: Cláusula oitava § 2º; cláusula décima sexta; cláusula décima oitava; Caput e as demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas para todos os efeitos legais.

Belém, 15 de janeiro de 1996.
ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA
Presidente do Ipasep

F/CONTRATADA CP96/0012057-9

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 316/95.
PARTES: IPASEP e a FISCAL-Instituto de Medicina Física Ltda.
OBJETIVO: Alterar as seguintes cláusulas do contrato original: Cláusula oitava § 2º; cláusula décima sexta; cláusula décima oitava; Caput e as demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas para todos os efeitos legais.
Belém, 15 de janeiro de 1996.
ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA
Presidente do Ipasep

F/CONTRATADA CP96/0012055-0

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 326/95.
PARTES: IPASEP e J.A.S. BRITO - Clínica Audiológica do Pará.
OBJETIVO: Alterar as seguintes cláusulas do contrato original: Cláusula oitava § 2º; cláusula décima sexta; cláusula décima oitava; Caput e as demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas para todos os efeitos legais.
Belém, 15 de janeiro de 1996.
ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA
Presidente do Ipasep

F/CONTRATADA CP96/0012073-0

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 297/95.
PARTES: IPASEP e RAINERO MAROJA - Patologia Clínica.
OBJETIVO: Alterar as seguintes cláusulas do contrato original: Cláusula oitava § 2º; cláusula décima sexta; cláusula décima oitava; Caput e as demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas para todos os efeitos legais.
Belém, 15 de janeiro de 1996.
ANTONIO CARLOS FONTELES DE LIMA
Presidente do Ipasep

F/CONTRATADA CP96/0012055-3

(Fat. nº 505, Reg. nº 505, Dia: 24/01/96)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE PESSOAL EM 11/1995 LEI 5.725 DE 07/07/92 ART. 24 DATA: 19/01/96

CARGO	FUNC.	VEICULOS	GRATIFICACAO	OUTRAS VANTAGENS	TOTAL
ADMINISTRADOR	11	18.521,04	2.018,50	5.515,45	24.055,99
ADVOGADO	11	14.035,56	1.009,24	11.227,44	26.272,94
AGENTE ADMINISTRATIVO	107	92.971,20	773,77	55.665,63	149.410,60
AGENTE DE ESCRITORIO	119	51.775,59	10.485,33	55.478,82	127.740,74
AGENTE DE OPERACAO	542	248.909,01	13.739,22	280.091,09	542.740,12
AJUDANTE DE MANUTENCAO	26	7.115,21	0,00	13.569,31	20.685,52
AJUDANTE DE OPERADOR	101	29.676,47	0,00	30.994,49	60.671,16
AJUDANTE OPERACIONAL	33	10.149,64	0,00	6.806,18	16.956,82
ANALISTA DE SISTEMA	9	12.320,97	1.143,84	8.264,65	21.739,46
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	31	27.712,92	1.397,02	12.260,85	41.371,59
ASSISTENTE SOCIAL	2	3.327,26	235,49	674,81	4.237,56
ATENDENTE COMERCIAL	15	7.474,32	235,49	11.600,11	19.309,92
AUXILIAR DE ENFERMAGEM AMBULATORIAL	2	1.157,53	0,00	1.589,18	2.746,71
AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO TRABALHO	1	646,33	0,00	134,11	780,44
AUXILIAR DE LABORATORIO	2	850,94	0,00	657,43	1.508,37
AUXILIAR DE SERVICOS	35	9.508,75	0,00	8.731,09	18.239,84
AUXILIAR DE SERVICOS MEDICO E ODONTO	2	1.120,49	0,00	1.587,24	2.707,73
AUXILIAR TECNICO	4	2.465,17	0,00	3.739,08	6.205,55
BIOLOGO	1	1.252,79	336,43	1.071,17	2.670,39
CADESTRISTA COMERCIAL	23	10.854,41	0,00	5.040,07	15.894,48
CADESTRISTA TECNICO	1	485,23	0,00	107,39	592,62
CARPINTEIRO	6	2.035,58	0,00	5.861,49	8.697,07
CONSISSOMADO	75	24.733,27	1.904,86	25.209,18	51.847,31
COMUNICADOR SOCIAL	1	1.522,09	504,62	172,99	2.200,50
CONTADOR	11	15.353,91	1.850,34	11.020,22	28.224,47
CONTINUO	49	15.395,61	299,28	10.718,92	27.713,21
DESENHISTA	1	432,39	0,00	305,34	738,03
DESENHISTA PROJETISTA	4	4.743,87	0,00	4.420,33	9.164,20
DIGITADOR	20	8.474,70	0,00	7.113,56	15.588,26
DIRETOR	3	11.101,09	2.775,48	0,00	13.877,37

QUARTA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 1996

DIÁRIO OFICIAL

0613 CADERNO 3 - Pág. 5

COSANPA - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA
SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE PESSOAL EM 11/1995 LEI 5.725 DE 07/07/92 ART. 24 DATA : 19/01/96

CARGO	FUNC.	VENCIMENTOS	GRATIFICACAO	OUTRAS VANTAGENS	TOTAL
DIRETOR PRESIDENTE	1	3.700,63	1.110,19	0,00	4.810,82
DISTRIBUIDOR DE CONTAS	22	0.309,09	0,00	4.778,27	13.108,16
ECONOMISTA	10	14.428,34	2.153,08	22.280,54	38.861,96
ELETRICISTA INDUSTRIAL	18	10.990,76	0,00	23.190,17	34.180,93
ENCANADOR	114	64.093,71	0,00	87.526,80	151.620,51
ENGENHEIRO	50	23.441,34	11.488,99	46.509,97	171.440,30
FORJADOR	1	81,72	0,00	608,58	690,30
FRENTISTA	2	772,07	0,00	543,71	1.316,58
FRESADOR	1	513,86	0,00	1.067,15	1.581,01
LABORATORISTA	2	1.779,54	0,00	728,27	2.507,81
LANTERNEIRO	1	364,29	0,00	16,80	381,09
LEITURISTA	26	12.127,79	0,00	6.976,84	19.104,63
MECANICO DE HIOMENTRO	13	9.873,54	0,00	7.841,77	17.715,31
MECANICO DE REFRIGERACAO	2	1.043,02	0,00	261,06	1.304,08
MECANICO DE VEICULOS	4	2.479,97	0,00	6.364,56	8.844,53
MECANICO INDUSTRIAL	23	14.635,57	959,01	22.572,41	38.166,99
MECANICO INSTRUMENTISTA	1	513,06	0,00	75,76	588,82
MEDICO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL	3	5.049,02	0,00	910,36	5.959,38
MEDICO DO TRABALHO	1	1.830,28	0,00	1.567,17	3.397,45
MOTORISTA	85	36.059,69	1.007,70	50.796,89	87.864,28
MOTORISTA OPERADOR	8	5.178,44	770,80	4.088,76	10.558,00
ODONTOLOGO	2	2.933,09	0,00	1.049,34	3.982,43
OPERADOR DE COMPUTADOR	6	4.666,95	235,49	4.138,22	9.040,66
OPERADOR DE ESTACAO DE TRATAMENTO	18	9.132,03	0,00	11.311,25	20.443,28
OPERADOR DE ESTACAO ELEVATORIA	153	76.459,51	0,00	84.924,60	161.384,11
OPERADOR DE MAQUINAS LEVES	2	728,50	0,00	324,60	1.053,10
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	2	1.580,51	0,00	3.287,94	4.868,45
OPERADOR DE PITOMETRIA	4	2.450,95	0,00	1.034,06	3.485,01
OPERADOR DE RADIOFONIA	2	585,43	0,00	1.373,37	1.958,80
OPERADOR DE SUBESTACAO ELETRICA	8	4.034,00	0,00	9.175,26	13.210,14
PEDAGOGO	1	2.171,13	0,00	824,55	3.015,78
PEDREIRO	8	3.428,30	0,00	2.285,03	5.713,33
PINTOR	2	841,27	0,00	470,34	1.311,61
PINTOR DE VEICULOS	2	1.200,30	0,00	415,20	1.615,50
PROGRAMADOR	7	4.942,77	235,49	1.871,96	7.050,22
QUIMICO	2	3.861,43	0,00	1.187,02	5.048,45
SOLDADOR	4	2.998,15	0,00	6.436,53	9.434,68
SONDADOR	3	2.024,27	0,00	2.827,57	4.851,84
TECNICO EM CONTABILIDADE	21	18.052,41	470,78	12.375,26	31.198,45
TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO	6	3.787,73	193,89	4.239,57	8.221,19
TECNICO INDUSTRIAL	8	7.441,19	706,47	12.339,06	20.486,72
TECNICO INDUSTRIAL - AGRIMENSURA	2	2.299,50	0,00	6.157,88	8.457,38
TECNICO INDUSTRIAL - EDIFICACOES	6	5.730,82	0,00	2.805,13	8.535,95
TECNICO INDUSTRIAL - SANEAMENTO	15	13.728,29	0,00	14.748,54	28.476,83
TELEFONISTA	5	2.396,14	0,00	1.177,68	3.573,82
TORNEIRO	3	2.094,37	0,00	1.277,46	3.371,83
VIGILANTE	7	2.712,17	184,04	3.137,81	6.035,02
TOTAL GERAL	2.015	1.115.037,44	60.226,04	1.079.553,89	2.254.818,17

SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE PESSOAL EM 12/1995 LEI 5.725 DE 07/07/92 ART. 24 DATA : 22/01/96

CARGO	FUNC.	VENCIMENTOS	GRATIFICACAO	OUTRAS VANTAGENS	TOTAL
ADMINISTRADOR	11	16.521,94	2.018,50	40.112,23	58.652,67
ADVOGADO	11	14.035,26	1.007,24	28.925,16	43.970,66
AGENTE ADMINISTRATIVO	187	94.788,98	773,77	168.306,09	263.868,84
AGENTE DE ESCRITORIO	121	55.028,99	9.390,34	128.032,55	193.251,79
AGENTE DE OPERACAO	539	239.725,91	13.326,31	502.001,51	755.053,73
AJUDANTE DE MANUTENCAO	26	7.645,15	0,00	24.834,12	32.279,32
AJUDANTE DE OPERADOR	100	29.989,35	0,00	44.190,32	94.179,68
AJUDANTE OPERACIONAL	33	16.581,33	0,00	18.922,99	29.504,32
ANALISTA DE SISTEMA	9	16.015,79	908,35	22.637,67	39.561,81

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	32	27.712,92	3.397,82	59.610,78	90.721,52
ASSISTENTE SOCIAL	2	3.327,26	235,49	4.768,94	8.331,69
ATENDENTE COMERCIAL	15	6.557,80	235,49	13.663,61	20.456,90
AUXILIAR DE ENFERMAGEM AMBULATORIAL	2	869,07	0,00	2.519,46	3.388,53
AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO TRABALHO	1	646,33	0,00	957,32	1.603,65
AUXILIAR DE LABORATORIO	2	850,74	0,00	1.447,90	2.298,64
AUXILIAR DE SERVICOS	35	10.219,53	0,00	17.730,85	27.950,38
AUXILIAR DE SERVICOS MEDICO E ODONTO	2	576,29	0,00	2.567,14	3.143,43
AUXILIAR TECNICO	5	2.546,96	0,00	5.967,23	8.514,19
BIOLOGO	1	1.265,79	236,43	1.788,66	3.387,88
CADASTRISTA COMERCIAL	21	10.091,56	0,00	16.084,48	26.175,84
CADASTRISTA TECNICO	1	485,53	0,00	1.341,64	1.826,87
CARPINTEIRO	6	1.760,67	0,00	7.464,57	9.433,26
COMISSONADO	74	27.014,21	1.994,66	44.396,11	73.404,98
COMUNICADOR SOCIAL	1	1.522,89	504,62	5.305,27	7.332,78
CONTADOR	11	17.040,22	1.850,34	29.510,58	48.401,14
CONTINUDO	48	16.584,15	396,72	30.091,53	47.072,41
DESENHISTA	1	432,69	0,00	1.160,10	1.592,79
OPERADOR DE ESTACAO ELEVATORIA	150	75.363,25	0,00	185.415,29	260.778,55
OPERADOR DE MAQUINAS LEVES	2	728,50	0,00	1.311,17	2.039,75
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	2	757,61	0,00	5.582,53	6.350,14
OPERADOR DE PITOMETRIA	4	2.450,95	0,00	3.902,63	6.353,58
OPERADOR DE RADIOFONIA	2	890,90	0,00	1.250,72	2.141,62
OPERADOR DE SUBESTACAO ELETRICA	8	3.692,31	0,00	18.786,68	22.478,99
PEDAGOGO	1	2.191,13	0,00	4.429,33	6.611,46
PEDREIRO	8	3.659,07	0,00	6.231,43	9.890,50
PINTOR	2	841,27	0,00	1.260,79	2.102,06
PINTOR DE VEICULOS	2	1.200,30	0,00	2.013,89	3.214,19
PROGRAMADOR	7	4.942,77	235,49	8.111,75	13.290,01
QUIMICO	2	3.861,43	0,00	6.528,63	10.390,06
SOLDADOR	4	1.442,49	0,00	8.891,70	10.334,19
SONDADOR	3	2.024,27	0,00	5.143,48	7.167,75
TECNICO EM CONTABILIDADE	21	17.510,55	470,78	42.721,41	60.712,74
TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO	6	4.312,10	193,89	8.661,67	13.167,66
TECNICO INDUSTRIAL	7	6.961,67	706,47	19.295,38	26.963,52
TECNICO INDUSTRIAL - AGRIMENSURA	2	1.095,08	0,00	6.482,66	7.577,74
TECNICO INDUSTRIAL - EDIFICACOES	6	5.730,82	0,00	12.744,27	18.475,09
TECNICO INDUSTRIAL - SANEAMENTO	15	12.267,92	0,00	29.251,68	41.519,60
TELEFONISTA	5	2.010,04	0,00	4.129,43	6.140,27
TORNEIRO	3	2.094,37	0,00	6.172,30	8.266,67
VIGILANTE	7	2.639,12	92,02	9.593,20	12.324,34
TOTAL GERAL	2.000	1.091.852,55	58.729,56	2.392.047,59	3.542.629,70
DESENHISTA PROJETISTA	4	4.943,87	0,00	8.322,09	13.265,96
DISITADOR	20	6.758,12	0,00	17.216,33	23.974,45
DIRETOR	3	11.101,89	2.775,48	0,00	13.877,37
DIRETOR PRESIDENTE	1	3.700,63	1.110,19	0,00	4.810,82
DISTRIBUIDOR DE CONTAS	22	7.580,09	0,00	13.424,97	21.005,06
ECONOMISTA	10	14.767,86	2.276,41	44.797,28	61.841,55
ELETRICISTA INDUSTRIAL	18	9.674,71	0,00	46.346,27	56.022,98
ENCANADOR	114	66.871,82	0,00	154.726,89	221.598,71
ENGENHEIRO	52	24.777,53	11.713,28	196.556,89	303.047,70
FORJADOR	1	408,58	0,00	711,12	1.119,70
FRENTISTA	2	772,07	0,00	2.098,09	2.870,16
FRESADOR	1	171,29	0,00	1.372,64	1.543,93
LABORATORISTA	2	1.779,54	0,00	3.391,82	5.171,36
LANTERNEIRO	1	364,29	0,00	416,01	780,30
LEITURISTA	26	11.855,40	0,00	22.711,38	34.566,78
MECANICO DE HIOMENTRO	13	8.670,08	0,00	19.408,89	28.078,97
MECANICO DE REFRIGERACAO	2	1.043,02	0,00	1.515,64	2.558,66
MECANICO DE VEICULOS	4	2.633,99	0,00	7.263,14	9.897,13
MECANICO INDUSTRIAL	24	13.540,05	765,12	50.769,20	65.074,37
MECANICO INSTRUMENTISTA	1	513,86	0,00	660,78	1.174,64

QUARTA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 1996

DIÁRIO OFICIAL

INDALECIO RODRIGUES PACHECO
MARCIO FRAZÃO DE SOUZA
JOSE UNALDO PEREIRA COSTA
EVALDO MAGNO
ATAIDE IGARAPÉ MIRI WERNCK DE OLIVEIRA
MARCO ANTONIO SILVA PINTO
PEDRO DA SILVA ALVES JUNIOR
JOAO LUIZ PANTALEÃO MIRANDA

CENTRO DE REEDUCAÇÃO PENITENCIÁRIA

FRANCISCO CARLOS ALBERNAZ CALDAS
HUGO BATISTA RODRIGUES
RUSINALDO PEREIRA DE SOUZA
IVALDO CAVALCANTE DO NASCIMENTO
EDILSON SOUZA LOPES
FRANCISCO NEVES PANTUJA
ANTONIO ADALSON BARROSO DA SILVA
LEIZE HELENA FEITO CASTILHO
ROBERTO CARLOS NUNES BARROSO
JOSE ADJAIK MORAES COSTA
CARLOS ALBERTO DIAS NEVES
JOSE DE FATIMA PINHO RABELO
JOSE AUGUSTO POMPEU PASTANA JUNIOR
JOAO VITORINO DOS SANTOS BARBOSA
JOSE NICODEMOS MOREIRA
JAPURINAN BERNARDES PEREIRA DE SOUZA
PAULO ARACÃO DA SILVA
JOSE CARLOS BRONIL DOS SANTOS
LUCIVALDO ALVES PEREIRA
MARIA DO SOCORRO MUSSI HAASE
ABEDOLINS GONÇALVES XAVIER
ABDEU JEFERSON NONATO DA SILVA
WALTER PINHEIRO RABELO
EDNA SUELI REIS DE ARREU
EDMILSON PINHEIRO NEVES
JULIANE CAMPELO DO AMARAL ALBUQUERQUE
VIRGINIA DO SOCORRO MATA PINHO
EDSON AFONSO CUNHA BRITO
GINALDO FERNANDO JOSE DA SILVA
PAULO ROBERTO VIEGAS BARROS
MARCO ANTONIO DIAS PINHEIRO
DURVAL DA SILVA ANDRADE
ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS
ANTONIO MARIA SIQUEIRA DA SILVA NETO
IVAN ANTONIO ALMEIDA MACHADO

JARDEL COSTA MENDONÇA
PATRICIA DE FATIMA PINHEIRO DA CUNHA
MARCO AURELIO MONTEIRO SILVA
PEDRO NELSON COELHO TACSON
JOSE EDNALDO CABRAL CORDEIRO
CULHERME FERNANDES VIEIRA JUNIOR
JOSE ADJAIK MORAES COSTA
SEVERIANO DA MOTA GOMES
ANTONIO CARLOS COSTA PEREIRA
IRICELIA DO SOCORRO GOMES
ANA MARLUCE DA SILVA TEIXEIRA
PERPETUA DO SOCORRO BENTES
TEREZA MARIA SANTOS AGUIAR

PRESÍDIO DE SANTARÉM

MARIAN BARCELAR DE OLIVEIRA
RAIMUNDA SILVA CARVALHO
SANDRA DE JESUS CAMPOS
CLEBER CAMPOS CORREA
EDIVALDO SANTOS MOURA
DILMAR SILVA PEREIRA
RAIMUNDO GERVASIAN DA CRUZ LIMA
PAULO AUGUSTO PAZ DO NASCIMENTO
RICARDO NOGUEIRA
MARIA LUCIA PINTO DE CARVALHO
ANA CLAUDIA MARIZ FRAZÃO
LEONILDO CRISTIAN DOS SANTOS
JACIARA CELIA SOUZA DE MELO
JOSE CARLOS RIBEIRO CAMARGO
ETHEL MICHAEL COHEN DE SOUZA
SIPRIANO FERREIRA DO NASCIMENTO
DJALMA NEVES FILHO
PAULO MIRANDA DE SOUZA
CARLOS EDEMAR PEREIRA ALBARADO
RIVALDO VALENTE FREIRE
MARIA DOLORES CAJADO BRASIL
DALVA E SILVA MARTINS
SANDRA DE JESUS OLIVEIRA
DILMAR SILVA PEREIRA
FRANCISCO PEREIRA DE QUEIROZ FILHO
SEBASTIÃO SERRA DE SIQUEIRA PENA
TERCIA MORA SANTOS MOURA
EDIVALDO SANTOS MOURA
ZENIR RAMOS DA COSTA
HAROLD PIMENTA DE MIRANDA
SANDRA DE JESUS CAMPOS
JOSE ISAAC COHEN DIAS
PAULO AUGUSTO PAZ DO NASCIMENTO
MARIAN BARCELAR DE OLIVEIRA
JUAZEL DE JESUS RIBEIRO
ROSIVANIA MACIEL OLIVEIRA
RAIMUNDO GERVASIAN DA CRUZ LIMA
JOSE DOMINGOS LIMA PEREIRA
CLEBER CAMPOS CORREA
RAIMUNDA SILVA CARVALHO
TARZILIO MOREIRA DE OLIVEIRA

PENITENCIÁRIA DO FERNANDO GUTIERREZ

ADAILTON FIGUEIREDO ROSA
ADELSON GONÇALVES DA COSTA
APONSO MARIA DE LIGORIO SOUZA
AGAMENON JAFETI DE SOUZA SANTOS
ALIDON OLIVEIRA MORAES
ALBINO CELIO PEREIRA ANTUNES
ALMIR FERREIRA PIMENTA
ALZAMIR RAMOS JUNIOR
ALVINO OLIVEIRA DANÇAS
AMARILDO ARAUJO SILVA
AMARILDO DOS SANTOS BARBOSA
AMARILDO MESQUITA LIMA
ANA CELIA VALENTE DA CONCEIÇÃO
ANA MARIA MORAES PINTO
ANA VIRGINIA MOURA DE MESQUITA
ANDREA SIMONE DOS SANTOS
ANTONIO DE LIMA RODRIGUES
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS CORREA
ANTONIO CARLOS GOMES DA SILVA
ANTONIO CARLOS SOUZA DA SILVA
ANTONIO EDILBERTO DE SOUZA
ANTONIO EDILBERTO DE SOUZA
ANTONIO MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
ARI CELIO PEREIRA DOS REIS
ARHUR ROBERTO PINTO QUEIROZ
BENEDITO WILSON SOARES DE OLIVEIRA
BENEVALDO VIANA DA SILVA
CARLOS ALBERTO SOARES LEAL
CARLOS ANTONIO BAI
CESAR DE ALENCAR NEVES
CLAUDIO JUNIOR DE OLIVEIRA FERREIRA
CLAUDIONOR ANDRADE CARREIRO
DANIEL PIRES DE OLIVEIRA
DAVI ROBERTO PIMENTEL
DEWOTI MORAES DE OLIVEIRA
DIOGENES CAMPOS DA SILVA
DIONAR PEREIRA LIMA
EDINALDO BARRETO DE SOUZA
EDMILSON DA CRUZ SILVA
EDMUNDO RODRIGUES DA CRUZ
EDMILSON MARCO MORAES FIGUEIRA
EDSON NEVES LOPES JUNIOR
EDSON SANTANA PEREIRA
EDMUNDO DE ARAUJO DE OLIVEIRA
ELIAS TRINDADE MACALHÃES
EVALDO RODRIGUES BEZERRA
FRANCISCO CHAVES DOS SANTOS
FRANCISCO PAULO DOS SANTOS CHAGAS
FRANCIVALDO JOSE CAMARÃO CARDOSO
GEBALIAS LIMA DOS SANTOS
GILBERTO ROSARIO ARREU
GILMAR MELO NUNES
GLEIDE MARIA TAVARES OLIVEIRA
HAROLD LOPES DE LIMA
HELLEN PEREIRA MARTINS
IZALIAS TELHEIRA DE CASTRO
JAILSON NORIÓ DA SILVA NAKAMURA
JAIR FRANCISCO MONTEIRO ALVES
JANE DO SOCORRO REIS DA COSTA
JOÃO LUIZ SAMPAIO MACALHÃES

02.05.96 a 31.05.96

03.06.96 a 02.07.96
01.07.96 a 30.07.96
01.08.96 a 30.08.96
02.09.96 a 01.10.96
01.10.96 a 30.10.96
01.11.96 a 30.11.96
02.12.96 a 31.12.96

PERÍODO

02.01.96 a 31.01.96
01.02.96 a 01.03.96
01.03.96 a 30.03.96
01.04.96 a 30.04.96
02.05.96 a 31.05.96
03.06.96 a 02.07.96
01.07.96 a 30.07.96
03.08.96 a 02.09.96
01.08.96 a 30.08.96
02.09.96 a 01.10.96
01.10.96 a 30.10.96
01.11.96 a 30.11.96
02.01.96 a 31.01.96
01.02.96 a 01.03.96
01.03.96 a 30.03.96
01.04.96 a 30.04.96
03.06.96 a 02.07.96
01.07.96 a 30.07.96
01.10.96 a 30.10.96
01.11.96 a 30.11.96
02.12.96 a 31.12.96
02.09.96 a 01.10.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
01.02.96 a 01.03.96
01.03.96 a 30.03.96
01.04.96 a 30.04.96
03.06.96 a 02.07.96
01.07.96 a 30.07.96
01.10.96 a 30.10.96
01.11.96 a 30.11.96
02.12.96 a 31.12.96
02.09.96 a 01.10.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
01.02.96 a 01.03.96
01.03.96 a 30.03.96
01.04.96 a 30.04.96
03.06.96 a 02.07.96
01.07.96 a 30.07.96
01.10.96 a 30.10.96
01.11.96 a 30.11.96
02.12.96 a 31.12.96
02.09.96 a 01.10.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
01.02.96 a 01.03.96
01.03.96 a 30.03.96
01.04.96 a 30.04.96
03.06.96 a 02.07.96
01.07.96 a 30.07.96
01.10.96 a 30.10.96
01.11.96 a 30.11.96
02.12.96 a 31.12.96
02.09.96 a 01.10.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
01.02.96 a 01.03.96
01.03.96 a 30.03.96
01.04.96 a 30.04.96
03.06.96 a 02.07.96
01.07.96 a 30.07.96
01.10.96 a 30.10.96
01.11.96 a 30.11.96
02.12.96 a 31.12.96
02.09.96 a 01.10.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
01.02.96 a 01.03.96
01.03.96 a 30.03.96
01.04.96 a 30.04.96
03.06.96 a 02.07.96
01.07.96 a 30.07.96
01.10.96 a 30.10.96
01.11.96 a 30.11.96
02.12.96 a 31.12.96
02.09.96 a 01.10.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
01.02.96 a 01.03.96
01.03.96 a 30.03.96
01.04.96 a 30.04.96
03.06.96 a 02.07.96
01.07.96 a 30.07.96
01.10.96 a 30.10.96
01.11.96 a 30.11.96
02.12.96 a 31.12.96
02.09.96 a 01.10.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
01.02.96 a 01.03.96
01.03.96 a 30.03.96
01.04.96 a 30.04.96
03.06.96 a 02.07.96
01.07.96 a 30.07.96
01.10.96 a 30.10.96
01.11.96 a 30.11.96
02.12.96 a 31.12.96
02.09.96 a 01.10.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
01.02.96 a 01.03.96
01.03.96 a 30.03.96
01.04.96 a 30.04.96
03.06.96 a 02.07.96
01.07.96 a 30.07.96
01.10.96 a 30.10.96
01.11.96 a 30.11.96
02.12.96 a 31.12.96
02.09.96 a 01.10.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
01.02.96 a 01.03.96
01.03.96 a 30.03.96
01.04.96 a 30.04.96
03.06.96 a 02.07.96
01.07.96 a 30.07.96
01.10.96 a 30.10.96
01.11.96 a 30.11.96
02.12.96 a 31.12.96
02.09.96 a 01.10.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
01.02.96 a 01.03.96
01.03.96 a 30.03.96
01.04.96 a 30.04.96
03.06.96 a 02.07.96
01.07.96 a 30.07.96
01.10.96 a 30.10.96
01.11.96 a 30.11.96
02.12.96 a 31.12.96
02.09.96 a 01.10.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
01.02.96 a 01.03.96
01.03.96 a 30.03.96
01.04.96 a 30.04.96
03.06.96 a 02.07.96
01.07.96 a 30.07.96
01.10.96 a 30.10.96
01.11.96 a 30.11.96
02.12.96 a 31.12.96
02.09.96 a 01.10.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
01.02.96 a 01.03.96
01.03.96 a 30.03.96
01.04.96 a 30.04.96
03.06.96 a 02.07.96
01.07.96 a 30.07.96
01.10.96 a 30.10.96
01.11.96 a 30.11.96
02.12.96 a 31.12.96
02.09.96 a 01.10.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
01.02.96 a 01.03.96
01.03.96 a 30.03.96
01.04.96 a 30.04.96
03.06.96 a 02.07.96
01.07.96 a 30.07.96
01.10.96 a 30.10.96
01.11.96 a 30.11.96
02.12.96 a 31.12.96
02.09.96 a 01.10.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
01.02.96 a 01.03.96
01.03.96 a 30.03.96
01.04.96 a 30.04.96
03.06.96 a 02.07.96
01.07.96 a 30.07.96
01.10.96 a 30.10.96
01.11.96 a 30.11.96
02.12.96 a 31.12.96
02.09.96 a 01.10.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
01.02.96 a 01.03.96
01.03.96 a 30.03.96
01.04.96 a 30.04.96
03.06.96 a 02.07.96
01.07.96 a 30.07.96
01.10.96 a 30.10.96
01.11.96 a 30.11.96
02.12.96 a 31.12.96
02.09.96 a 01.10.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
01.02.96 a 01.03.96
01.03.96 a 30.03.96
01.04.96 a 30.04.96
03.06.96 a 02.07.96
01.07.96 a 30.07.96
01.10.96 a 30.10.96
01.11.96 a 30.11.96
02.12.96 a 31.12.96
02.09.96 a 01.10.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
01.02.96 a 01.03.96
01.03.96 a 30.03.96
01.04.96 a 30.04.96
03.06.96 a 02.07.96
01.07.96 a 30.07.96
01.10.96 a 30.10.96
01.11.96 a 30.11.96
02.12.96 a 31.12.96
02.09.96 a 01.10.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
01.02.96 a 01.03.96
01.03.96 a 30.03.96
01.04.96 a 30.04.96
03.06.96 a 02.07.96
01.07.96 a 30.07.96
01.10.96 a 30.10.96
01.11.96 a 30.11.96
02.12.96 a 31.12.96
02.09.96 a 01.10.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
01.02.96 a 01.03.96
01.03.96 a 30.03.96
01.04.96 a 30.04.96
03.06.96 a 02.07.96
01.07.96 a 30.07.96
01.10.96 a 30.10.96
01.11.96 a 30.11.96
02.12.96 a 31.12.96
02.09.96 a 01.10.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
01.02.96 a 01.03.96
01.03.96 a 30.03.96
01.04.96 a 30.04.96
03.06.96 a 02.07.96
01.07.96 a 30.07.96
01.10.96 a 30.10.96
01.11.96 a 30.11.96
02.12.96 a 31.12.96
02.09.96 a 01.10.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
01.02.96 a 01.03.96
01.03.96 a 30.03.96
01.04.96 a 30.04.96
03.06.96 a 02.07.96
01.07.96 a 30.07.96
01.10.96 a 30.10.96
01.11.96 a 30.11.96
02.12.96 a 31.12.96
02.09.96 a 01.10.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
01.02.96 a 01.03.96
01.03.96 a 30.03.96
01.04.96 a 30.04.96
03.06.96 a 02.07.96
01.07.96 a 30.07.96
01.10.96 a 30.10.96
01.11.96 a 30.11.96
02.12.96 a 31.12.96
02.09.96 a 01.10.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
01.02.96 a 01.03.96
01.03.96 a 30.03.96
01.04.96 a 30.04.96
03.06.96 a 02.07.96
01.07.96 a 30.07.96
01.10.96 a 30.10.96
01.11.96 a 30.11.96
02.12.96 a 31.12.96
02.09.96 a 01.10.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
01.02.96 a 01.03.96
01.03.96 a 30.03.96
01.04.96 a 30.04.96
03.06.96 a 02.07.96
01.07.96 a 30.07.96
01.10.96 a 30.10.96
01.11.96 a 30.11.96
02.12.96 a 31.12.96
02.09.96 a 01.10.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
01.02.96 a 01.03.96
01.03.96 a 30.03.96
01.04.96 a 30.04.96
03.06.96 a 02.07.96
01.07.96 a 30.07.96
01.10.96 a 30.10.96
01.11.96 a 30.11.96
02.12.96 a 31.12.96
02.09.96 a 01.10.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
01.02.96 a 01.03.96
01.03.96 a 30.03.96
01.04.96 a 30.04.96
03.06.96 a 02.07.96
01.07.96 a 30.07.96
01.10.96 a 30.10.96
01.11.96 a 30.11.96
02.12.96 a 31.12.96
02.09.96 a 01.10.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
01.02.96 a 01.03.96
01.03.96 a 30.03.96
01.04.96 a 30.04.96
03.06.96 a 02.07.96
01.07.96 a 30.07.96
01.10.96 a 30.10.96
01.11.96 a 30.11.96
02.12.96 a 31.12.96
02.09.96 a 01.10.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
01.02.96 a 01.03.96
01.03.96 a 30.03.96
01.04.96 a 30.04.96
03.06.96 a 02.07.96
01.07.96 a 30.07.96
01.10.96 a 30.10.96
01.11.96 a 30.11.96
02.12.96 a 31.12.96
02.09.96 a 01.10.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
01.02.96 a 01.03.96
01.03.96 a 30.03.96
01.04.96 a 30.04.96
03.06.96 a 02.07.96
01.07.96 a 30.07.96
01.10.96 a 30.10.96
01.11.96 a 30.11.96
02.12.96 a 31.12.96
02.09.96 a 01.10.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
01.02.96 a 01.03.96
01.03.96 a 30.03.96
01.04.96 a 30.04.96
03.06.96 a 02.07.96
01.07.96 a 30.07.96
01.10.96 a 30.10.96
01.11.96 a 30.11.96
02.12.96 a 31.12.96
02.09.96 a 01.10.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
01.02.96 a 01.03.96
01.03.96 a 30.03.96
01.04.96 a 30.04.96
03.06.96 a 02.07.96
01.07.96 a 30.07.96
01.10.96 a 30.10.96
01.11.96 a 30.11.96
02.12.96 a 31.12.96
02.09.96 a 01.10.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
01.02.96 a 01.03.96
01.03.96 a 30.03.96
01.04.96 a 30.04.96
03.06.96 a 02.07.96
01.07.96 a 30.07.96
01.10.96 a 30.10.96
01.11.96 a 30.11.96
02.12.96 a 31.12.96
02.09.96 a 01.10.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
01.02.96 a 01.03.96
01.03.96 a 30.03.96
01.04.96 a 30.04.96
03.06.96 a 02.07.96
01.07.96 a 30.07.96
01.10.96 a 30.10.96
01.11.96 a 30.11.96
02.12.96 a 31.12.96
02.09.96 a 01.10.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
01.02.96 a 01.03.96
01.03.96 a 30.03.96
01.04.96 a 30.04.96
03.06.96 a 02.07.96
01.07.96 a 30.07.96
01.10.96 a 30.10.96
01.11.96 a 30.11.96
02.12.96 a 31.12.96
02.09.96 a 01.10.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
01.02.96 a 01.03.96
01.03.96 a 30.03.96
01.04.96 a 30.04.96
03.06.96 a 02.07.96
01.07.96 a 30.07.96
01.10.96 a 30.10.96
01.11.96 a 30.11.96
02.12.96 a 31.12.96
02.09.96 a 01.10.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.01.96
01.02.96 a 01.03.96
01.03.96 a 30.03.96
01.04.96 a 30.04.96
03.06.96 a 02.07.96
01.07.96 a 30.07.96
01.10.96 a 30.10.96
01.11.96 a 30.11.96
02.12.96 a 31.12.96
02.09.96 a 01.10.96
02.01.96 a 31.01.96
02.01.96 a 31.0

PORTARIA Nº 0044/96 - TCM de 09.01.96.

Conceder férias regulamentares no período de 05 de fevereiro a 05 de março de 1996, ao servidor MÁRCIO ANTÔNIO CAMPOS, Chefe de Divisão - TCM.CPC.NS.101.3, referente ao período aquisitivo 95/96.

PORTARIA Nº 0045/96 - TCM de 09.01.96.

Conceder férias regulamentares no período de 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 1996, ao servidor RANYERE WELLINGTON MARTINS CADEIHA, Diretor Adjunto - TCM.CPC.NS.101.5, referente ao período 95/96.

PORTARIA Nº 0046/96 - TCM de 09.01.96.

Conceder férias regulamentares no período de 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 1996, à servidora IVONE MARIA DA CRUZ PEIXOTO SILVA, Assistente Administrativo - TCM.CPC.NM.102.3, referente ao período aquisitivo 95/96.

PORTARIA Nº 0048/96 - TCM de 09.01.96.

Conceder férias regulamentares no período de 22 de fevereiro a 22 de março de 1996, à servidora MARIA DO SOCORRO BARROS MARQUES, Auxiliar Administrativo - TCM.CPC.NM.102.2, referente ao período aquisitivo 94/95.

PORTARIA Nº 0049/96 - TCM de 09.01.96.

Designar a servidora HELOISA HELENA PINTO TOSTES, Assistente Técnico II - TCM.CPC.NM.102.3, para substituir a Chefe da Divisão de Seleção e Desenvolvimento/DRH, durante o afastamento da titular, no período de 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 1996.

PORTARIA Nº 0050/96 - TCM de 09.01.96.

Conceder férias regulamentares no período de 29 de janeiro a 27 de fevereiro de 1996, à servidora FÁTIMA DO ROSÁRIO MENEZES DE ANDRADE, Assistente Técnico II - TCM.CPC.NM.102.3, referente ao período 95/96.

PORTARIA Nº 0052/96 - TCM de 09.01.96.

Conceder férias regulamentares no período de 05 de fevereiro a 05 de março de 1996, à servidora THEREZA CRISTINA MATOS CUNHA, Auxiliar Administrativo - TCM.CPC.NM.102.2, referente ao período aquisitivo 95/96.

PORTARIA Nº 0053/96 - TCM de 10.01.96.

Conceder 60 dias de Licença Prêmio ao Conselheiro IRAWALDYR WALDNER MORAES DA ROCHA, no período de 15 de janeiro a 14 de março de 1996.

PORTARIA Nº 0054/96 - TCM de 10.01.96.

Conceder férias regulamentares no período de 18 de janeiro a 16 de fevereiro de 1996, ao servidor BRUNO DE MEIRA LEITE, Auxiliar Administrativo - TCM.CPC.NM.102.2, referente ao período aquisitivo 94/95.

PORTARIA Nº 0055/96 - TCM de 10.01.96.

Conceder férias regulamentares no período de 05 de fevereiro a 05 de março de 1996, à servidora MARIA DO SOCORRO PESSOA DA SILVA, Diretora - TCM.CPC.NS.101.6, referente ao período aquisitivo 94/95.

PORTARIA Nº 0056/96 - TCM de 10.01.96.

Conceder férias regulamentares no período de 22 de fevereiro a 22 de março de 1996, à servidora MIRIAN MENEZES DO CARMO, Assistente Técnico I - TCM.CPC.NM.102.4, referente ao período aquisitivo 95/96.

PORTARIA Nº 0057/96 - TCM de 10.01.96.

Determinar o cadastramento dos seguintes Decretos: Dec. nº 28.117/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM; Dec. nº 28.120/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM; Dec. nº 28.121/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM; Dec. nº 28.132/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM; Dec. nº 28.159/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM.

PORTARIA Nº 0058/96 - TCM de 10.01.96.

Determinar o cadastramento dos seguintes Contratos: Contrato nº 007/95, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SANAMEN TO - SESAN e a Empresa ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA; Contrato de Locação de Terminais Telefônicos nºs. 6506879 e 6506811, celebrados entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC e a Empresa TELEPAR - TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A; Contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ e a Empresa TELEPAR - TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A.

PORTARIA Nº 0059/96 - TCM de 10.01.96.

Determinar o cadastramento dos seguintes Decretos: Dec. nº 009/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE; Dec. nº 010/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE; Dec. nº 005/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO; Dec. nº 011/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO; Dec. nº 012/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO; Dec. nº 011/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE URAUÁ; Dec. nº 191-A/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS; Dec. nº 004/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO.

PORTARIA Nº 0060/96 - TCM de 10.01.96.

Determinar o cadastramento do Decreto Legislativo nº 002/95, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TIMÓTEA.

PORTARIA Nº 0061/96 - TCM de 10.01.96.

Determinar o cadastramento do Convênio nº 031/95, celebrado entre a CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO DE BELÉM e ALPHA DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 0062/96 - TCM de 11.01.96.

Conceder férias regulamentares no período de 01 de fevereiro a 01 de março de 1996, à servidora MÔNICA ADELINA CARDOSO DO NASCIMENTO, Auxiliar Administrativo - TCM.CPC.NM.102.2, referente ao período aquisitivo 95/96.

PORTARIA Nº 0063/96 - TCM de 11.01.96.

Conceder férias regulamentares no período de 12 de fevereiro a 12 de março de 1996, ao servidor LUIZ CARLOS GUIMARÃES FRANCO DA SILVA, Auxiliar Administrativo - TCM.CPC.NM.102.2, referente ao período aquisitivo 93/94.

PORTARIA Nº 0064/96 - TCM de 11.01.96.

Mandar averbar na Ficha Funcional da servidora YARA MARIA CHAVES JARES MARTINS, Técnico de Controle Externo - TCM.AC.501, o tempo de serviço público no total de 08 anos, 02 meses e 05 dias, de acordo com o §1º, do Art. 70, da Lei nº 5.810/94.

PORTARIA Nº 0065/96 - TCM de 11.01.96.

Mandar averbar na Ficha Funcional da servidora YARA MARIA CHAVES JARES MARTINS, Técnico de Controle Externo - TCM.AC.501, o tempo de serviço no total de 08 anos, 11 meses e 06 dias, de acordo com o §2º, do Art. 70, da Lei nº 5.810/94.

PORTARIA Nº 0066/96 - TCM de 12.01.96.

Designar o servidor RAIMUNDO EDUARDO LISBOA, Técnico de Área Meio - TCM.ATNS.401, para substituir a Chefe da Divisão de O & M, durante seu afastamento, no período de 18 de janeiro a 16 de fevereiro de 1996.

PORTARIA Nº 0067/96 - TCM de 11.01.96.

Conceder 30 dias de Licença Prêmio à servidora CONCEIÇÃO MARIA LIMA DE MELO, Assessor Especial II - TCM.CPC.NS.101.5, no período de 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 1996.

DEFENSORIA PÚBLICA**RESUMO DE DISTRATO:**

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

SILVIA ELOISA BECHARA SODRÉ

OBJETO: ITEM 9.1 DA CLÁUSULA IX DO CONTRATO ANTERIOR.

DATA DO DISTRATO: 02.01.96

DATA DA ASSINATURA: 22.01.96

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

SILVIA ELOISA BECHARA SODRÉ

Portaria nº 011/96-DP-G, de 05.01.96 (Designação)

O Procurador Geral da Defensoria Pública do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 9º da Lei Complementar nº 13 de 18 de junho de 1993, e

Considerando a necessidade de instituir grupo de estudo especial para assuntos penitenciários e outros;

Considerando o Decreto 442 de 12.07.95, que fixa gratificação aos servidores designados, exceto aqueles investidos em cargo de DAS;

RESOLVE:

Designar os servidores PAULO ROBERTO SILVA AVELAR, matrícula nº 3084710-012, MARIA LÍDEA BITTENCOURT RODRIGUES, matrícula nº 3085155-016, MANOEL FUGUEIREDO NETO, matrícula nº 3083896-018, CARLOS ALBERTO MACE DO MONTEIRO, matrícula nº 3084817-019, CARMEM ELIZA BETH ARAGÃO ADDARIO HABER, matrícula nº 3084841-014 e REGINALDO DERZE FERREIRA, matrícula nº 3085490-011, para fazer parte do referido grupo por tempo indeterminado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

Procurador Geral da Defensoria Pública

Portaria nº 013/96-DP-G, de 08.01.96 (Designação)
Nome: Vanderney Simor/matricula nº: 3084086-012/
Cargo/lotação: Defensor Público/Diretoria do Interior/motivo: designar para responder pela Chefia da 1ª Região - Sede Ananindeua - em virtude de férias da titular.

Portaria nº 014/96-DP-G, de 08.01.96 (lic. prêmio)
Nome: Antonio Régis Macedo/matricula nº: 3083543-018/cargo/lotação: defensor Público/Diretoria metropolitana/período aquisitivo: 21.12.83 a 20.12.86/período de gozo: 01.02.96 a 01.04.96.

Portaria nº 015/96-DP-G, de 08.01.96 (lic. Prêmio)
Nome: Antonio Régis Macedo/matricula nº: 3083543-018/cargo/lotação: Defensor Público/Diretoria metropolitana/período aquisitivo: 21.12.87 a 20.12.90/período de gozo: 02.04.96 a 03.06.96.

PODER JUDICIÁRIO DA COMARCA DE CASTANHAL

ESTADO DO PARÁ

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

EDITAL DE CITAÇÃO C/ PRAZO 20 DIAS

O Doutor PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR, Juiz de Direito da 2ª. Vara da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, Re-

querido a todos quantos
o presente Edital, virem ou dele conhecimento tive-
rem que por este meio, Juízo e Cartório do 2º Ofí-
cio, se processam os termos da AÇÃO DE SUPLENTO
DE OUTORGA JUDICIAL em que é requerente MARIA HE-
LENA FERREIRA DA TRINDADE e requerido RAIMUNDO NO-
NATO FERNANDES DA TRINDADE. Pelo presente e para

todos os termos e atos do processo, fica citado o requerido supra-citado, para dentro do prazo legal, contados desta publicação, conteste a ação, sob pena de serem tidos como verdadeiros todos os fatos alegados pela autora em sua inicial e cujos autos foi exarado o despacho a seguir transcrito: "Rt. Cite-se por edital, com prazo de 20 dias, o réu, para querendo, contestar a presente ação. Int. Oum pra-se: 13.11.95. (a) Paulo Gomes Jussara Júnior - Juiz de Direito. E para que não aleguem ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Castanhal, Estado do Pará, aos nove (09) dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e seis (1996). Eu, Paulo Gomes Jussara Júnior, Escrevente Juramentada Autorizada do Cartório do 2º Ofício, o subcrevi.

Dr. PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR

Juiz de Direito da 2ª. Vara Cí

vel da Comarca de Castanhal-Pá

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MONTE ALEGRE

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor LÍCURGO DE FREITAS PEIXOTO, M.M.

Juiz de Direito da Comarca de Monte Alegre, Estado do Pará, na forma da Lei, etc....

FAZ SABER aos que o presente Edital de citação com prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, e que por sua força fica citada ROSINETE PINGARILHO LETTE, brasileira, paraense, casada, do lar, residente e domiciliada em lugar ignorado, a fim de que compareça à audiência de conciliação e julgamento designada para o dia 11 de Março de 1996, às 11:30 horas, no fórum de justiça desta Comarca de Monte Alegre, em virtude da ação de divórcio que lhe é proposta por MADSON DIAS LEITE, brasileiro, casado, carpinteiro, residente a rua São Francisco, 72, Bairro da Terra Amarela, nesta cidade de Monte Alegre, podendo esta contestar a ação, querendo, no prazo de 15 dias a contar da data acima mencionada, (11.03.96), através de advogado legalmente constituído, ficando desde já certificada de que o não comparecimento à audiência, bem como a não contestação implicará em revelia com as coninações legais dela decorrentes, praz sumindo-se como verdadeiras todas as afirmações alegadas na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos e não venha a requerida alegar ignorância, será o presente edital publicado através da imprensa oficial do Estado, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Monte Alegre-Pá, aos 12 dias do mês de Janeiro de 1996. Eu, Lucurgo de Freitas Peixoto, Escrivã do Cartório do 1º Ofício.

Dr. LÍCURGO DE FREITAS PEIXOTO,
Juiz de Direito -

JUSTIÇA DO TRABALHO

MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

ITAUTUBA-PA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente Edital, fica citado pelo prazo de 20 (vinte) dias, GILDOMAR ALVES SANTOS, com endereço à Rua Dr. Hugo de Mendonça, nº 821 - centro - Itaituba-Pa, atualmente com paradeiro em lugar incerto e não sabido, a fim de pagar ou garantir a execução, sob pena de Penhora, a importância de R\$ 2.884,16 (Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Dezesesseis Centavos), de principal (e custas) devido(s) no processo nº JCJ/ITB-0714/95, entre partes: FERNANDO ALVES DA SILVA e GILDOMAR ALVES SANTOS, exequente e executado, respectivamente.

Caso não pague, nem garanta a execução dentro do prazo supra, proceda-se a execução e a consequente PENHORA em tantos bens quantos forem necessários ao integral pagamento do débito.

E, para conhecimento do interessado, é lavrado o presente EDITAL, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no quadro de avisos desta MM. Junta.

O QUE CUMPRÁ NA FORMA DA LEI, dado e passado nesta cidade de Itaituba-Pa, aos dez dias do mês de janeiro do ano de 1996. Eu, Valdemar Vitor A. Ribeiro, Aux. Judiciário Ch. da S. de Processos em geral, datilografai. E eu, Eduardo Coelho de Miranda, Diretor de Secretaria Substituto, subcrevi.

LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI

do Trabalho, Presidente da JCJ de Itaituba

(G. Reg. nº 175).